



Município de Sorocaba

SOROCABA, 06 DE JULHO DE 2012 / ANO XXI / Nº 1.536

Órgão Oficial da
Prefeitura de Sorocaba

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a lei Municipal nº 8.414/08, fica instituída no município de Sorocaba a campanha permanente de divulgação dos benefícios concedidos aos munícipes, que foram estabelecidos por Leis Municipais.

Nº DA LEI	DATA	TEOR
1005	19.10.62	Concessão de auxílio às mães de gêmeos.
1539	18.12.68	Isenção de IPTU e taxas mínimas para entidades religiosas e pessoas que menciona.
1655	26.10.71	Isenção IPTU imóveis pertencentes às viúvas dos ex-combatentes da II Guerra Mundial ou da Revolução 1932.
1717	12.04.73	Isenção de tributos à construções populares.
LOM	05.04.90	Isenta do IPTU os portadores de doenças graves incapacitantes nas condições que especifica.
4307	11.08.93	Isenção de pagamento para ingresso nos Parques Públicos os idosos e portadores de deficiência
4338	31.08.93	Isenção de tributos nas ampliações das casas populares nos conjuntos populares.
4567	04.07.94	Concede às pessoas com 60 anos ou mais, o desconto de 50% de desconto no preço de ingresso para cinemas, teatros e outros.
4583	11.08.94	Obriga a fixação de quadro demonstrativo dos funcionários de plantão dos Postos de Saúde e Pronto Atendimento com horário de entrada e saída.
4841	16.06.95	Impõe a obrigatoriedade de cobertura de seguro contra roubo, furto ou danos de veículos pelas empresas que operam no ramo de estacionamento.
4873	06.07.95	Concessão de moratória aos contribuintes em estado de notória pobreza
4913	04.09.95	Controle e fiscalização das atividades que gerem poluição sonora. (LEI DO SILENCIO).
4998	27.11.95	Primazia ao embarque de passageiros portadores de deficiência, idosos e gestantes nos terminais urbanos.
5067	07.03.96	Reserva de assentos para gestantes, mulheres portando bebês, idosos e portadores de deficiência nos veículos de transporte coletivo.
5624	03.04.98	Isenção de pagamento de taxa de inscrições em concursos públicos para pessoas desempregadas.
6086	07.02.00	Dispõe sobre meia-entrada para aposentados nos cinemas, teatros.
6677	09.09.02	Altera o Art. 1º da Lei 5.624 de 03.04.98: isenta do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos, os desempregados ou empregados que recebem até três salários mínimos ou sejam arrimo de família.
7108	13.05.04	Reserva de vagas aos idosos para estacionamentos em locais públicos.
7294	29.10.04	Institui no município campanha de orientação e esclarecimento sobre gratuidade dos serviços funerários.
7354	21.03.05	Obrigatoriedades da realização gratuita de triagem auditiva em crianças recém-nascidas.
7391	03.06.05	Obrigatoriedade das agências bancárias prestarem aos seus usuários atendimento em tempo razoável.
7499	16.09.05	Obrigatoriedade das fontes fixas e móveis emissoras de gases que provocam o efeito estufa a compensarem o meio ambiente.
7506	26.09.05	Prioridade de vagas em creches e escolas públicas, aos filhos de deficientes, próximas de suas residências.
7555	07.11.05	Obrigatoriedade de restaurantes "fast food", bares, lanchonetes de divulgar informações e tabelas nutricionais dos alimentos que vendem.
7621	16.12.05	Fixação de placas nos postos revendedores de combustíveis orientando o consumidor sobre o direito ao teste de qualidade do combustível.
7634	26.12.05	Dispõe sobre formas específicas de tratamento aos contribuintes em estado de notória pobreza.
7694	21.03.06	Obrigatoriedade da disponibilização de cadeiras de rodas nos estabelecimentos que menciona.
7791	06.06.06	Altera do Art. 4º da Lei 7.572 de 07/11/05, que autoriza a construção até 02 unidades habitacionais por lote e a regularização de edificações.
7973	16.10.06	Pagamento de meia-entrada a todos os professores de rede pública municipal e particular em espetáculos artísticos, esportivos, culturais.
8004	20.11.06	Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos aos doadores de sangue.
8051	11.12.06	Normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
8113	20.03.07	Atendimento preferencial a deficientes físicos, idosos, e gestantes nos serviços públicos municipais.
8179	04.06.07	Obrigatoriedade de coleta gratuita de material para exames de DNA pelo serviço de saúde do município a pessoas.
8190	18.06.07	Identificação diferenciada em processo onde o interessado for pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo o Direito de Agilidade em todas as repartições públicas do município.
8191	18.06.07	Obrigatoriedade das Agências bancárias de Sorocaba colocarem bebedouros e sanitários à disposição dos usuários.
8225	20.07.07	Obrigatoriedade dos centros hospitalares de rede pública de Sorocaba e conveniados, de realizarem os exames para triagem auditiva Neo Natal Universal em recém-nascidos.
8263	24.09.07	Altera dispositivos de Lei 7.973 de 16/10/06 sobre o pagamento de meia-entrada a professores da rede pública em espetáculos artísticos
8287	22.10.07	Obrigaçõ dos estabelecimentos de ensino municipais em manterem em sua merenda alimentação diferenciada aos alunos portadores de diabetes.
8289	29.10.07	Exposição de cartaz informativo sobre distribuição gratuita de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal.
8307	03.12.07	Torna obrigatório às maternidades e serviços hospitalares da rede pública de saúde conveniados com o SUS, a avaliarem as condições de vitalidade dos recém-nascidos.
8311	06.12.07	Criação de espaços de terminais de transporte coletivo urbano do município, para colocação de painéis com indicadores de emprego.
8354	27.12.07	Controle de populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no município.
7981	30.10.06	Dispõe sobre a garantia de fornecimento de material para diabetes e dá outras providências.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEF

Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, par. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes dos Tributos ab aixto relacionados de seus respectivos avisos de Lançamen- to (carnes/recibos diversos) e vencimentos. Os carnes / recibos diversos serao entregues de forma simples pelos Correios, nos enderecos para correspondencia constantes do Cadastro Municipal, a epoca de suas emissoes.

PROPR./COMPROMISSARIO	ENDEREÇO	DOCTO	TRIBUTO	VENC TO					
ABC REALTY DE INVEST.IMOB.LTDA	R. JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, 97	19.113	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	DOUGLAS DA SILVA LANZA	R. CONQUISTA, 575	19.170	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ABC REALTY DE INVEST.IMOB.LTDA	R. JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, 97	19.114	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	EDGAR DE ANDRADE	AL DOS IANTURIOS,Q.79 L.B	19.745	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
ABEL NUNES VIANA	AV TRES DE MARCO, 357	19.562	VISA/ZOONUZ	02/07/2012	EDISON ANTONIO CAVALCANTE	R. ARLINDO PREVITALI, 450 CASA 13	19.194	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ADEMIR ARJONAS FERNANDES	R. LUIZ RICARDO MAFFEI, 1100	19.592	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	EDNA TEREZINHA ROSA	R. JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, 373	19.597	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ADRIANO PAULO GUITTE	AV PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, 405	19.373	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	EDNA TEREZINHA ROSA	R. JOAQUIM FERREIRA BARBOSA, 373	19.604	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ADROVANO GUEDES DA SILVA	R. CGO LUCIO FLORO GRAZIOSI, 120	19.726	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	EDSON DE SANDRE	R. GOLDEN PARK RESIDENCE II JD R/23.Q.T L.	19.168	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ADROVANO GUEDES DA SILVA	R. CGO LUCIO FLORO GRAZIOSI, 120	19.728	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	EDSON HASHIMOTO	R. JOAO FERNANDES GUIMARAES,Q.X L.16	19.391	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ALCIDES VARGAS PORTEIRO	R. ESIDRO SANCHES, 151	19.472	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	EDSON SOARES	R. PROF FLAURO ALVES LIMA, 130	19.144	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ALCIDES VARGAS PORTEIRO	R. ESIDRO SANCHES, 151	19.473	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	ELIEZER DE JESUS NERI	R. IRAZE ANTONIO MANENTE, 104	19.606	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ALCIDES VARGAS PORTEIRO	R. ESIDRO SANCHES, 151	19.474	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	ELVIRA PATRICIA R. DOS SANTOS	R. GOLDEN PARK RESIDENCE JD R/21.Q.F3 L.	19.059	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
ALESSANDRO ASSIS PENA	R. ARISTIDES DE ALMEIDA,Q.L L.10	19.725	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	EMANOEL FRANCISCO DE CASTRO	R. OSMAR SILVA MORENO,Q.A18 L.08	19.249	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ALVIR HENRIQUE WENDT JUNIOR	R. TEN IWILSON DE CASTRO,Q.P L.19	19.172	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADOR	R. SUZANA DE FATIMA PIANTORE,Q.F14 L.7	19.246	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ANGELO FRAGOZO	R. ANTONIO BASSO,Q.I L.1/A	19.188	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADOR	R. SUZANA DE FATIMA PIANTORE,Q.F14 L.7	19.247	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	R. DINIZ GOES DA SILVA, 32	19.260	ITBI	23/07/2012	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADOR	R. SUZANA DE FATIMA PIANTORE,Q.F14 L.8	19.548	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ANTONIO CARLOS MIRANDA DOS SAN	R. JOSE DEVIDE SOBRINHO,Q.AR 1 L.44	19.263	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADOR	R. SUZANA DE FATIMA PIANTORE,Q.F14 L.8	19.549	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ANTONIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	R. PE DJOSE MAURICIO, 106	19.110	VISA/ZOONUZ	27/07/2012	FABIO CESAR ZANETE	R. ROSARIA VASQUES FACIABEN, 203	19.686	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
ANTONIO GASPAR MONTEIRO JUNIOR	R. ANTONIO MIGUEL PEREIRA, 246	19.079	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	FABIO MINORU TADA	R. SEVERO PEREIRA, 287	19.417	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ANTONIO GASPAR MONTEIRO JUNIOR	R. ANTONIO MIGUEL PEREIRA, 246	19.080	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	FARMACIA PIOLI LTDA	AV CEL ONOQUEIRA PADILHA, 1587	19.077	VISA/ZOONUZ	27/07/2012
ASS. PQ RES. HORTO FLORESTAL	ET DO IDINORAH, 1680	19.732	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	FAZENDA ITANGUA - MIRIM LTDA	AV PAULO EMANUEL DE ALMEIDA, L.AREA C1	19.065	ITBI	23/07/2012
BRUNELLI EMPREENDIMENTOS IMOBI	R. SALIBA MOTTA, 220 APT.00002	19.100	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	FELIPE SARTORI DE CARVALHO	R. DARCY FRUET,Q.F15 L.68	19.407	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
BRUNO CESAR BETTUZ FREIRE	R. FRANCISCO HENRIQUE DA ROSA, 85	19.568	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	FLAVIO DE OLIVEIRA ROSA	R. ORLANDO BONETTI,Q.J L.51	19.390	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CARLOS ANTONIO VALERA	R. ARIBERTI FAZZIO, L.REMANESCENTE	19.747	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	FLAVIO USUDA	R. CARMEN DOROTHEU DOS SANTOS,Q.A9 L.14	19.582	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
CARLOS ROBERTO DA ROCHA	R. PRFA RHORTENCIA SOARES AMARAL, 679	19.613	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	FLAVIO VIANA BARBOSA	AV CEL NNOQUEIRA PADILHA, 1268	19.165	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CARLOS ROBERTO DA ROCHA	R. PRFA RHORTENCIA SOARES AMARAL, 679	19.616	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES -	R. NARA LEAO, 383	19.067	VISA/ZOONUZ	27/07/2012
CAROLINA OKADA ZERBINI GUIMARA	R. JOSE CARLOS MARTHE,Q.I L.6	19.561	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	FRANCISCO HEREDIA CALIO	R. JOSE MUSTAPHA,Q.G L.32	19.244	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CELESTINO ALBERTO BERTANHA CAR	R. VISC CRIO BRANCO, 690	19.482	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	GENEIS FELTRIM	R. ANTERO JOSE DA ROSA,Q.C L.11	19.346	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CHARLTON ARAUJO DA COSTA	R. DOM CBJENJAMIN DE SOUZA GOMES,Q.A6 L.	19.100	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GENEIS FELTRIM	R. ANTERO JOSE DA ROSA,Q.C L.11	19.368	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CHARLTON ARAUJO DA COSTA	R. DOM CBJENJAMIN DE SOUZA GOMES,Q.A6 L.	19.404	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GLAUCIO D ESCOBOSA PARRON	AV MOREIRA CESAR, 13	19.207	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CICERO ALVES DA SILVA	R. FRANCISCO GUEDES P DE ALENCAR,Q.B 1 L.	19.547	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	GOLDPLAN - EMPREEND. E PARTIC.	R. ADAO PEREIRA DE CAMARGO, 416	19.044	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA BES	R. JOSE FERREIRA,Q.B8 L.34 FASE 2	19.358	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GOLDPLAN - EMPREEND. E PARTIC.	R. ADAO PEREIRA DE CAMARGO, 408	19.043	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
CLAUDINOR TAVARES	R. ALFREDO PIRES FERNANDES,Q.A11 L.3	19.180	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GRAZIELA QUARESMA TONELLI	R. QUIRINO DE MELLO, 1200	19.193	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CLEITON SATORU TOMINAGA	R. MATHILDE NAMI JAFET,Q.E L.32	19.393	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GRAZIELA QUARESMA TONELLI	R. QUIRINO DE MELLO, 1200	19.198	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
CLEITON SATORU TOMINAGA	R. MATHILDE NAMI JAFET,Q.E L.32	19.394	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	GUNTER LUCKNER	R. SARAH OLIVIA DECARIA,Q.N L.1	19.051	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
CONSTRU.E INCOR.ROBERTO CAMPOS	AL PROF LLMARIO DE ALMEIDA,Q.G L.13 A 18	19.769	CONSTR.AMPL.	02/08/2012	GUNTER LUCKNER	R. SARAH OLIVIA DECARIA,Q.N L.1	19.598	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
CONSTRUTORA CARDIERI LTDA	R. SALVADOR CORREA, 623	19.123	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	HEITOR MARTINS CESAR FILHO	R. LITUANIA, 792	19.064	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
CONSTRUTORA TELISMA LTDA	R. GIUSEPPINA CAGLIERO,Q.G-A1 L.01-E	19.049	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	HELIO VIEIRA NOGUEIRA	R. MARTINS FONTES, 330	19.117	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
CONSTRUTORA TEO E CARDOSO LTD	R. JOSE RAYMUNDO DE ANDRADE, L.01	19.071	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	HELLEN CRISTINA ALVES DE JESUS	R. DRA NDIVA MARIA PRESTES DE BARROS ARAUJO.Q.	19.680	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DANA INDUSTRIAS LTDA	AV FERNANDO STECCA, 780	19.557	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	ILDA GOMES PINTO	R. BENTO SAO PQ R/095,Q.DA L.64	19.748	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DANA INDUSTRIAS LTDA	AV FERNANDO STECCA, 780	19.558	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	ISMAILTON DE SOUSA CARVALHO	R. MANOEL FACIABEM GIMENES,Q.M L.42-B	19.122	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
DANIELE GONZALES LOPEZ	R. ISALTINO GOMES DE ALMEIDA,Q.Q L.5	19.187	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	ITALO GATTONE	R. CARLOS DE ASSUMPAAO MENA,Q.G L.7	19.241	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DARCI MORAES DE OLIVEIRA	R. GOLDEN PARK RESIDENCE JD R/07.Q.D8 L.	19.052	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	ITALO GATTONE	R. CARLOS DE ASSUMPAAO MENA,Q.G L.7	19.242	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DAVI DE OLIVEIRA	R. TIBURCIO GABRIEL TORRES MONTEIRO, 654	19.046	CONSTR.AMPL.	27/07/2012	JACI RAJ	PC DA SBIQUINHA DOMINGOS FESTA, 239	19.764	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DECIO WILSON MORENO RODRIGUES	R. JOSE TOMAZ FILHO,Q.D L.37	19.190	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	JAQUES MEIER FISZMAN	AV IPANEMA, 3347	19.412	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DENI SANTANA	R. ALBINO AURELIO DIAS, 661 667	19.603	CONSTR.AMPL.	01/08/2012	JCB DO BRASIL LTDA	RD PRES MCASTELO BRANCO, L.AREA/A-2	19.770	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DENISE BELMONTE	R. PE OLUIZ, 23	19.112	VISA/ZOONUZ	27/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 66 TERREO	19.127	ITBI	23/07/2012
DENTON EMPREEND. IMOBILIARIOS	AV SAO OPAULO, 990	19.205	ITBI	23/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 48 AND.001	19.128	ITBI	23/07/2012
DENTON EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. AMERICO BRASILIENSE, 41 SALA 1	19.208	ITBI	23/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 72 AND.002	19.129	ITBI	23/07/2012
DENTON EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. AMERICO BRASILIENSE, 45 SALA 2	19.209	ITBI	23/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 66 TERREO	19.182	ITBI	23/07/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	AV SAO PPAULO, 1016	19.126	ITBI	23/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 48 AND.001	19.183	ITBI	23/07/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	AV SAO CPAULO, 1030	19.211	ITBI	23/07/2012	JJ & ME EMPREENDIMENTOS IMOB.	R. DR MALVARO SOARES, 72 AND.002	19.184	ITBI	23/07/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. DR CALVARO SOARES, 42 1/2/3/ PAV.	19.213	ITBI	23/07/2012	JJ CONS E EMPREEND	AV MARIO CAMPOLIM, 508	19.754	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. DR CALVARO SOARES, 42 1/2/3/ PAV.	19.214	ITBI	23/07/2012	JJ CONS E EMPREEND	AV MARIO CAMPOLIM, 508	19.756	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. DR CALVARO SOARES, 42 1/2/3/ PAV.	19.215	ITBI	23/07/2012	JOAO FRANCISCO DE BARROS	R. EMERENCIANO PRESTES DE BARROS,Q.B L.	19.357	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DENTRIX EMPREEND. IMOBILIARIOS	R. DR CALVARO SOARES, 44	19.216	ITBI	23/07/2012	JOAQUIM VAZ	R. DIRCEU FERREIRA DE SOUZA, 121	19.167	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DESIDERIA MARQUES TORRECILHA	R. JOAQUIM MACHADO, 560	19.360	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	JOICE BERTOLACCINI	R. JANDYRA RIBEIRO DA SILVA,Q.B11 L.26 FASE 2	19.396	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
DIOLINDO SILVESTRE DOMINGUES	R. OLAVO BILAC, 93	19.345	CONSTR.AMPL.	30/07/2012	JORGE MOISES BETTI FILHO	AV ITAVUVU, 2182	19.470	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
					JORGE MOISES BETTI FILHO	AV ITAVUVU, 2182	19.471	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
					JOSE APARECIDO COELHO	R. OCTAVIO FORTI, 20	19.203	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JOSE CARLOS RODRIGUES GALVAO	R. MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,Q.A6 L.63 FASE 1	19.408	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JOSE GILBERTO MARANGONI	R. JOAO BATISTA DE MORAES,Q.D L.8	19.673	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
					JOSE GREGORI	R. JOAO PEDRO LUZ,Q.F L.36/1-2	19.550	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
					JOSE VALTER BISTON	R. CRISTOVAM COLOMBO, 159	19.048	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
					JOSELI DOS SANTOS	R. EDVILSON NUNES DO NASCIMENTO, 176	19.425	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JOSELI DOS SANTOS	R. EDVILSON NUNES DO NASCIMENTO, 176	19.426	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JRPR EMPREENDIMENTOS LTDA	R. EURIDES PEREIRA BUENO,Q.K L.05	19.197	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JULIANA SOARES LEITE CANNAVAN	R. GOLDEN PARK RESIDENCE II JD R/17.Q.N L.	19.196	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
					JULIANA TOZZI PENTEADO SILVA	R. JOAO BENEDITO MENA,Q.J L.20	19.735	ITBI	23/07/2012

MUNICÍPIO DE SOROCABA

EXPEDIENTE

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO (SECOM)
Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 - 4º andar
Sorocaba - SP - Fone / Fax: (015) 3238-2490

DIRETORIA DE IMPRENSA
Maria Isabel Silveira Molina

EDITOR RESPONSÁVEL
Vinicius Castanho - MTb 46.073 DRT/SP

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
Ipanema Sistema Gráfico e Editora Ltda.
Av. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 199
Votorantim - SP - Fone (015) 2102-0300



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITO
Vitor Lippi

VICE PREFEITO
José Ailton Ribeiro

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Mário José Pustiglione Júnior

SECRETARIA DA CIDADANIA

Maria José de Almeida Lima

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

Valter Cesar Calis

SECRETARIA DA CULTURA E LAZER

Edmilson Chelles Martins

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

Mário Kajuhico Tanigawa

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DE ESPORTE

Claudio Eduardo Bacci Martins

SECRETARIA DE FINANÇAS

Fernando Mitsuo Furukawa

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Anésio Aparecido Lima

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E URBANISMO

José Carlos Comitre

SECRETARIA DA JUVENTUDE

Maria Teresinha Del Cistia

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Jussara de Lima Carvalho

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Luiz Angelo Verrone Quilici

SECRETARIA DE O

LABORATORIO CLINICO TRIANALISE	AV ITAVUVU. 804	19.111	VISA/ZOONOS	27/07/2012
LAZARO JOSE NUNES PIMENTA	R. MARIA PERPETUA PINHEIRO DE MORAIS.Q.C L.	19.174	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
LAZARO JOSE NUNES PIMENTA	R. PR FRANCISCO CAMARGO DE CASTRO.Q.ZC L.	19.599	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
LAZARO JOSE NUNES PIMENTA	R. PR FRANCISCO CAMARGO DE CASTRO.Q.ZC L.	19.600	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
LENICE NERY BUENO ROQUE	R. JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR.Q.S L.33	19.544	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
LENICE NERY BUENO ROQUE	R. JOSE LEITE DO CANTO JUNIOR.Q.S L.33	19.545	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
LEONARDO SILVA CAMPOS	AV PARANA. 3530	19.731	ITBI	23/07/2012
LM AGROPECUARIA DE SOROCABA LT	R. ANTONIO CARLOS DE BARROS BRUNI. 139	19.175	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
LUJAS AMERICANAS S.A	R. CEL BENEDITO PIRES. 45 CINEMA	19.090	VISA/ZOONOS	27/07/2012
LUCIANA BOLDRINI MENDES FONSEC	R. MARIA DE LOURDES MARTINS TEIXEIRA.Q.H.1 L.	19.356	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
LUIZ CARLOS MARTINS	R. RAPHAEL JAFET.Q.D L.6	19.195	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
LUIZ ROBERTO MUNHOZ SOBRINHO	R. LUIZ MAHUAD.Q.A3 L.25	19.055	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
LUIZ ROBERTO MUNHOZ SOBRINHO	R. LUIZ MAHUAD.Q.A3 L.25	19.056	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
LUZIA CRISTINA DA SILVA	R. DILERMANDO VIEIRA BORGES.Q.H L.6-A	19.124	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
MACER DROGUISTAS LTDA.	R. BELO HORIZONTE. 1200 SALAO/05	19.089	VISA/ZOONOS	27/07/2012
MARCELITO DE ALMEIDA MARINHO	R. ANTONIO PEDRO DA LUZ.Q.A5 L.55	19.070	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
MARCIA MORALES ARAUJO CASARI	R. CARLOS GOMES.Q.F L.38/A	19.115	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
MARCO ANTONIO MONACO	R. LUIZ MAHUAD.Q.A12 L.12	19.202	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
MARCOS GRINSENCKO	AL DAS MMLTONIAS.Q.60 L.D/II	19.559	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
MARCOS ROBERTO MANOEL	R. HUMBERTO DEL CISTIA.	19.569	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
MARCOS ROBERTO MANOEL	R. HUMBERTO DEL CISTIA.	19.570	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
MARITAL TEXTIL LIMITADA	PC LOS ANGELES. 68	19.416	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
MASAMITSU SHINZATO	AL DOS MANTURIOS.Q.82 L.I	19.736	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
MIGUEL PERES CUNHA	R. MARIA APARECIDA DE A MONTEIRO BUGNI.Q.U L.	19.121	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
MOHAMAD ALI EL KADRI	AV MONS MAURO VALLINI. 767	19.332	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
MUSTAFA EMPREENDIMENTOS LTDA	R. MIGUEL JOSE GIMENES.L.AREA RESER.V	19.607	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
MYRIAN MOURA FRIGERIO	R. BERNARDINO ALBIEIRO.Q.13 L.17/B	19.355	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NARCISO ARCINI	R. SANTO DE CHIATTO.Q.A L.8	19.372	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NATALINO DA SILVA REGINO	R. AMERICO PIMENTA VAZ GUIMARAES. 43	19.061	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
NATALINO DA SILVA REGINO	R. AMERICO PIMENTA VAZ GUIMARAES. 43	19.062	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
NATALINO JOSE PUCCI	R. MARIA DO CARMO RIBEIRO PUGLIA.Q.C4 L.	19.171	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NELSON DE CARVALHO	R. CLAUDIO GOMES DA SILVA. 41	19.609	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
NELSON GERENT JUNIOR	R. LUIZ GONZAGA DE BARRROS.Q.A13 L.33	19.204	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NEREIDE M.DEL RIOS FERREIRA	R. DO GZICO.Q.92 L.3	19.554	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
NESTOR RIBEIRO	ET ITAVUVU BAIRRO ET/PROJETADA. 171	19.095	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
NIVALDO MOTA DE OLIVEIRA	R. SOFIA SCOTTO MARTINS. 288	19.428	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NOBILE ORISTANIO	R. GOLDEN PARK RESIDENCE II JD R/23.Q.T L.	19.169	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
NOSSA SRA DA SALETTE NEG IMOB	R. RONALDO BOSSOLA.Q.A15 L.50	19.552	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
NOSSA SRA DA SALETTE NEG IMOB	R. RONALDO BOSSOLA.Q.A15 L.51	19.553	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
OLAIR JOSE MARTINS	R. BONIFACIO PERES RODOLFO. 588	19.418	ITBI	23/07/2012
OLY SOROCABA ADM. E EMP. IMOB.L	R. OLY SOARES VIAL. L.REMANESC.III	19.097	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
ORTHOGEN TECNICA ORTOPEDICA LT	R. PAES DE LINHARES. 513	19.068	VISA/ZOONOS	27/07/2012
OSVALDO MORENO LANUTTI	R. TEND GDOVALDO GONCALVES.Q.C L.19	19.615	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
OTACILIO GONSAGA DO NASCIMENTO	R. AMALIA BANIETTI. 33	19.060	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
PETER SERGEEVICH LISTOFF	R. PONTA GROSSA.Q.3 L.3	19.543	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
PETER SERGEEVICH LISTOFF	R. PONTA GROSSA.Q.3 L.3	19.546	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
PPBAND EMPREENDIMENTOS IMOB. L	R. QUINZE DE NOVEMBRO. 34	19.103	ITBI	23/07/2012
PPBAND EMPREENDIMENTOS IMOB. L	R. QUINZE DE NOVEMBRO. 40	19.105	ITBI	23/07/2012
PPBAND EMPREENDIMENTOS IMOB. L	R. QUINZE DE NOVEMBRO. 46	19.106	ITBI	23/07/2012
PRECISAO COMERCIAL E CONST. LT	R. JOSE CLAUDEMIR TOMASI (ITO).Q.H L.19	19.720	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
PRECISAO COMERCIAL E CONST. LT	R. JOSE CLAUDEMIR TOMASI (ITO).Q.H L.23	19.723	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
PRECISAO COMERCIAL E CONSTRUT.	R. JOSE GUTIERREZ.Q.M L.26	19.679	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
PRECISAO COMERCIAL E CONSTRUT.	R. JOSE GUTIERREZ.Q.M L.39	19.722	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
PROMEL ADM. DE BENS PROPRIOS L	R. JOAO VALDESIO NOGUEIRA QUEIROZ. L.A	19.354	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RENATA CARLA DE ALMEIDA COSTA	R. SYLVIA FELIZIANI.Q.E L.15	19.185	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RENATA DIAS FERREIRA MAURI	R. FRANCISCO MARTINES.Q.Z L.7	19.560	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
RENATA JERONIMO DAMASCENO	R. JORGE OCCOL. 200 A20	19.189	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
ROBERTO DUARTE LEAO	R. JOWALA SINGH.Q.85 L.28/A	19.617	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
ROBERTO DUARTE LEAO	R. JOWALA SINGH.Q.85 L.28/A	19.767	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
ROBSON WAGNER DE OLIVEIRA	R. CLARA LIPPEL SEIFFERT.Q.A L.02	19.556	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
RODRIGO HIROAKI KAWASHITA	R. BENEDITA MASCARENHAS MONTEIRO.Q.E L.	19.173	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RODRIGO NICOLINO	R. FRANCISCO PRADO ARO.Q.F2 L.2	19.199	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RODRIGO NICOLINO	R. FRANCISCO PRADO ARO.Q.F2 L.2	19.200	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RODRIGO PROENCA ALVES	R. RITA DE CARVALHO MONTEIRO. 298	19.684	VISA/ZOONOS	03/07/2012
ROGER MARQUES LOPES	R. GOLDEN PARK RESIDENCE JD R/21.Q.F8 L.	19.359	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RONALDO GONCALVES	R. JOSE TOSI.Q.I L.25	19.399	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RONALDO GONCALVES	R. CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU.Q.10 L.18-B	19.201	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
RONALDO MAZARIN SALIES	R. MANOEL ORTIZ RODRIGUES.Q.A4 L.16	19.058	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
ROQUE REIS	R. CELESTINO GARCIA GUERREIRO.Q.M L.14	19.749	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
ROSALINDA VIEIRA SOARES	AV SANTOS DUMONT. 658	19.101	ITBI	23/07/2012
ROSANGELA CRISTINA TEODORO	R. NEUZA EDITH BUENO ALONSO.Q.R L.9	19.054	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
SOC IMOB NOVA SOROCABA	AV ADAMANTINA. 242	19.341	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
SOC IMOB NOVA SOROCABA	AV ADAMANTINA. 242	19.342	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
STELA CRISTINA SANTOS NARZISI	R. JOAO SANCHES CAMPOS.Q.A L.26	19.050	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
TANIA MICKALDO ROSINA	R. PROF STHOMAZ FERNANDO BELINI.Q.G L.23	19.186	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
VALCIR FABRIS	R. JOAO GABRIEL MENDES.Q.26 L.21	19.265	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
VALDIR BREDA	R. HORTENCIA MONTEIRO GOMES. 127	19.370	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
VALDIR NEMER	R. PROF NNELSON GUEDES. 265	19.751	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
VALDIR NEMER	R. PROF NNELSON GUEDES. 265	19.755	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
VALDIR SANCHES	R. CYRO SOARES.Q.H L.21	19.601	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
VALERIA PINTO	AV MONS SMAURO VALLINI.Q.A18 L.09	19.540	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
VALERIA PINTO	AV MONS SMAURO VALLINI.Q.A18 L.09	19.541	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
VILMA MARIKO KONDO NAKAMURA	R. VILLA DO BOSQUE-RESID JD R/20.Q.J L.3	19.677	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
VILMA MARIKO KONDO NAKAMURA	R. VILLA DO BOSQUE-RESID JD R/20.Q.J L.	19.678	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
VITTORIO ESPOSITO	R. PE MANOEL DA NOBREGA. 85	19.593	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
VITTORIO ESPOSITO	R. PE MANOEL DA NOBREGA. 85	19.594	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
WALTER PINTO DE VASCONCELOS	R. SEBASTIAO PIRES PINTO.Q.J L.71	19.584	CONSTR.AMPL.	01/08/2012
WILIANES CESARI RIZZO	R. BRUNO BIAGIONI. 83	19.757	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
WILIANES CESARI RIZZO	R. BRUNO BIAGIONI. 83	19.759	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
WILSON MARCOS DIAN	R. FERNANDO DE CAMARGO. 262	19.344	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
YIN LI	R. VITOR CIOFFI DE LUCA. 170	19.047	CONSTR.AMPL.	27/07/2012
YIN LI	R. JOSEFA RUBIO BASTIDA.Q.41 L.12/A	19.177	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
YIN LI	R. JOSEFA RUBIO BASTIDA.Q.41 L.12/A	19.178	CONSTR.AMPL.	30/07/2012
YOUSSEF KAMEL ABOUINI	AV CECILIA MEIRELLES.Q.25 L.03	19.681	CONSTR.AMPL.	02/08/2012
YOUSSEF KAMEL ABOUINI	AV CECILIA MEIRELLES.Q.25 L.03	19.682	CONSTR.AMPL.	02/08/2012

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Secao

Sorocaba, 04 de Julho de 2012.

AREA DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELA AREA DE ADM. TRIBUTARIA

Interessado : ACTO ENGENHARIA E ACESSORIA AMBIENTAL L
Reg.Cadastral : 321.288
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ADELINO SHIGUERU YANACHI
Reg.Cadastral : 35.54.01.0254.01.000
Processo Nº. : 2011.003.399.6
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ADELINO SHIGUERU YANACHI
Reg.Cadastral : 35.54.01.0269.01.000
Processo Nº. : 2012.005.399.6
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ADEMIR RODRIGUES ROCHA
Reg.Cadastral : 44.23.12.0149.01.000
Processo Nº. : 2002.016.012.3
Assunto AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ADILSON OLIVIO PALMEIRAS
Reg.Cadastral : 45.13.53.0121.01.000
Processo Nº. : 2012.014.236.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ADRIANA GARCIA LATTANZIO SILVA
Reg.Cadastral : 53.22.47.0127.01.000
Processo Nº. : 2003.014.459.6
Assunto REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AFONSO MARSON
Reg.Cadastral : 55.54.57.0819.01.000
Processo Nº. : 1991.020.705.9
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : AGILLE SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTD
Reg.Cadastral : 321.256
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ALAIDE F. DA SILVA E OU
Reg.Cadastral : 55.63.53.0157.01.000
Processo Nº. : 1991.002.354.0
Assunto FRACTIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ALCIDES DOMINGOS CARVALHO
Reg.Cadastral : 36.31.29.0176.01.000
Processo Nº. : 2007.030.420.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ALCIDES DOMINGOS CARVALHO
Reg.Cadastral : 36.31.29.0176.00.000
Processo Nº. : 2007.030.420.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ALCIDES LUZI ZANCHET
Reg.Cadastral : 34.23.55.0196.00.000
Processo Nº. : 2012.008.313.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALCIDES LUZI ZANCHET
Reg.Cadastral : 34.23.55.0210.00.000
Processo Nº. : 2012.008.313.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALEXANDRA CRISTINA GOMES
Processo Nº. : 2012.016.723.4
Assunto SOLICITACAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ALEXANDRE AUGUSTO THIBES E/OU
Reg.Cadastral : 46.52.64.0312.00.000
Processo Nº. : 2012.005.760.9
Assunto UNIFICACAO DE LOTES
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
Reg.Cadastral : 314.000
Processo Nº. : 2012.001.165.5
Assunto HORARIO DE FUNCIONAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ALIADOS PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Reg.Cadastral : 315.886
Processo Nº. : 2012.015.495.0
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ALISSON YOSHIHARU UMEMURA
Reg.Cadastral : 314.000
Processo Nº. : 2012.015.237.6
Assunto CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : AMARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Reg.Cadastral : 26.23.47.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.033.037.0
Assunto TSENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : ANA BUENO MANSANO
Reg.Cadastral : 46.14.02.0178.01.000
Processo Nº. : 2005.002.341.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANA CAROLINA BROSSA CUERVO - ME
Reg.Cadastral : 319.104
Processo Nº. : 2012.015.340.8
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ANA LAURA PAIFER SOARES SCHLUFER
Reg.Cadastral : 37.14.18.0007.00.000
Processo Nº. : 2011.003.436.4
Assunto TSENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : ANA PAULA PASQUINI RODRIGUES
Reg.Cadastral : 34.21.23.0002.00.000
Processo Nº. : 2011.009.360.8
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ANDERSON NOBRE DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 44.31.23.0502.01.000
Processo Nº. : 2007.002.960.8
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 47.64.34.0029.01.000
Processo Nº. : 2012.016.156.7
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ANTONIO CARLOS MATHIAS
Reg.Cadastral : 45.34.57.0436.01.000
Processo Nº. : 2003.001.345.2
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ANTONIO EDUARDO PEREIRA RAMOS
Reg.Cadastral : 54.12.54.0302.01.000
Processo Nº. : 1979.804.720.5
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANTONIO ESTANISLAU PENA FILHO
Reg.Cadastral : 24.52.36.0303.00.000
Processo Nº. : 2012.016.517.0
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ANTONIO PAULO DE ARAUJO SOBRINHO
Reg.Cadastral : 46.51.08.0391.01.000
Processo Nº. : 2012.007.410.9
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ANTONIO SERGIO MOSCHETTO
Reg.Cadastral : 73.22.57.0170.00.000
Processo Nº. : 2011.016.993.5
Assunto ANALISE
Despacho COMUNICACAO

Interessado : APARECIDO DE OLIVEIRA BUFFET
Reg.Cadastral : 131.632
Processo Nº. : 2011.032.799.6
Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : APICE CENTRO DE IDIOMAS LTDA ME
Reg.Cadastral : 321.264
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ASC-PROMOTORA DE VENDAS E SERVICOS EM GE
Reg.Cadastral : 305.552
Processo Nº. : 2012.003.132.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ASSAE OSAJIMA SUENAGA
Reg.Cadastral : 67.51.56.0323.00.000
Processo Nº. : 2010.022.969.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO ESPORTE SOROCAB
Reg.Cadastral : 307.965
Processo Nº. : 2012.015.440.6
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ASSOCIACAO DOS MEDICOS DA STA. CASA DE M
Reg.Cadastral : 62.676
Processo Nº. : 2012.016.648.3
Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : AUGUSTO SERGIO VISCAINO VERMELHO
Reg.Cadastral : 44.63.27.0266.01.000
Processo Nº. : 2012.005.654.4
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : AYP - SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EP
Reg.Cadastral : 321.243
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : BALDUINO LEITE DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 46.52.96.0088.01.000
Processo Nº. : 1998.005.333.4
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0378.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0368.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0358.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0348.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0338.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0326.01.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0306.01.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0130.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0120.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0110.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 53.13.08.0100.00.000
Processo Nº. : 2012.008.230.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.72.0577.01.000
Processo Nº. : 2012.008.247.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.72.0588.01.000
Processo Nº. : 2012.008.247.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.72.0485.00.000
Processo Nº. : 2012.008.247.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.72.0475.00.000
Processo Nº. : 2012.008.247.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.72.0526.00.000
Processo Nº. : 2012.008.247.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.52.80.0203.01.000
Processo Nº. : 2012.008.248.2
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.54.95.0159.01.000
Processo Nº. : 2012.008.250.8
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 43.24.73.0580.00.000
Processo Nº. : 2012.008.251.6
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.43.36.0168.00.000
Processo Nº. : 2012.008.252.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 44.43.36.0118.00.000
Processo Nº. : 2012.008.252.4
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 33.24.64.0568.01.000
Processo Nº. : 2012.008.249.0
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 43.44.02.0231.01.000
Processo Nº. : 2012.008.253.2
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 43.44.02.0260.01.000
Processo Nº. : 2012.008.253.2
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DE OLHOS DE SOROCABA
Reg.Cadastral : 43.44.02.0301.00.000
Processo Nº. : 2012.008.253.2
Assunto : IMUNIDADE TRIBUTARIA
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : BANCO DO BRASIL
Reg.Cadastral : 45.13.19.0619.12.009
Processo Nº. : 2012.017.885.0
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : BARBARA VALERIA CARMERINO
Reg.Cadastral : 34.64.62.0052.01.038
Processo Nº. : 2012.017.184.8
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : BRUNO ABDELNUR CAMARGO PEREIRA DA COSTA
Reg.Cadastral : 319.129
Processo Nº. : 2012.010.814.7
Assunto : CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : DEFERIDO

Interessado : CAMPARI DO BRASIL LTDA
Reg.Cadastral : 54.22.86.0001.01.000
Processo Nº. : 2012.015.809.2
Assunto : PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : CARLOS EDUARDO BAPTISTA EPP
Reg.Cadastral : 321.286
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICADO

Interessado : CARLOS EDUARDO FERREIRA
Reg.Cadastral : 45.62.85.0342.01.000
Processo Nº. : 1995.015.003.7
Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : CARMEN JARA PENAFIEL
Reg.Cadastral : 53.24.04.0336.01.000
Processo Nº. : 2000.011.594.9
Assunto : LEGALIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CARMEN LUCIA ALVES
Reg.Cadastral : 311.622
Processo Nº. : 2012.007.164.2
Assunto : CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : DEFERIDO

Interessado : CARTORIO VITOR MONALDO - 3. TABELIAO DE
Reg.Cadastral : 46.62.63.0099.00.000
Processo Nº. : 2012.015.481.0
Assunto : SOLICITACAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : CARTORIO VITOR MONALDO - 3.TABELIAO DE N
Reg.Cadastral : 46.23.28.0360.01.000
Processo Nº. : 2012.015.480.2
Assunto : SOLICITACAO
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : CASSIANO EDUARDO ZEPPINI
Reg.Cadastral : 42.13.80.0394.01.000
Processo Nº. : 2010.002.498.3
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 58.24.43.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.920.6
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.21.75.0430.00.000
Processo Nº. : 2011.034.918.0
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.22.32.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.922.2
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.32.07.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.924.8
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.14.20.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.925.5
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.14.20.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.925.5
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CICERO SOARES DA SILVA
Reg.Cadastral : 57.14.31.0001.00.000
Processo Nº. : 2011.034.925.5
Assunto : ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho : DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : CLARICE DE PAULA SILVA
Reg.Cadastral : 2011.025.952.0
Assunto : REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : CLAUDEMIR APARECIDO MANTOANI
Reg.Cadastral : 133.229
Processo Nº. : 2012.016.762.2
Assunto : INSCRICAO-MOTORIZISTA
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : CLAUDENIR SACARDO
Reg.Cadastral : 34.31.35.0065.01.000
Processo Nº. : 2002.009.515.4
Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : CLAUDIO MAGNO DE MOURA
Reg.Cadastral : 35.41.13.0490.01.000
Processo Nº. : 2012.007.962.9
Assunto : LEGALIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CLAUDIO RAFAGNIN
Reg.Cadastral : 42.13.92.0234.01.000
Processo Nº. : 2009.028.799.6
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : CLAUDIO ROBERTO DA SILVA
Reg.Cadastral : 45.61.44.0053.00.000
Processo Nº. : 2012.016.339.9
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : CLEBER BERTULINO
Reg.Cadastral : 141.830
Processo Nº. : 2006.006.781.6
Assunto : VIABILIDADE
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : CONSTRUTORA EUGENIO GARCIA LTDA
Reg.Cadastral : 44.64.20.0104.01.000
Processo Nº. : 2008.009.553.2
Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : CONSTRUTORA GOMES LOURENCO LTDA
Reg.Cadastral : 800.319
Processo Nº. : 2012.012.284.1
Assunto : INCLUSAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : CONSTRUTORA SOROCABA LTDA
Reg.Cadastral : 74.32.02.2829.01.000
Processo Nº. : 2012.008.859.6
Assunto : REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : CONSTRUTORA SOROCABA LTDA
Reg.Cadastral : 74.32.02.2664.00.000
Processo Nº. : 2012.008.859.6
Assunto : REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : CR PRESTADORA DE SERVICOS A EMPRESAS LTD
Reg.Cadastral : 302.835
Processo Nº. : 2012.015.338.2
Assunto : BAIXA
Despacho : INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : CREDENCIAL DESENVOLVIMENTO PROF E GERENC
Reg.Cadastral : 300.745
Processo Nº. : 2012.017.495.8
Assunto : REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : CRISTIANO BALARDI
Reg.Cadastral : 34.32.75.0148.00.000
Processo Nº. : 2005.005.075.6
Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : DANIEL CRAVO RODRIGUES
Reg.Cadastral : 45.13.53.0116.01.000
Processo Nº. : 2012.014.236.9
Assunto : CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : DELTA CONTABILIDADE E ASSESSORIA TECNICA
Reg.Cadastral : 321.331
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICADO

Interessado : DENISE LUNGWITZ
Reg.Cadastral : 34.31.81.0051.01.000
Processo Nº. : 2002.001.530.1
Assunto : CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DERIVALDO FERNANDES ALVES
Reg.Cadastral : 45.33.10.0248.01.000
Processo Nº. : 2012.003.452.5
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : DIVA REZENDE ALMEIDA SOUZA (ESPOLIO) / H
Reg.Cadastral : 45.54.11.0313.01.000
Processo Nº. : 2012.012.730.3
Assunto : FRACIONAMENTO
Despacho : DEFERIDO

Interessado : DIVA REZENDE ALMEIDA SOUZA (ESPOLIO) / H
Reg.Cadastral : 45.54.11.0313.01.000
Processo Nº. : 2012.012.730.3
Assunto : FRACIONAMENTO
Despacho : DEFERIDO

Interessado : DIVA REZENDE ALMEIDA SOUZA (ESPOLIO) / H
Reg.Cadastral : 45.54.11.0326.00.000
Processo Nº. : 2012.012.730.3
Assunto : FRACIONAMENTO
Despacho : DEFERIDO

Interessado : DMB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Reg.Cadastral : 321.272
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICADO

Interessado : DOCTOR'S REMOcoes ATENDIMENTO MEDICO ESP
Reg.Cadastral : 111.384
Processo Nº. : 2012.006.375.5
Assunto : SOLICITACAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : DOMINGUES REPRESENTACOES S/C. LTDA
Reg.Cadastral : 119.874
Processo Nº. : 2012.017.456.0
Assunto : REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : DONZELLI EMPREEND. IMOB. LTDA
Reg.Cadastral : 33.34.88.0355.00.000
Processo Nº. : 2012.017.193.9
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : DULCINEIA LUIZA SOBRINHO
Reg.Cadastral : 2012.012.709.7
Assunto : SOLICITACAO
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : E.BORGES PEREIRA - ME
Reg.Cadastral : 321.357
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICADO

Interessado : EDEMILSON MARTINHO RUI
Reg.Cadastral : 67.51.76.0274.00.000
Processo Nº. : 2009.024.966.5
Assunto : ALTERACAO CADASTRAL
Despacho : COMUNICACAO

Interessado : EDI FRANCO HOLTZ
Reg.Cadastral : 76.52.22.0321.01.000
Processo Nº. : 2012.004.153.8
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDILBERTO FLORENTINO DE ARRUDA
Reg.Cadastral : 44.12.74.0262.01.000
Processo Nº. : 2012.008.409.0
Assunto : REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho : INDEFERIDO

Interessado : EDIVALDO RIBEIRO FIUZA
Reg.Cadastral : 46.52.51.0223.01.000
Processo Nº. : 1990.016.422.0
Assunto : CONSTRUCAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDMILSON ALVES DE SOUZA
Reg.Cadastral : 57.53.12.0556.01.000
Processo Nº. : 2006.001.147.5
Assunto : REGULARIZACAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : EDNALVA RIBEIRO DA SILVA
Reg.Cadastral : 78.52.30.0047.02.000
Processo Nº. : 2011.029.264.6
Assunto : LEGALIZACAO
Despacho : CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EDSON BENTO DELFINO DA SILVA
Reg.Cadastral : 54.44.54.0507.05.014
Processo Nº. : 2012.017.199.6
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ELETRICA BRASILEIRA DE SOROCABA LTDA ME
Reg.Cadastral : 321.299
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto : NOTIFICACAO
Despacho : COMUNICADO

Interessado : ELISABETH PHELIPPE
Reg.Cadastral : 67.51.19.0817.01.000
Processo Nº. : 2010.006.412.0
Assunto : LEGALIZACAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ELISANGELA DE CASSIA PEDROSO MOREIRA
Reg.Cadastral : 33.63.24.0511.01.000
Processo Nº. : 2009.006.734.9
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ELISANGELA FERREIRA DE MELO
Reg.Cadastral : 78.54.50.0367.01.009
Processo Nº. : 2012.016.162.5
Assunto : RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho : INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ELISETTE APARECIDA VICENTE
Reg.Cadastral : 76.41.89.0182.01.000
Processo Nº. : 2010.007.146.3
Assunto : CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho : CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ELIZA GOULARTE DA SILVA CAVALCANTE SOROC
Reg.Cadastral : 119.247
Processo Nº. : 2012.015.474.5
Assunto : BAIXA
Despacho : INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ELIZA GOULARTE DA SILVA CAVALCANTE SOROC
Reg.Cadastral : 119.247
Processo Nº. : 2012.015.474.5
Assunto : BAIXA
Despacho : INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ELIZA MONTEIRO BERNARDI
Reg.Cadastral: 44.22.60.0096.01.000
Processo Nº.: 1987.015.872.0
Assunto AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ELIZABETH INES F. MIGUEL E OUTROS
Reg.Cadastral: 54.51.09.0136.01.001
Processo Nº.: 2008.021.882.9
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : ELIZABETH INES F. MIGUEL E OUTROS
Reg.Cadastral: 54.51.09.0136.02.001
Processo Nº.: 2008.021.882.9
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : ELIZABETH INES F. MIGUEL E OUTROS
Reg.Cadastral: 54.51.09.0136.04.001
Processo Nº.: 2008.021.882.9
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Reg.Cadastral: 33.32.98.0498.01.032
Processo Nº.: 2012.000.212.6
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : ENOQUE LUIZ DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 36.64.43.0155.01.000
Processo Nº.: 2012.011.312.1
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Reg.Cadastral: 35.54.31.0274.01.001
Processo Nº.: 2012.007.192.3
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Reg.Cadastral: 35.54.31.0274.01.002
Processo Nº.: 2012.007.192.3
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Reg.Cadastral: 34.12.15.0007.01.001
Processo Nº.: 2012.008.221.9
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Reg.Cadastral: 34.12.15.0007.01.002
Processo Nº.: 2012.008.221.9
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASTRO ALVES
Reg.Cadastral: 321.327
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ETECMAN EMPRESA TECNICA MANUT.MONT.IND.
Reg.Cadastral: 145.820
Processo Nº.: 2012.016.774.7
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : EUGENIO GERALDO DIAS/LOCATARIO
Reg.Cadastral: 44.44.92.0376.01.000
Processo Nº.: 2007.008.887.7
Assunto REFORMA / AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : EVAIR JOSE FERRAZ
Reg.Cadastral: 73.22.57.0223.00.000
Processo Nº.: 2011.016.993.5
Assunto ANALISE
Despacho COMUNICACAO

Interessado : EVERTON MAFEIS SAMPAIO
Reg.Cadastral: 24.43.95.0030.01.000
Processo Nº.: 2012.017.181.4
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : F.R.L. SERVICOS LTDA ME
Reg.Cadastral: 321.251
Processo Nº.: 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : FAM SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA ME
Reg.Cadastral: 321.317
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : FELIPE MORGANTE DE LENA
Reg.Cadastral: 77.23.28.0242.00.000
Processo Nº.: 2012.016.342.3
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : FERNANDO CARNEVALI DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 136.854
Processo Nº.: 2012.018.110.2
Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : FERNANDO DE CAMARGO NETO
Reg.Cadastral: 54.63.98.0639.01.000
Processo Nº.: 1998.008.465.1
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : FIRST SERVICOS DE GERENCIAMENTO E PLANEJ
Reg.Cadastral: 143.262
Processo Nº.: 2012.015.468.7
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : FLAVIO ANTONIO CORREA LEITE
Reg.Cadastral: 64.31.91.0935.00.000
Processo Nº.: 2012.008.934.7
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : FONTANA & DINIZ ACADEMIA LTDA - ME
Reg.Cadastral: 321.312
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : FRANCISCA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 44.63.73.0370.01.000
Processo Nº.: 2012.013.929.0
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : FRANCISCO CARLOS DE ANDRADE
Reg.Cadastral: 44.14.80.0001.01.000
Processo Nº.: 2007.009.969.2
Assunto LOGACAO DE IMOVEL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : FRANCISCO DE ASSIS
Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000
Processo Nº.: 2012.017.398.4
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : FRANCISCO DE MELO FERREIRA ME
Reg.Cadastral: 82.244
Processo Nº.: 2012.016.454.6
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : FRANCISCO GOMES DE SOUZA
Reg.Cadastral: 36.24.90.0723.01.000
Processo Nº.: 2012.009.831.4
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : FREITAS & BRAGATTI SERVICOS A EMPRESAS L
Reg.Cadastral: 321.346
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : GARCIA COMERCIO E CONFECCAO DE ROUP
Reg.Cadastral: 95.971
Processo Nº.: 1995.015.499.7
Assunto VIABILIDADE INSTALACAO FIRMA
Despacho COMUNICACAO

Interessado : GELSON BOME
Reg.Cadastral: 33.44.13.0095.01.000
Processo Nº.: 2012.013.308.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : GERDAU S.A.
Reg.Cadastral: 321.323
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : GERSON ANTONIO PEDRO
Reg.Cadastral: 45.13.34.1647.01.000
Processo Nº.: 2012.014.236.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : GISELLE DE ALMEIDA SILVA
Reg.Cadastral: 45.31.27.0586.01.000
Processo Nº.: 2012.010.929.3
Assunto DEVOLUCAO DE IMPORTANCIA PAGA
Despacho DEFERIDO

Interessado : GREMIO ESPIRITA ATAIDES
Reg.Cadastral: 54.13.47.0212.01.000
Processo Nº.: 2000.019.493.6
Assunto UTILIDADE PUBLICA
Despacho INDEFERIDO

Interessado : GUILHERME LUIZ DA SILVA RODRIGUES
Reg.Cadastral: 44.14.49.0264.01.069
Processo Nº.: 2012.015.573.4
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : HERNANDES REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
Reg.Cadastral: 321.250
Processo Nº.: 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : HOPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME
Reg.Cadastral: 321.268
Processo Nº.: 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : I.S. - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Reg.Cadastral: 145.487
Processo Nº.: 2012.005.339.2
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ICOA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LT
Reg.Cadastral: 121.434
Processo Nº.: 2011.019.487.5
Assunto ACAA FISCAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : IGREJA BATISTA DO CENTRAL PARQUE
Reg.Cadastral: 33.23.42.0195.00.000
Processo Nº.: 2007.012.263.5
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : IGREJA BATISTA DO CENTRAL PARQUE
Reg.Cadastral: 33.23.42.0205.01.000
Processo Nº.: 2007.012.263.5
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : IGREJA BATISTA DO CENTRAL PARQUE
Reg.Cadastral: 33.23.42.0215.00.000
Processo Nº.: 2007.012.263.5
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : IGREJA CRISTA MARANATA
Reg.Cadastral: 44.11.90.0050.01.000
Processo Nº.: 2005.005.910.4
Assunto AMPLIACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : IGREJA EVANGELICA CONF.LUTERANA DO BRASI
Reg.Cadastral: 45.62.16.0093.01.000
Processo Nº.: 1987.002.479.1
Assunto CONSTR.IGREJA/TEMPLO RELIGIOSO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : INETRMEDICA SISTEMA DE SAUDE
Reg.Cadastral: 33.291
Processo Nº.: 2011.023.089.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : INTELECTUS ADMINISTRACAO. DESENVOLVIMENT
Reg.Cadastral: 321.336
Processo Nº.: 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A
Reg.Cadastral: 33.291
Processo Nº.: 2011.012.379.1
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A
Reg.Cadastral: 12.533
Processo Nº.: 2012.002.363.5
Assunto EMISSAO DE GUIAS/RECIBOS
Despacho COMUNICACAO

Interessado : INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S/A
Reg.Cadastral: 33.291
Processo Nº.: 2011.017.007.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : INVESTPLUS PLANEJAMENTO URBANO LTDA
Reg.Cadastral: 34.61.30.0415.00.000
Processo Nº.: 2012.007.927.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : IRENE MONTEIRO DE CASTRO DOREA
Reg.Cadastral: 125.536
Processo Nº.: 2012.014.414.2
Assunto CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : ISNALDO APARECIDO DA SILVA
Reg.Cadastral: 33.43.18.0059.01.000
Processo Nº.: 2009.029.285.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : ISRAEL GOTARDI HONORATO
Reg.Cadastral: 46.31.73.0164.01.001
Processo Nº.: 2011.008.503.2
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ISRAEL GOTARDI HONORATO
Reg.Cadastral: 46.31.73.0164.01.002
Processo Nº.: 2011.008.503.2
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : IVETE APARECIDA JORGE 16013868859 M
Reg.Cadastral: 316.890
Processo Nº.: 2012.013.974.6
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : J.P.L PROMOCOES LTDA
Reg.Cadastral: 311.086
Processo Nº.: 2012.014.683.2
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : JOANIR DO CARMO VALENTE DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 46.52.10.0486.01.000
Processo Nº.: 2012.005.372.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA E OU
Reg.Cadastral: 34.41.61.0226.01.000
Processo Nº.: 2006.009.494.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOAO BUENO DE MORAES
Reg.Cadastral: 102.988
Processo Nº.: 2012.011.210.7
Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOAO DE ASSIS FILHO
Reg.Cadastral: 34.41.70.0051.01.000
Processo Nº.: 2003.000.350.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : JOAO SAMPAIO E/OU
Reg.Cadastral: 54.64.34.0043.01.000
Processo Nº.: 2012.011.728.8
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOAO SAMPAIO E/OU
Reg.Cadastral: 54.64.34.0049.00.000
Processo Nº.: 2012.011.728.8
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOEL PEREIRA RUAS
Reg.Cadastral: 35.14.65.0811.00.000
Processo Nº.: 2012.013.491.1
Assunto PAVIMENTACAO ASFALTICA
Despacho INDEFERIDO

Interessado : JORGE LUIZ PONCIANO MACHADO
Reg.Cadastral: 134.312
Processo Nº.: 2011.025.617.9
Assunto ATUALIZACAO DE CADASTRO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOSE BENJAMIN FLORINDO
Reg.Cadastral: 36.44.30.0072.01.000
Processo Nº.: 2006.024.139.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
Reg.Cadastral: 64.61.51.0001.00.000
Processo Nº.: 2011.032.456.3
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCR)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : JOSE CARLOS DOS SANTOS MEDEIROS-ME
Reg.Cadastral: 107.981
Processo Nº.: 1998.018.852.8
Assunto VIABILIDADE INSTALACAO FIRMA
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOSE CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 33.14.92.0433.01.000
Processo Nº.: 2012.000.212.6
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : JOSE CARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral: 33.14.92.0060.01.000
Processo Nº.: 2012.000.212.6
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : JOSE LANFRANCHI NETO
Reg.Cadastral: 305.985
Processo Nº.: 2012.007.810.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 54.34.73.0153.01.001
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 54.34.73.0128.01.000
Processo Nº.: 2008.023.695.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 54.34.73.0283.01.001
Processo Nº.: 2008.023.695.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 54.34.73.0283.02.001
Processo Nº.: 2008.023.695.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 54.34.73.0153.02.001
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 44.44.62.0165.01.001
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 44.44.62.0165.01.002
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 44.44.62.0165.01.003
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE MIGUEL SAKER NETO E OU
Reg.Cadastral: 44.44.62.0165.02.001
Processo Nº.: 2008.023.694.6
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : JOSE NORBERTO LOPES DA SILVA
Reg.Cadastral : 66.53.25.2640.00.000
Processo Nº. : 2011.034.439.7
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : JOSE ROBERTO MACHADO
Reg.Cadastral : 45.21.31.0240.01.000
Processo Nº. : 2000.003.818.2
Assunto CONSTRUCAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : JOSE VALDIR NUNES
Reg.Cadastral : 34.54.94.0259.01.000
Processo Nº. : 1987.018.161.0
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE VINDILINO SILVA
Reg.Cadastral : 44.52.43.0077.01.000
Processo Nº. : 2012.013.828.4
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOSE VINDILINO SILVA
Reg.Cadastral : 44.52.43.0090.01.000
Processo Nº. : 2012.013.828.4
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JOZAFIA TELES DA SILVA
Reg.Cadastral : 76.52.59.0048.01.000
Processo Nº. : 2005.015.056.4
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JULIANA TOZZI PENTEADO SILVA
Reg.Cadastral : 76.52.15.0127.00.000
Processo Nº. : 2012.013.001.8
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : JURACI THIBES BERTOLLA
Reg.Cadastral : 55.52.41.0352.01.000
Processo Nº. : 2012.012.161.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : JURACI THIBES BERTOLLA
Reg.Cadastral : 55.52.41.0357.01.000
Processo Nº. : 2012.012.161.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JURACI THIBES BERTOLLA
Reg.Cadastral : 55.52.41.0352.01.000
Processo Nº. : 2012.012.161.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JURANDIR MARIANO
Reg.Cadastral : 54.44.08.0652.01.000
Processo Nº. : 2012.008.359.7
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : JUREMA APARECIDA CABRAL
Reg.Cadastral : 321.301
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : KAZUMICHI HAYAKAWA
Reg.Cadastral : 130.308
Processo Nº. : 2012.015.357.2
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : KEIGI NAKAMURA - ME
Reg.Cadastral : 321.310
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : KLEBER APARECIDO VILCHENSKI TRANSPORTES
Reg.Cadastral : 321.255
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : LAWRENCE MARANGONI HEIN
Reg.Cadastral : 33.22.17.0161.01.006
Processo Nº. : 2012.016.340.7
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LAZARO FRANCISCO AYRES
Reg.Cadastral : 55.23.03.0072.01.000
Processo Nº. : 2012.008.292.0
Assunto SOLICITACAO
Despacho INDEFERIDO

Interessado : LEANDRO CENJOR BIAGIONI
Reg.Cadastral : 45.43.01.0443.01.000
Processo Nº. : 2012.011.317.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LEHI MARONI CRAMOLICHI
Reg.Cadastral : 46.13.13.0296.00.000
Processo Nº. : 2012.014.567.7
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : LEROY GABRIELE JUNIOR
Reg.Cadastral : 45.64.99.0001.00.000
Processo Nº. : 2012.017.197.0
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LIBERO POZZETTI
Reg.Cadastral : 79.138
Processo Nº. : 2012.011.335.2
Assunto BAIXA
Despacho COMUNICACAO

Interessado : LM AGROPECUARIA DE SOROCABA LTDA
Reg.Cadastral : 136.106
Processo Nº. : 2012.016.848.9
Assunto REATIVACAO DA INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : LORIVAL DIAS DA SILVA E/OU
Reg.Cadastral : 78.62.11.0400.01.000
Processo Nº. : 2012.011.737.9
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : LUCAS LANNES MACHADO DE MELO
Reg.Cadastral : 33.62.92.0841.01.000
Processo Nº. : 2012.017.183.0
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : LUCIANA FRIAS SANTOS
Reg.Cadastral : 127.601
Processo Nº. : 2012.015.879.5
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : LUIZ BELLINE
Reg.Cadastral : 44.22.18.0823.00.000
Processo Nº. : 2012.006.671.7
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : M S APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
Reg.Cadastral : 321.347
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : M.F.A. FERREIRA BARBOSA- ME
Reg.Cadastral : 321.326
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : MAGNUM COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
Reg.Cadastral : 54.62.63.0414.00.000
Processo Nº. : 2012.008.275.5
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MANOEL VIEIRA DE ANDRADE BRINQUEDOS ME
Reg.Cadastral : 130.322
Processo Nº. : 2012.015.284.8
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : MARCIA BENEDITA ALVES DE LIMA E/OU
Reg.Cadastral : 34.24.90.0104.00.000
Processo Nº. : 2012.015.325.9
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARCIA BENEDITA ALVES DE LIMA E/OU
Reg.Cadastral : 34.24.90.0109.00.000
Processo Nº. : 2012.015.325.9
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARCIA BENEDITA ALVES DE LIMA E/OU
Reg.Cadastral : 34.24.90.0117.00.000
Processo Nº. : 2012.015.325.9
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARCO ANTONIO CORREA DE SOUZA E OUTROS
Reg.Cadastral : 76.52.89.0198.01.000
Processo Nº. : 2012.014.430.8
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARCOS GRINSENCCKO
Reg.Cadastral : 34.62.30.0161.01.000
Processo Nº. : 2011.021.947.4
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA APARECIDA DA SILVA
Reg.Cadastral : 35.44.96.0064.01.000
Processo Nº. : 2010.013.573.0
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : MARIA APPARECIDA DA GLORIA BUENO
Reg.Cadastral : 74.64.02.1464.01.000
Processo Nº. : 2012.000.447.8
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA CRISTINA DO AMARAL
Reg.Cadastral : 45.14.96.0032.01.000
Processo Nº. : 2012.004.222.1
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARIA GEORGIANA PAIFER TAVARES
Reg.Cadastral : 38.53.44.0001.01.000
Processo Nº. : 2011.032.967.9
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : MARIA ISABEL PONTES DOS SANTOS
Reg.Cadastral : 36.21.01.0341.00.000
Processo Nº. : 2012.013.758.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARIA ISABEL PONTES DOS SANTOS
Reg.Cadastral : 36.21.01.0347.00.000
Processo Nº. : 2012.013.758.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : MARIA MADALENA BELLINI RONDELLO
Reg.Cadastral : 44.22.18.0802.01.000
Processo Nº. : 2012.008.205.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho PARCIALMENTE DEFERIDO

Interessado : MARIA PAULA BICUDO SEGATO ME
Reg.Cadastral : 321.285
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : MARIA RENIZA SIMOES MENDES
Reg.Cadastral : 35.64.06.0112.00.000
Processo Nº. : 2012.013.821.9
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARIA RENIZA SIMOES MENDES
Reg.Cadastral : 35.64.06.0040.00.000
Processo Nº. : 2012.013.821.9
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARIA RENIZA SIMOES MENDES
Reg.Cadastral : 35.64.06.0036.00.000
Processo Nº. : 2012.013.821.9
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARIA RENIZA SIMOES MENDES
Reg.Cadastral : 35.64.06.0030.00.000
Processo Nº. : 2012.013.821.9
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARIA SALETE JULIANO DURAN
Reg.Cadastral : 49.43.58.1968.01.000
Processo Nº. : 2012.010.943.4
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARIA SALETE JULIANO DURAN
Reg.Cadastral : 49.43.58.1968.01.000
Processo Nº. : 2012.010.943.4
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho PERIMETRO URBANO

Interessado : MARIANA DA SILVA MAGALHAES
Reg.Cadastral : 45.31.50.0240.01.000
Processo Nº. : 1991.006.268.0
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MARILDA FAVERO ME
Reg.Cadastral : 304.735
Processo Nº. : 2011.019.959.3
Assunto ACAO FISCAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.01.001
Processo Nº. : 2008.015.761.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.02.001
Processo Nº. : 2008.015.761.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.03.001
Processo Nº. : 2008.015.761.3
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.01.001
Processo Nº. : 2008.015.762.1
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.02.001
Processo Nº. : 2008.015.762.1
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARINEZ F.MIGUEL E OU
Reg.Cadastral : 44.44.62.0192.03.001
Processo Nº. : 2008.015.762.1
Assunto SOLIC.NAO INCIDENCIA DE ITBI/IPTU
Despacho LANCAMENTO DE ITBI

Interessado : MARLI REGINA DA ROSA
Reg.Cadastral : 45.52.35.0245.01.000
Processo Nº. : 2012.015.581.7
Assunto CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MARTHA MATHEUS MARQUES
Reg.Cadastral : 320.045
Processo Nº. : 2012.015.581.7
Assunto CANCELAMENTO DE INSCRICAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MAURO ALEXANDRE PRADO - ME
Reg.Cadastral : 321.271
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : MAYSA CANDIDA DE OLIVEIRA
Reg.Cadastral : 35.61.07.0242.01.000
Processo Nº. : 2012.016.360.5
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MC COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Reg.Cadastral : 321.328
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : MI PARTICIPACOES LTDA
Reg.Cadastral : 44.43.95.0256.01.062
Processo Nº. : 2012.016.981.8
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : MIRIAM TOTTA
Reg.Cadastral : 321.276
Processo Nº. : 2012.013.242.8
Assunto CANCELAMENTO DE CARNE DE IPTU
Despacho COMUNICACAO

Interessado : MIRIAN TORRECILHAS NAVARRO
Reg.Cadastral : 76.52.15.0270.01.000
Processo Nº. : 2012.012.571.1
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MOLEKA MORENA SOROCABA COMERCIO VESTUARI
Reg.Cadastral : 146.615
Processo Nº. : 2012.015.459.6
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : MOREIRA & SILVA TRANSPORTES LTDA - ME
Reg.Cadastral : 321.276
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : MR SECURITIZADORA S/A
Reg.Cadastral : 36.52.88.0251.01.000
Processo Nº. : 2011.027.307.5
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : MUARES BAR LTDA - ME
Reg.Cadastral : 306.826
Processo Nº. : 2012.015.266.5
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : MXM CONSTRUTORA LTDA
Reg.Cadastral : 35.21.40.0558.00.000
Processo Nº. : 2012.014.526.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NAIR HATSUKO TANAKA COSTA
Reg.Cadastral : 64.13.13.0169.01.001
Processo Nº. : 2012.017.622.7
Assunto IMPORT.PAGA DE IPTU
Despacho COMUNICACAO

Interessado : NANCY ELISA BAPTISTELLA
Reg.Cadastral : 318.650
Processo Nº. : 2012.008.337.3
Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : NANCY ELISA BAPTISTELLA
Reg.Cadastral : 134.332
Processo Nº. : 2012.008.996.6
Assunto CORRECAO DE LANCAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : NEEMIAS DE CASTRO
Reg.Cadastral : 34.41.04.0066.00.000
Processo Nº. : 2009.028.150.2
Assunto DESDOBRO DE AREA/GLEBA
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NEEMIAS DE CASTRO
Reg.Cadastral : 34.41.04.0072.00.000
Processo Nº. : 2009.028.150.2
Assunto DESDOBRO DE AREA/GLEBA
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NEIDE ARMANDO RIBEIRO
Reg.Cadastral : 36.62.32.0196.01.000
Processo Nº. : 2012.006.334.2
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NELLY CARRETERO DE TATE
Reg.Cadastral : 54.13.17.0104.02.001
Processo Nº. : 2012.015.761.5
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NELLY CARRETERO DE TATE
Reg.Cadastral : 54.13.17.0104.01.002
Processo Nº. : 2012.015.761.5
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NELLY CARRETERO DE TATE
Reg.Cadastral : 54.13.17.0104.01.003
Processo Nº. : 2012.015.761.5
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : NEW FARMA - FARMACIA DE MANIPULACAO LTD
Reg.Cadastral : 97.779
Processo Nº. : 2012.008.974.3
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ODAIR JOSE MARTINS
Reg.Cadastral: 46.52.52.0653.01.000
Processo Nº. : 2012.016.338.1
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : ORACULO REPARO E PRESTACAO DE SERVICO LT
Reg.Cadastral: 321.325
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : ORLANDO MENCK DA SILVA
Reg.Cadastral: 124.050
Processo Nº. : 2012.007.933.0
Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : OSVALDO POLUGAN
Reg.Cadastral: 43.23.50.0033.01.000
Processo Nº. : 2012.012.617.2
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : OSWALDO JOSE STECCA
Reg.Cadastral: 78.62.67.0002.01.000
Processo Nº. : 2011.033.093.3
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho DEFERIDO EXPLORACAO AGRICOLA

Interessado : PAG CONECT TECNOLOGIA E INTERMEDIACAO DE
Reg.Cadastral: 321.281
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : PATRICIA DA SILVA MOREIRA
Reg.Cadastral: 55.23.07.0133.01.000
Processo Nº. : 2012.012.141.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ORGA
Reg.Cadastral: 321.298
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : PAULO CESAR GOMES DE PROENCA
Reg.Cadastral: 54.54.53.0246.01.001
Processo Nº. : 2008.027.285.9
Assunto DEMOLICAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO CESAR GOMES DE PROENCA
Reg.Cadastral: 54.54.53.0246.01.003
Processo Nº. : 2008.027.288.3
Assunto DEMOLICAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO CESAR GOMES DE PROENCA
Reg.Cadastral: 54.54.53.0246.01.004
Processo Nº. : 2008.027.289.1
Assunto DEMOLICAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO CESAR GOMES DE PROENCA
Reg.Cadastral: 54.54.53.0246.01.005
Processo Nº. : 2008.027.290.9
Assunto DEMOLICAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO CESAR GOMES PROENCA
Reg.Cadastral: 54.54.53.0246.01.002
Processo Nº. : 2008.027.287.5
Assunto DEMOLICAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : PAULO ROBERTO GONCALVES
Reg.Cadastral: 44.14.13.0340.01.000
Processo Nº. : 2012.013.690.8
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : PAULO ROBERTO GONCALVES
Reg.Cadastral: 44.14.13.0346.00.000
Processo Nº. : 2012.013.690.8
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : PEDRO NOGUEIRA SOBRINHO - ME
Reg.Cadastral: 321.337
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : PICOZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTD
Reg.Cadastral: 321.280
Processo Nº. : 2012.009.674.8
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : PINGUIM COMERCIAL E DISTR. DE HORTIFRUTI
Reg.Cadastral: 141.261
Processo Nº. : 2012.006.332.6
Assunto ALTERACOES
Despacho COMUNICACAO

Interessado : PROMITEC MANGUEIRAS LTDA - EPP
Reg.Cadastral: 321.320
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

Interessado : RENATA HELENA MORETTO CAUS COMPAGNONI
Reg.Cadastral: 43.24.40.0057.01.012
Processo Nº. : 2012.016.808.3
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : RENATA HELENA MORETTO CAUS COMPAGNONI
Reg.Cadastral: 56.64.28.1721.01.000
Processo Nº. : 2012.016.808.3
Assunto NAO INCIDENCIA DE ITBI
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : REYNALDO MOREIRA BRANCO
Reg.Cadastral: 24.64.89.0066.01.000
Processo Nº. : 2002.018.173.1
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : RICARDO JOSE MOMESSO
Reg.Cadastral: 57.61.64.0362.00.000
Processo Nº. : 2012.009.859.5
Assunto LANÇAMENTO DE IMOVEL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RICARDO JOSE MOMESSO
Reg.Cadastral: 57.61.64.0362.00.000
Processo Nº. : 2012.009.859.5
Assunto LANÇAMENTO DE IMOVEL
Despacho PERIMETRO URBANO

Interessado : RINALDO & RESSURREICAO FARMACIA LTDA EPP
Reg.Cadastral: 137.988
Processo Nº. : 2012.008.973.5
Assunto SOLICITACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ROBERTO AYUB ELIAS
Reg.Cadastral: 42.14.05.0355.00.000
Processo Nº. : 2011.034.435.5
Assunto ISENCAO DE IMPOSTOS
Despacho CERTIDAO ITBI

Interessado : ROBERTO R. DOS SANTOS SOROCABA ME
Reg.Cadastral: 100.383
Processo Nº. : 2012.015.387.9
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ROBERTO SANTANA
Reg.Cadastral: 45.12.29.0218.00.000
Processo Nº. : 2012.009.940.3
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : RODOLFO TODESCO E OUTROS
Reg.Cadastral: 53.11.81.0894.01.000
Processo Nº. : 2011.030.364.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : RODOLFO TODESCO E OUTROS
Reg.Cadastral: 53.11.81.0908.01.000
Processo Nº. : 2011.030.364.1
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ROGERIO BUENO
Reg.Cadastral: 67.52.28.0033.01.000
Processo Nº. : 2012.017.664.9
Assunto PEDIDO DE CERTIDAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ROGERIO DA SILVA PEREIRA ME
Reg.Cadastral: 307.461
Processo Nº. : 2011.021.294.1
Assunto ACOA FISCAL
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ROQUE APARECIDO DA SILVA
Reg.Cadastral: 73.22.57.0229.00.000
Processo Nº. : 2011.016.993.5
Assunto ANALISE
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ROSALINDA VIEIRA SOARES
Reg.Cadastral: 44.12.03.0210.13.044
Processo Nº. : 2012.016.341.5
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho INDEFERIDO REDUCAO ITBI

Interessado : ROSANA GOMES DE MOURA - ME
Reg.Cadastral: 136.190
Processo Nº. : 2012.015.398.6
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : ROSELI MARIA DA SILVA
Reg.Cadastral: 115.861
Processo Nº. : 2012.008.513.9
Assunto CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : ROSEMEIRE DOMINGUES
Reg.Cadastral: 45.13.34.1657.01.000
Processo Nº. : 2012.014.236.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : ROSIMEIRE NOVAIS BRITO
Reg.Cadastral: 28.64.99.0157.00.000
Processo Nº. : 2011.017.006.5
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.002
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.003
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.004
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.005
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.006
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.007
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.008
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.009
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.010
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.011
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.012
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.013
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.014
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.015
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.016
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SALVADOR MANGANO NETO
Reg.Cadastral: 54.14.57.0097.01.001
Processo Nº. : 2009.021.402.4
Assunto CONSTRUCAO COMERCIAL
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SAMIRIAM PRESENTES FINOS LTDA ME
Reg.Cadastral: 51.546
Processo Nº. : 2012.017.437.0
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : SAMUEL MACHADO DE MORAES
Reg.Cadastral: 24.42.85.0705.00.000
Processo Nº. : 2012.005.995.1
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho LANÇAMENTO DE ITBI

Interessado : SERGIO LUIZ FIGUEIREDO
Reg.Cadastral: 67.31.87.0001.01.000
Processo Nº. : 2011.033.711.0
Assunto ISENCAO DE IPTU (INCRA)
Despacho HOMOLOGADO AGRICOLA

Interessado : SERGIO LUIZ ZANELATO
Reg.Cadastral: 34.62.09.0271.01.000
Processo Nº. : 1988.008.686.0
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : SILVA MAFFEIS
Reg.Cadastral: 46.41.55.0338.01.000
Processo Nº. : 2012.017.267.1
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES
Reg.Cadastral: 46.62.87.0090.01.000
Processo Nº. : 2010.031.780.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SONIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA
Reg.Cadastral: 45.41.41.0237.01.000
Processo Nº. : 1982.016.280.8
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : SU MODAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME
Reg.Cadastral: 310.690
Processo Nº. : 2012.015.439.8
Assunto BAIXA
Despacho INFORMADO CANCELAMENTO DE I.M.

Interessado : SUELI DE FATIMA VIEIRA FRANCA
Reg.Cadastral: 33.21.28.0220.00.000
Processo Nº. : 2010.013.999.7
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : SUELI DE FATIMA VIEIRA FRANCA
Reg.Cadastral: 33.21.28.0226.00.000
Processo Nº. : 2010.013.999.7
Assunto DESMEMBRAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : SUELI LEANDRO MACHADO
Reg.Cadastral: 45.63.37.0275.01.000
Processo Nº. : 2012.009.501.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : SUELI LEANDRO MACHADO
Reg.Cadastral: 45.63.37.0281.01.000
Processo Nº. : 2012.009.501.3
Assunto FRACIONAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : TADEO VENANCIO DE ALMEIDA
Reg.Cadastral: 24.43.90.0296.01.000
Processo Nº. : 2001.017.018.1
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : TEC FORJA LTDA
Reg.Cadastral: 77.13.53.0003.01.000
Processo Nº. : 2007.016.185.6
Assunto CONCESSAO DE ISENCAO DE TRIBUTOS
Despacho COMUNICACAO

Interessado : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S
Reg.Cadastral: 12.742
Processo Nº. : 2010.015.175.2
Assunto BAIXA
Despacho COMUNICACAO

Interessado : VALDEMAR SERGIO SANTOS
Reg.Cadastral: 45.64.93.1138.01.000
Processo Nº. : 1996.012.040.0
Assunto CONSTRUCAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : VALERIO MARCELO COSTA
Reg.Cadastral: 67.61.39.0286.01.000
Processo Nº. : 2011.005.387.3
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : VANDERLEI BRANCO LEITE
Reg.Cadastral: 54.43.21.0143.01.000
Processo Nº. : 2012.000.212.6
Assunto ALTERACAO CADASTRAL
Despacho ALTERACAO CADASTRAL

Interessado : VANILDO FELIS
Reg.Cadastral: 45.13.53.0111.01.000
Processo Nº. : 2012.014.236.9
Assunto CORRECAO DE NUMERACAO/REVISAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : VERA LUCIA GONCALVES DE SOUZA
Reg.Cadastral: 45.21.29.0455.00.000
Processo Nº. : 2000.005.043.5
Assunto CONSTRUCAO
Despacho SOLICITA PROVIDENCIAS

Interessado : VICENTE SANTORO PROTTER
Reg.Cadastral: 100.665
Processo Nº. : 2012.008.419.9
Assunto REVISAO/CORRECAO DE LANÇAMENTO
Despacho DEFERIDO

Interessado : VINICIUS ANTONIO MOTA
Reg.Cadastral: 35.43.30.0984.00.000
Processo Nº. : 2011.026.805.9
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho COMUNICACAO

Interessado : VLADIMIR GARBIM
Reg.Cadastral: 66.31.07.0919.00.000
Processo Nº. : 2012.005.719.5
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : VLADIMIR GARBIM
Reg.Cadastral: 66.31.07.0949.00.000
Processo Nº. : 2012.005.719.5
Assunto CORRECAO DE ALIQUOTA/REVISAO
Despacho DEFERIDO

Interessado : WALDEMAR MARIANO DA SILVA
Reg.Cadastral: 24.43.86.0165.01.000
Processo Nº. : 2001.022.118.2
Assunto LEGALIZACAO
Despacho CAD. CONSTRUCAO LEI 8.229/2007

Interessado : WALDIR CASSIMIRO DA SILVA
Reg.Cadastral: 35.11.58.1068.00.000
Processo Nº. : 2012.016.344.9
Assunto RECOLHIMENTO DE ITBI
Despacho HOMOLOGADO ITBI

Interessado : WELLINGTON LIBERATO DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 73.22.57.0130.00.000
Processo Nº. : 2011.016.993.5
Assunto ANALISE
Despacho COMUNICACAO

Interessado : YITZHAK BEN ZRUEL E/OU
Reg.Cadastral: 77.31.37.0230.01.000
Processo Nº. : 2012.010.507.7
Assunto CONSTR/AMPLIACAO E REGULARIZACAO
Despacho CADASTRAMENTO DE CONSTRUCAO

Interessado : ZENEIDE FERREIRA DOS SANTOS
Reg.Cadastral: 321.321
Processo Nº. : 2012.017.388.5
Assunto NOTIFICACAO
Despacho COMUNICADO

EDITAL N.º 8/2012

Sorocaba, 11 de junho de 2012.

A Secretaria da Segurança Comunitária, através da Seção de Fiscalização de Posturas Mobiliárias, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 05 dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta seção na Rua Pernambuco, 100 – Vila Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 08:00 e 16:00h, para retirada dos documentos abaixo relacionados.

Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	PROCESSO	DOCUMENTO
MARIA APARECIDA MEDEIROS	R. CASTILHO ARIBERTO FAZZIO, 47 - TUPINAMBÁ	P.A. 28.393-4/2011	Notificação n.º 78/2012 (indeferimento)




GLAUCIO OUCAR

Chefe de Seção



WAGNER ALEX BEDESCHI

Chefe de Divisão



RUBENS COSTA JÚNIOR
Diretor de Área


EDITAL N.º 9

A Secretaria de Segurança Comunitária através da Seção de Fiscalização de Posturas Mobiliárias, comunica aos contribuintes abaixo relacionados, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – VI. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada dos documentos abaixo relacionados.

Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte	Endereço	Processo	Documento
Josefa Maria Ferreira	R. Joaquim Gregório de Oliveira, 727 – Jd. Nogueira	1.269-5/ 2012	Carnê de R.D. 13.495/2012 (Multa uso de cerol)
Josefa Maria Ferreira	R. Joaquim Gregório de Oliveira, 727 – Jd. Nogueira	1.270-3/ 2012	Carnê de R.D. 13.496/2012 (Multa uso de cerol)
*Rosário Lopes Jimenez	R. Braz Siqueira de Andrade, 145 – Jd. Iporanga	9.970/2012	Carnê de R.D. 16.502/2012

*recusou-se a receber segundo informação do correio



GLAUCIO OUCAR
Chefe de Seção



WAGNER ALEX BEDESCHI
Chefe de Divisão



RUBENS COSTA JÚNIOR
Diretor de Área

Fica a empresa CONSTRUTORA HEXTRA LTDA. autuada face Lei nº 8381 de 26 de Fevereiro de 2008 visto Auto de Infração e Multa sob nº 035/12 expedida em 24 de Maio de 2012 pelo não atendimento a intimação 59553 expedida em 28 de Abril de 2011 e Edital SFPI nº 18/2011 publicado no Jornal do Município em 22 de Junho de 2011 referente a imóvel sito a Rua Pandiá Calógenas, lotes 07/08/09 – quadra N – Jardim Vergueiro, conforme Processo Administrativo sob nº 4660/87.

O não cumprimento ficará sujeito as penalidades previstas na Lei.



Alexandre Bernardes de Freitas
Chefe de Seção de Fiscalização de Posturas Imobiliárias



Paulo César Rimes
Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias



Rubens Costa Júnior
Diretor de Área de Fiscalização

Secretaria de Segurança Comunitária
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
Seção de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º 34/2012

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	17894/2011
Nome:	CARLOS ALBERTO QUEIROZ
Auto de Multa:	RD 11620/2012 REF Auto de Multa 367/2011 – limpeza de terreno e RD 11621/2012 REF Ordem de Serviço 10082/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	MARIO JONAS LT. GLEBA A/01
Processo:	8992/2011
Nome:	PAULO FLAVIO DE MELO CARVALHO
Auto de Multa:	RECURSO REF Auto de Multa 77/2011 – Queimada, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	AV PARANA
Processo:	14422/2011
Nome:	LETICIA MORETTI
Auto de Multa:	RD 11578/2012 REF Auto de Multa 376/2011 – limpeza de terreno e RD 11579/2012 REF Ordem de Serviço 10125/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	POTASSIO DE CAMARGO SAMPAIO LT. AREA REMANESCENTE
Processo:	14419/2011
Nome:	ADHEMAR D VICENTINI CIA LTDA
Auto de Multa:	RD 11616/2012 REF Auto de Multa 364/2011 – limpeza de terreno e RD 11617/2012 REF Ordem de Serviço 10067/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	ALFREDO ALVES QD.C, LT.30
Processo:	14969/2010
Nome:	ELAINE CRISTINA NEVES LUNARDELLI
Auto de Multa:	RD 10721/2012 REF Auto de Multa 683/2011 – limpeza de terreno e RD 10723/2012 REF Ordem de Serviço 10198/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	HERMINIO DE FURLINI BOLLETTI QD.H, LT.08
Processo:	16131/2010
Nome:	NEIDE MEDEIROS PADILHA
Auto de Multa:	INFORMAMOS QUE OS CARNES DE RD nº 28988/2011, nº 28990/2011 e nº 28991/2011 ENCONTRAM-SE PAGOS E POR ESSE MOTIVO NÃO É POSSÍVEL EMITIR 2a. VIA DOS MESMOS.
Endereço de Ação:	CICERO RIBEIRO DOS SANTOS QD.J, LT.21
Processo:	20630/2008
Nome:	EVELVINA DE BARROS
Auto de Multa:	RD 14785/2012 REF Auto de Multa 892/2011 – limpeza de terreno e RD 14786/2012 REF Ordem de Serviço 10285/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	JOAO VALENTINO JOEL QD.31, LT.01
Processo:	13755/2004
Nome:	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS
Auto de Multa:	RD 14779/2012 REF Auto de Multa 140/2008 – limpeza de terreno, RD 14780/2012 REF Auto de Multa 438/2008 – Queimada, RD 14781/2012 REF Auto de Multa 885/2011 – limpeza de terreno e RD 14782/2012 REF Ordem de Serviço 10277/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	JOAO VALENTINO JOEL QD.18, LT.04

Processo:	13247/2008
Nome:	GMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Auto de Multa:	RECURSO REF Auto de Multa 1203/2011 – limpeza de terreno, DEFERIDO
Endereço de Ação:	AL JORGE CAMPESTRINI QD.18, LT.03
Processo:	13248/2008
Nome:	GMG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Auto de Multa:	RECURSO REF Auto de Multa 1202/2011 – limpeza de terreno, DEFERIDO
Endereço de Ação:	AL JORGE CAMPESTRINI QD.18, LT.04
Processo:	20234/2008
Nome:	EMERENCIANO PRESTES DE BARROS
Auto de Multa:	RD 14776/2012 REF Auto de Multa 435/2008 – Queimada, RD 14777/2012 REF Auto de Multa 881/2011 – limpeza de terreno e RD 14778/2012 REF Ordem de Serviço 10274/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	JOAO VALENTINO JOEL QD.18, LT.01
Processo:	9184/2008
Nome:	CONSTECCA CONSTRUCOES S/A
Auto de Multa:	Solicitamos o comparecimento de V.Sª à esta fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, com documentos comprobatórios do recurso referente ao Lote 31 da Quadra 42 do loteamento Vi. Barão, Inscrição Cadastral: 44.31.11.0084.00.000.
Endereço de Ação:	MANOEL LOURENCO RODRIGUES QD.42, LT.31
Processo:	20622/2008
Nome:	ETELVINA DE BARROS
Auto de Multa:	RD 14789/2012 REF Auto de Multa 891/2011 – limpeza de terreno e RD 14790/2012 REF Ordem de Serviço 10286/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	JOAO VALENTINO JOEL QD.31, LT.02
Processo:	20623/2008
Nome:	ETELVINA DE BARROS
Auto de Multa:	RD 14783/2012 REF Auto de Multa 890/2011 – limpeza de terreno e RD 14784/2012 REF Ordem de Serviço 10287/2011 – Limpeza Efet. Coop. Ter. Partic.
Endereço de Ação:	JOAO VALENTINO JOEL QD.31, LT.03
Processo:	9235/2008
Nome:	CONSTECCA CONSTRUCOES S/A
Auto de Multa:	Solicitamos o comparecimento de V.Sª à esta fiscalização no prazo de 15 (quinze) dias, com documentos comprobatórios do recurso referente ao Lote 34 da Quadra 42 do loteamento Vi. Barão, Inscrição Cadastral: 44.13.11.0114.00.000.
Endereço de Ação:	MANOEL LOURENCO RODRIGUES QD.42, LT.34

Milena Nogueira Gonçalves
Chefe de Seção

Paulo César Rimes
Chefe de Divisão

Rubens Costa Júnior
Diretor de Área

Secretaria de Segurança Comunitária
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Imobiliárias
Seção de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 35/2012

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram intimados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Pernambuco, nº 100 - Vila Casa Nova.

Processo:	8992/2012
Nome:	REGINALDO GOLOVAT
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 861/2012 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	MANOEL GUTIERRES
Processo:	549/2012
Nome:	GABRIELA SILVA AMARAL MENDES
Intimação:	INFORMAMOS QUE A INTIMAÇÃO 07/2012 – limpeza de terreno é VÁLIDA PELO PERÍODO DO ANO VIGENTE
Endereço de Ação:	NICOLAU ARCHILLA RODRIGUES QD.30, LT.15
Processo:	28850/2010
Nome:	ANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 9883/2011 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	MARIA ZARZUR ESSER QD.F, LT.36
Processo:	28851/2010
Nome:	ANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 9882/2011 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	MARIA ZARZUR ESSER QD.F, LT.35
Processo:	15730/2012
Nome:	TENG JEN SING
Intimação:	4492/20102 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AL FRANCA QD.16, LT.07
Processo:	15733/2012
Nome:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Intimação:	4547/2012 – limpeza de terreno, 4614/2012 – Construção de passeio público
Endereço de Ação:	ELIAS RODRIGUES CLARO QD.D, LT.04

Processo:	15734/2012
Nome:	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
Intimação:	4546/2012 – limpeza de terreno, 4613/2012 – Construção de passeio público
Endereço de Ação:	ELIAS RODRIGUES CLARO QD.D, LT.P/04
Processo:	15745/2012
Nome:	KALIPAL AGRICOLA LTDA
Intimação:	4586/2012 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	DR LUIZ MENDES ALMEIDA LT. AR. RES. PROP. I
Processo:	18704/2011
Nome:	GILENO DOS SANTOS
Intimação:	3541/2012 – limpeza de terreno, 3542/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	VITOR CIOFFI DE LUCA QD.B3, LT.24
Processo:	31204/2010
Nome:	IGREJA EVAN. ASS. DE DEUS EM SOROCABA
Intimação:	2138/2012 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	AL PITOMBA QD.A, LT.50
Processo:	23263/2011
Nome:	ERIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Intimação:	2134/2012 – limpeza de terreno, 2135/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	AL PITOMBA QD.A, LT.33
Processo:	28400/2010
Nome:	ANTONIO GILDAZIO MENDES JR
Intimação:	3255/2012 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	NELSON RAMPIM QD.A15, LT.15
Processo:	21928/2010
Nome:	GERALDO DA SILVA
Intimação:	4332/2012 – limpeza de terreno, 4477/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	RUTH RASZL LIMA QD.B14, LT.13
Processo:	20880/2010
Nome:	AGNALDO FRANCISCO DA SILVA
Intimação:	4475/2012 – limpeza de terreno, 4476/2012 – Construção de Muro
Endereço de Ação:	RUTH RASZL LIMA QD.B14, LT.07
Processo:	15662/2012
Nome:	JOSE BATISTA GOMES
Intimação:	4436/2012 – limpeza de terreno, 4469/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	ODORICO ANTUNES DE CAMPOS QD.CQ, LT.18
Processo:	15665/2012
Nome:	PG S/A
Intimação:	4439/2012 – limpeza de terreno, 4472/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	ODORICO ANTUNES DE CAMPOS QD.CQ, LT.14
Processo:	15666/2012
Nome:	PG S/A
Intimação:	4431/2012 – limpeza de terreno, 4432/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	BOULEVARD/A QD.CA1, LT.14
Processo:	15667/2012
Nome:	PG S/A
Intimação:	4433/2012 – limpeza de terreno, 4442/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	BOULEVARD/A QD.CA1, LT.15
Processo:	15668/2012
Nome:	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA BATISTA
Intimação:	4205/2012 – limpeza de terreno, 4206/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	DR CASSIO SALERNO QD.A7, LT.30
Processo:	15670/2012
Nome:	DAILTON DE ALMEIDA
Intimação:	4100/2012 – limpeza de terreno, 4101/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	CGO LUCIO FLORO GRAZIOSI QD.A17, LT.86
Processo:	15729/2012
Nome:	TENG JEN SING
Intimação:	4490/2012 – limpeza de terreno, 4491/2012 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	AL FRANCA QD.16, LT.06
Processo:	8752/2012
Nome:	REINALDO EUZEBIO MARTINS
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 75/2012 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	CEL OSCAR DE MELLO GAIA QD.I, LT.04
Processo:	4501/2010
Nome:	COMPANHIA SQUEEZE S. DE C. FINANCEIRO
Intimação:	5086/2012 – limpeza de terreno, 5175/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	FELICIO VIEIRA DE ALMEIDA QD.42, LT.23/C
Processo:	15707/2012
Nome:	SERGIO ESTEVAN DE OLIVEIRA
Intimação:	2160/2012 – limpeza de terreno, 2161/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	LAERCIO ROCHA QD.H, LT.16

Processo:	15706/2012
Nome:	GILSON BOTAZZOLI
Intimação:	1710/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	AV EDWARD FRU-FRU MARCIANO DA SILVA QD.B13, LT.06
Processo:	15648/2012
Nome:	JONAS DOS PASSOS DE ALMEIDA
Intimação:	4527/2012 – limpeza de terreno, 4528/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	DR PEDRO MESQUITA QD.19, LT.24/B
Processo:	15656/2012
Nome:	ODIRLEI FERREIRA FORTES
Intimação:	4561/2012 – limpeza de terreno, 4562/2012 – Construção de Muro, 4563/2012 – reparos no passeio público e no muro
Endereço de Ação:	PIRACICABA QD.33, LT.09
Processo:	15746/2012
Nome:	NAIR MARTINS DE LARA FONSECA
Intimação:	4570/2012 – limpeza de terreno, 4571/2012 – Obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	JOAO MARTINI NETTO QD.C, LT.01
Processo:	15747/2012
Nome:	MARCIA KASUHE YAMAUCHI
Intimação:	4581/2012 – reparos no passeio público e no muro, 4582/2012 – entulho
Endereço de Ação:	ANA LAURA DE ALMEIDA MARTINI QD.D, LT.05B
Processo:	15717/2012
Nome:	MARCOS TADEU MODOGLIO
Intimação:	4532/2012 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	MIAMI QD.37, LT.13
Processo:	15720/2012
Nome:	MOACIR CANDIDO DA SILVA
Intimação:	4452/2012 – limpeza de terreno
Endereço de Ação:	ERNESTO SOUZA PINTO QD.C, LT.01
Processo:	15721/2012
Nome:	CIRILO DE ALMEIDA
Intimação:	4786/2012 – limpeza de terreno, 4787/2012 – reparos no passeio público
Endereço de Ação:	ESTEVAM CONCATO QD.B, LT.07
Processo:	15708/2012
Nome:	MARCELINO BISPO RODRIGUES
Intimação:	2896/2012 – limpeza de terreno, 2897/2012 – Obstrução de passeio público
Endereço de Ação:	GLORIA DAS GRACAS MONTEIRO SOARES QD.K, LT.51
Processo:	17500/2009
Nome:	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO
Intimação:	INFORMAMOS QUE A INTIMAÇÃO 1722/2012 – limpeza de terreno é VÁLIDA PELO PERÍODO DO ANO VIGENTE
Endereço de Ação:	MARIA CINTO DE BIAGGI QD.95
Processo:	26960/2010
Nome:	MARCELO WROBLEWSKI RODRIGUES
Intimação:	4885/2012 – limpeza de terreno, 4886/2012 – construção de passeio público e muro
Endereço de Ação:	WENCESLAU CORREA LACERDA QD.B18, LT.25
Processo:	9710/2009
Nome:	MARIA JOSE SALUM
Intimação:	RECURSO REF INTIMAÇÃO 90/2012 – limpeza de terreno, INDEFERIDO
Endereço de Ação:	AL DOS GLADIOLOS QD.90, LT.N/02

Milena Nogueira Gonçalves
Chefe de Seção

Paulo César Rimes
Chefe de Divisão

Rubens Costa Júnior
Diretor de Área



PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DE FINANÇAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE EMISSÃO E ENTREGA DE AVISOS

EDITAL N.º 56 / 2012

Processo n.º: 2012 / 15.996-7
Contribuinte: **TECNOLOGIA BANCARIA S/A**
Assunto: **NOTIFICAÇÃO**
Despacho: **INSTALAÇÕES DE CAIXAS ELETRÔNICOS**
Data: 28/06/2012

Ana Luiza Bacci Silva
Chefe de Seção
SEF / AAT / DTMA / SEEA



Prefeitura de SOROCABA

SECRETARIA DA SEGURANÇA COMUNITÁRIA
ÁREA DE FISCALIZAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MOBILIÁRIAS

RUA PERNAMBUCO, 100 – VL. CASA NOVA – TEL: 3231-3125

EDITAL N.º 10

A Secretaria de Segurança Comunitária através da Seção de Fiscalização de Posturas Mobiliárias, comunica ao contribuinte abaixo relacionado, que no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste documento, deverá comparecer a esta Seção de Fiscalização na R. Pernambuco, 100 – Vl. Casa Nova, de 2ª a 6ª feira, entre 8h e 16h, para retirada do documento abaixo relacionado.

Salientamos que o não comparecimento ensejará a continuidade dos procedimentos administrativos, nos termos da legislação vigente.

Contribuinte	Endereço	Processo	Documento
JENIFER SCARLETT DOS SANTOS ME	AV. SANTOS DUMONT, 207 – JD. ANA MARIA	2011/ 27.582-3	CARNE DE R.D. N.º 14.153/2012 (MULTA DE SOM)

Glaucio Ouchar
Glaucio Ouchar
Chefe de Seção

Wagner Alex Bedeschi
Wagner Alex Bedeschi
Chefe de Divisão

Rubens Costa Júnior
Rubens Costa Júnior
Diretor de Área

SEDU

Secretaria da Educação

COMUNICADO SEDU/DAGE N.º 35
DE 05 DE JULHO DE 2012.

A Secretaria da Educação comunica que será realizada a sessão de atribuição de turmas/classes/aulas a docentes, em caráter temporário, como função-atividade, sob o regime da CLT.

A chamada seguirá as classificações dos candidatos aprovados e classificados em Concurso Público, que não lograram vagas, ou Processo Seletivo em vigor, nos termos da Resolução SEDU/GS n.º 1/2009 e Resolução SEDU/GS 1/2010, na seguinte conformidade:

Dia: 10/07/2012
Local: Prefeitura de Sorocaba - Auditório - Andar Térreo
Horário: 14h

Professor de Educação Básica II:
Disciplina:

Matemática: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital n.º 05/2011, a partir do 1º classificado;

Professor de Educação Básica I:
Educação Infantil: candidatos aprovados no Concurso Público - Edital n.º 03/2010, a partir do 982º classificado;
Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental: candidatos aprovados no Processo Seletivo - Edital n.º 03/2012, a partir do 1º classificado.

Orientações:

- 1 - O candidato poderá no ato da atribuição comprovar o requisito básico, através da entrega de cópias reprográficas acompanhadas dos originais (Diploma/Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com a devida colação de grau);
 - 2 - Os candidatos deverão apresentar Carteira de Identidade (RG) no momento da atribuição;
 - 3 - A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato que ficarão retidas;
 - 4 - Está disponibilizado nos sites: www.educacaosorocaba.com.br ou www.educacao.sorocaba.sp.gov.br a informação sobre o último número de classificação chamado em cada atribuição.
- Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Rosaria Clavijos Simão
Diretora da Área de Gestão Educacional

COMUNICADO À POPULAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal n.º 4.595/94, todo cidadão residente em Sorocaba, e reconhecidamente sem recursos financeiros, tem direito a serviço funerário gratuito prestado pelas concessionárias que atuam na cidade:

LEI N.º 4.595/94

“Art. 5º - As empresas funerárias concessionárias, obrigam-se ao fornecimento de caixão mortuário e transporte gratuito (ônibus), velório e uma coroa de flores às pessoas reconhecidamente pobres sem recursos financeiros dentro dos limites do município.

Parágrafo Único - A urna fornecida ao indigente ou pessoas reconhecidamente pobre na expressão da lei, será sempre de madeira envernizada em nogueira para adultos e, caixão de madeira com revestimento em plástico de primeira qualidade quando se trata de criança.”

CFEBAS: 3224-4511 - OSSEL: 3231-4807 - SECID: 3238-2421



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

Secretaria de Negócios Jurídicos

(Processo nº 13.534/2012)

LEI Nº 10.060, DE 3 DE MAIO DE 2 012.

(Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 511/2011 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba, respeitadas as competências da União e do Estado, e com a participação da coletividade, tem como objetivo promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria da qualidade ambiental e da qualidade de vida de seus habitantes, atendidas as peculiaridades regionais e locais, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.

Art. 2º Cabe ao Poder Público e à coletividade defender, preservar, conservar e recuperar o meio ambiente, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, considerando os seguintes princípios:

I - a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental da pessoa humana;

II - a preponderância do interesse público, difuso e coletivo nas questões ambientais;

III - o desenvolvimento sustentável como norteador das políticas públicas municipais;

IV - a natureza pública da proteção ambiental;

V - a função social e ambiental da propriedade;

VI - a prevenção e a precaução aos riscos, perigos e impactos ao meio ambiente e à qualidade de vida;

VII - a garantia do acesso e da difusão das informações relativas ao meio ambiente;

VIII - a participação democrática da população na elaboração, execução, monitoramento e controle das políticas ambientais;

IX - a responsabilidade e a presunção da legitimidade das ações dos órgãos e das entidades envolvidas com a qualidade ambiental, nas suas esferas de atuação;

X - a integração e a articulação das políticas e ações de governo;

XI - a responsabilidade do poluidor-pagador e do usuário-pagador;

XII - a adoção de práticas, tecnologias e mecanismos, ambientalmente adequados, na produção de bens e serviços, no consumo e no uso dos recursos ambientais;

XIII - adaptação como um conjunto de iniciativas e estratégias capazes de reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais ou criados pelos homens a um novo ambiente, em resposta às mudanças climáticas, atual ou esperada;

XIV - promoção de estudos e incentivos às ações que visem a proteção, manutenção e recuperação do ambiente.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba:

I - proteger, conservar, preservar e recuperar o patrimônio natural, e construído, considerando o patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico, urbanístico, social e arqueológico de Sorocaba;

II - contribuir para a promoção de um sistema de planejamento urbano e rural sustentável de baixo impacto ambiental;

III - implantar ações de prevenção e adaptação para enfrentamento às alterações produzidas pelas mudanças climáticas;

IV - incentivar a população a adotar comportamentos e práticas sustentáveis;

V - prevenir danos ou riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

VI - compatibilizar as características do Município e suas atividades sociais e econômicas, com a preservação, conservação, recuperação e manutenção da qualidade ambiental;

VII - ampliar as áreas protegidas no Município;

VIII - incentivar a pesquisa e promover a informação sobre o desenvolvimento e a capacitação tecnológica para a resolução dos problemas ambientais;

IX - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

X - promover o zoneamento ambiental por meio do plano diretor ambiental;

XI - promover a participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão compartilhada do meio ambiente;

XII - incentivar o setor produtivo a adotar técnicas inovadoras e ambientalmente sustentáveis para a conservação de materiais e energia, e combate às mudanças climáticas;

XIII - conservação dos recursos hídricos garantindo a qualidade e quantidade da água;

XIV - colaborar com o desenvolvimento das ações de inclusão e apoio social previstas na lei orgânica municipal;

XV - organizar e disponibilizar o sistema de informações ambientais.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS COM AS POLÍTICAS INTERNACIONAIS E NACIONAIS E OS SEUS PROTOCOLOS RELATIVOS ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Art. 4º O Poder Público Municipal, em conformidade com os princípios adotados nesta Lei, os acordos e estudos internacionais sobre as mudanças climáticas, os Planos Nacionais e Estaduais de Mudanças Climáticas, Convenção da Biodiversidade, Políticas Nacionais e Estaduais de Resíduos Sólidos, de Recursos Hídricos, de Saneamento, de Educação Ambiental e demais legislações vigentes, estabelece nesta Lei seu compromisso de dispor as condições para

implantar as ações de adaptação necessárias aos impactos gerados pelas mudanças climáticas, bem como contribuir para a redução ou estabilização dos gases de efeito estufa.

Art. 5º Para efeito do disposto neste capítulo considera-se:

I - adaptação: conjunto de iniciativas e estratégias capazes de reduzir a vulnerabilidade dos sistemas naturais ou criados pelos homens a um novo ambiente, em resposta à mudança do clima atual ou esperada;

II - emissões: liberação de gases de efeito estufa e/ou seus precursores na atmosfera, e em área específica e período determinado;

III - mitigação: ação humana para reduzir as fontes ou ampliar os sumidouros de gases de efeito estufa;

IV - mudanças climáticas: mudança de clima que possa ser direta ou indiretamente atribuída à atividade humana que altera a composição da atmosfera mundial e se some àquela provocada pela variabilidade climática natural observada ao longo de períodos comparáveis.

Art. 6º Em atendimento às Políticas Nacionais e Estaduais sobre Mudança do Clima, o município de Sorocaba deverá:

I - compatibilizar o desenvolvimento econômico-social com a proteção do sistema climático;

II - contribuir para a redução das emissões antrópicas de gases de efeito estufa em relação às suas diferentes fontes, tais como: transporte, queimadas, setor produtivo, aterros de resíduos, etc.;

III - estimular sumidouros de gases de efeito estufa no território municipal;

IV - coibir qualquer tipo de medida que vise a incineração de resíduos provenientes de lixo produzidos no Município.

Parágrafo único. O estímulo dos sumidouros de gases de efeito estufa de que trata o inciso III se dará por meio da preservação, conservação, recuperação da vegetação existente no Município e do aumento da área verde por habitante, considerando o inventário de emissões de gases de efeito estufa do Município.

CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS GERAIS

Art. 7º Os conceitos gerais para fins e efeitos desta Lei são:

I - Áreas de Preservação Permanente: porções do território municipal destinadas à preservação de suas características ambientais relevantes, assim definidas em lei;

II - Conservação: uso sustentável dos recursos naturais, tendo em vista a sua utilização sem colocar em risco a manutenção dos ecossistemas existentes, garantindo-se a biodiversidade;

III - Degradação ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;

IV - Desenvolvimento sustentável: é aquele que possibilita a gestão do desenvolvimento, da utilização e da proteção dos recursos naturais, segundo os padrões nacionais ou internacionais, em ritmo e nos limites que permitam à população presente assegurar seu bem-estar socioeconômico e cultural, de forma a garantir a preservação desses recursos também para as futuras gerações; tem por meio a proteção e a recuperação da função de sustento vital do ar, da água, do solo e dos ecossistemas naturais e construídos, bem como atenuar e mitigar todo efeito prejudicial das atividades que afetem o meio ambiente;

V - Ecossistemas: conjunto integrado de fatores físicos, químicos e bióticos que caracterizam um determinado lugar, estendendo-se por um determinado espaço de dimensões variáveis. É uma totalidade integrada, sistêmica e aberta, que envolve fatores abióticos e bióticos, com respeito à sua composição, estrutura e função;

VI - Emissões: liberação de efluentes no meio;

VII - Espaços Territoriais Especialmente Protegidos: áreas que por força da legislação sofrem restrição de uso, como Unidades de Conservação, Áreas Naturais Tombadas, Áreas de Proteção aos Mananciais, Áreas Municipais de Proteção Ambiental e outras previstas na legislação pertinente;

VIII - Gestão ambiental: tarefa de administrar e controlar os usos sustentados dos recursos ambientais, naturais ou não, por instrumentação adequada - regulamentos, normatização e investimentos públicos ou privados - assegurando racionalmente o conjunto do desenvolvimento produtivo social e econômico em benefício do meio ambiente;

IX - Impacto Ambiental: é o efeito que determinadas ações antrópicas e/ou naturais produzem nos elementos de uma paisagem, acarretando consequências negativas ou positivas na sua qualidade;

X - Manejo: técnica de utilização racional e controlada de recursos ambientais mediante a aplicação de conhecimentos científicos e técnicos, visando atingir os objetivos de conservação da natureza;

XI - Meio ambiente: a interação de elementos naturais e criados, socioeconômicos e culturais, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

XII - Mitigação: ação humana para reduzir os impactos das ações humanas e/ou naturais;

XIII - Mobiliário Urbano: é o conjunto de elementos de microescala arquitetônica, integrantes do espaço urbano, de natureza utilitária ou não, implantados em espaços públicos e ou privados, compreendendo os sistemas de circulação e transporte, cultural, esportivo, de lazer e de infraestrutura urbana (comunicações, energia e iluminação pública, saneamento, segurança, comércio, informação e comunicação visual e sonora, ornamentação e sinalização urbana);

XIV - Paisagem Urbana: é a configuração espacial, resultado perceptível da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os edificados ou criados e as atividades humanas, que reflete a dimensão socioeconômica e cultural de uma comunidade;

XV - Poluição: a alteração da qualidade ambiental resultante de atividades humanas ou fatores naturais que direta ou indiretamente:

a) prejudicam a saúde, a segurança ou o bem-estar da população;

b) criem condições adversas ao desenvolvimento socioeconômico;

c) afetem desfavoravelmente a biota;

d) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

e) afetem as condições estéticas do meio ambiente.

XVI - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, direta ou indiretamente responsável, por atividade causadora de poluição ou degradação ambiental efetiva ou potencial;

XVII - Preservação: proteção integral do atributo natural, admitindo

apenas seu uso indireto;

XVIII - Proteção: procedimentos integrantes das práticas de conservação e preservação da natureza;

XIX - Produto Perigoso: toda e qualquer substância que, dadas, às suas características físicas e químicas, possa oferecer, quando em transporte, riscos a segurança pública, saúde de pessoas e meio ambiente, de acordo com os critérios de classificação da ONU, publicados através da Portaria nº 204/97 do Ministério dos Transportes;

XX - Qualidade da Paisagem Urbana: é o grau de excelência das suas características espaciais, visíveis e perceptíveis; valor intrínseco decorrente de seus atributos e de sua utilização; e que implica no controle de fontes de impactos ambientais, na presença, acessibilidade e visibilidade dos espaços livres e de áreas verdes, e no contato com o meio ambiente urbano;

XXI - Recuperação: é o ato de intervir num ecossistema degradado, visando melhorar as condições atuais e ao resgate das suas condições naturais;

XXII - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, a fauna e a flora;

XXIII - Sítios Significativos: são todos os espaços, bens e imóveis, públicos ou privados, de interesse paisagístico, cultural, turístico, arquitetônico, arqueológico, ambiental ou de consagração popular, tombados ou não;

XXIV - Unidades de Conservação: Parques, Florestas, Reservas Biológicas, Estações Ecológicas, Áreas de Relevante Interesse Ecológico, Monumentos Naturais, Jardins Botânicos, Jardins Zoológicos e Hortos Florestais, Áreas Municipais de Proteção Ambiental e outras definidas em legislação específica.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SIMMA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA

Art. 8º O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA é o conjunto de órgãos e entidades públicas e da sociedade civil organizada, integrados para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto nesta Lei.

Art. 9º Integram o Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - Secretaria de Segurança Comunitária;

III - Secretaria de Habitação e Urbanismo;

IV - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana;

V - Secretaria da Educação;

VI - Secretaria de Parcerias;

VII - Secretaria de Transportes - Urbes

VIII - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

IX - Secretaria da Saúde

X - Secretaria de Negócios Jurídicos

XI - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA;

XII - o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

XIII - outras secretarias e autarquias afins do Município, que se relacionam direta ou indiretamente com os temas ambientais e que sejam definidas em ato do Poder Executivo.

Art. 10. Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA atuarão de forma harmônica e integrada, sob a gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Art. 11. A Secretária Municipal do Meio Ambiente é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições e competência definidas na Lei nº 8.641, de 15 de Dezembro de 2008.

Parágrafo único. A Secretária Municipal do Meio Ambiente pode delegar atribuição às demais secretarias ou a qualquer outro órgão do Executivo, sempre que for conveniente ao bom funcionamento da Política Municipal do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art. 12. O COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - é um órgão colegiado local, de composição paritária, com caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal de Sorocaba, em questões relativas ao meio ambiente, em toda a área do município, conforme disposto na Lei nº 8.856, de 27 de Agosto de 2009, com as modificações da Lei nº 8.896, de 8 de Setembro de 2009.

TÍTULO III

DA APLICAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS

Art. 13. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente de Sorocaba:

I - Plano Diretor Ambiental e respectivos Macrozoneamento e Zoneamento Ambiental;

II - Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba

III - Planos Diretores Municipais de abastecimento de água, esgoto sanitário, resíduos sólidos e de águas pluviais;

IV - Política Municipal de Educação Ambiental;

V - Agenda ambiental na administração pública;

VI - Sistema de áreas protegidas e áreas verdes;

VII - Normas, padrões e critérios para a prevenção e controle da qualidade ambiental;

VIII - Licenciamento Ambiental: a Avaliação de Impacto Ambiental-AIA e os estudos ambientais decorrentes; e, a Avaliação de Impacto de Impacto de Vizinhança;

IX - Monitoramento Ambiental;

X - Fiscalização Ambiental;

XI - Sistema de Informações Ambientais - SIA;

XII - Compensação Ambiental;

XIII - Estímulos e Incentivos às práticas sustentáveis;

XIV - Audiências Públicas;

XV - Recursos do Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA.

CAPÍTULO II

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL E DOS ASPECTOS

AMBIENTAIS

RELACIONADOS AO USO DO SOLO

Art. 14. O Macrozoneamento e o Zoneamento ambiental consistem na regulamentação do uso e ocupação do solo visando à proteção dos recursos naturais, por meio do controle do adensamento demográfico e restrição de ocupação de áreas de interesse ambiental como mananciais, várzeas ou planícies aluviais, áreas com fragmentos de vegetação, áreas suscetíveis a erosão, áreas com problemas de drenagem ou declividade acentuada, entre outros.

Parágrafo único. O Zoneamento Ambiental será definido por Lei e incorporado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial - PDFT, no que couber.

Art. 15. As Zonas Ambientais do Município são:

I - áreas consolidadas e de expansão urbana: correspondem aos locais onde a ocupação já está consolidada e às áreas de expansão urbana que, portanto, devem ser monitoradas para a manutenção da qualidade ambiental. São as áreas definidas no Plano Diretor Ambiental - PDA como as zonas com pequenas restrições à ocupação as áreas pertencentes a bacias de drenagem pouco extensas (ZPRO-1 e ZPRO-2) e as áreas com moderadas restrições (ZMRO).

II - áreas críticas: correspondem as áreas que devido as condições da capacidade de suporte do meio requerem atenção, monitoramento e controle, de forma a preservar a rede hídrica existente e garantir a conservação do solo. São as zonas com grandes restrições a ocupação, classificadas no macrozoneamento definido pelo Plano Diretor Ambiental - PDA, como ZGRO-MB1, ZGRO-MB2 e ZGRO-MB3.

III - áreas protegidas: correspondem às porções territoriais onde a diretriz é a preservação ambiental devendo observar a sua não ocupação ou a ocupação em baixíssimas densidades. São os locais correspondentes as áreas onde foram implantadas as AMPAS - Áreas Municipais de Proteção Ambiental, Parques, Unidades de Conservação e a Área de Proteção da Biodiversidade - APB, definidas ao longo das margens do rio Sorocaba e do rio Pirajibu.

Parágrafo único. Para efeito de delimitação das Zonas, serão levadas em consideração as bacias e sub-bacias hidrográficas do Município, assim como as áreas com fragilidades ambientais.

Art. 16. Os critérios para a definição das macrozonas com grande, média ou pouca restrição à ocupação devem ser pautados na integração do meio físico, biótico e socioeconômico.

Parágrafo único. As zonas com grandes restrições à ocupação para garantir a qualidade ambiental devem restringir a ocupação a usos com baixas taxas de ocupação e impermeabilização e evitar o estabelecimento permanente de população ou tráfego intenso e permanente de veículos.

CAPÍTULO III

DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, RESÍDUOS SÓLIDOS E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 17. Para a gestão do abastecimento de água, do esgotamento sanitário, dos resíduos sólidos e do manejo das águas pluviais o Município deve contar com os seguintes Planos:

I - Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - PDAAE;

II - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PGIRS;

III - Plano Diretor de Drenagem Urbana, PDDU;

IV - Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e seus regulamentos, deverá estabelecer de forma clara e objetiva as metas de curto, médio e longo prazo, os instrumentos de controle do cumprimento dessas metas, e os indicadores de qualidade e eficiência dos serviços, os cronogramas de investimentos e obras, entre outros.

Art. 19. Deverão ser previstas nos Planos mencionados no Art. 17 as seguintes ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas:

I - nos Planos Diretores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - a universalização do abastecimento de água e sua gestão racional (controle de perdas, reuso e reaproveitamento, uso de água de chuva, dentre outros), a universalização do afastamento e tratamento dos esgotos sanitários;

II - no Plano Diretor de Drenagem Urbana - a ampliação da permeabilidade dos solos e a prevenção ou mitigação dos efeitos de enchentes e inundações;

III - no Plano Municipal de Resíduos Sólidos - o gerenciamento com ênfase na não geração, redução, reutilização e reciclagem, bem como a promoção do tratamento e disposição final adequados dos resíduos.

CAPÍTULO IV

DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 20. A Secretaria do Meio Ambiente implantará a Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 7.854/2006 e Decreto 18.553/2010 e o Programa Municipal de Educação Ambiental, em conformidade com os princípios e objetivos da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795/1999, da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 12.780/07.

I - o Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ser elaborado de forma participativa;

II - o Programa Municipal de Educação Ambiental deverá ser constituído pelos programas sócio educativos já existentes, devendo-se desenvolver e ampliar novos programas envolvendo toda a sociedade sorocabana;

III - o poder público municipal, em sinergia com as instituições governamentais e não governamentais que atuam no campo ambiental e educacional, deve garantir, incentivar e apoiar a sociedade civil a desenvolver, implementar e monitorar ações educadoras socioambientais, por meio de uma rede capilarizada de núcleos de educadores ambientais;

IV - a coordenação da Política e do Programa Municipal de Educação Ambiental ficará a cargo de um órgão gestor que deverá ser composto pelos órgãos afins que atuam com a temática ambiental. São atribuições do órgão gestor: definição de diretrizes para implementação em âmbito municipal; articulação, coordenação e supervisão de planos, programas e projetos na área de educação ambiental; participação na negociação de financiamentos e planos, programas e projetos na área de educação ambiental;

V - a Secretaria de Meio Ambiente de Sorocaba deverá coordenar processos de articulação dos distintos atores na área, em foros, conselhos e coletivos visando a integração entre as suas ações, considerando a transversalidade da temática educadora ambiental;

VI - a Educação Ambiental - EA deverá estar presente nas diferentes

ações propostas pela Política Municipal de Meio Ambiente, considerando a transversalidade do tema.

CAPÍTULO V

DA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 21. Com a finalidade de melhorar o desempenho ambiental e a utilização racional dos recursos naturais a Secretaria do Meio Ambiente estabelecerá diretrizes a serem adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional. A melhoria do desempenho ambiental do Poder Público visa:

I - o combate a todas as formas de desperdício dos bens públicos e recursos naturais;

II - a inclusão de critérios ambientais nos investimentos, compras e contratações públicas;

III - a substituição de insumos e materiais por produtos menos danosos ao ambiente.

Art. 22. A aquisição de bens, a contratação de serviços e de obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão conter em suas especificações critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização, reutilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

§ 1º Os critérios de sustentabilidade mencionados no caput do artigo serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 2º Nas licitações que utilizem como critério de julgamento a melhor técnica ou técnica e preço, deverão ser estabelecidos, no respectivo edital, critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas.

Art. 23. O projeto básico de obras e serviços de engenharia contratados pelo Município que envolva o uso de produtos e subprodutos de madeira, somente poderá ser aprovado pelo órgão municipal competente caso contemple, de forma expressa, a obrigatoriedade do emprego de produtos e subprodutos de madeira de reflorestamento, atendida a Lei Estadual 10.780/2001, ou de origem nativa que tenha procedência legal comprovada por meio do Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente.

Art. 24. Quando da contratação de obras públicas e serviços de engenharia, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, deverão ser elaboradas visando à economia na manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

Parágrafo único. As especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo serão estabelecidas em regulamento específico.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO DA FLORA

Art. 25. As florestas e demais formas de vegetação existentes no território, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são de interesse comum de todos, exercendo-se o direito de propriedade com as limitações que a legislação em geral coloca e, em especial, nos dispositivos desta Lei, e da Lei nº 4.812/1995 e suas alterações.

Art. 26. Consideram-se bens de interesse comum a todos, sujeitos a limitações administrativas visando sua preservação e conservação:

I - toda a vegetação, nativa ou exótica, de porte arbóreo existente ou que venha a existir no Município, de domínio público ou privado;

II - a vegetação arbórea em estágio inicial, plantada em logradouros públicos;

III - a vegetação arbustiva e rasteira, que desempenha função ecológica fundamental para a manutenção das fases sucessionais de recuperação ambiental;

IV - os exemplares isolados de porte arbóreo, nativos ou exóticos.

§ 1º Os bens definidos nos incisos deste artigo poderão ser declarados imunes ao corte, mediante ato do Poder Público, quando o motivo for a localização, raridade, beleza, tradição histórica, condição genética de porta sementes ou esteja a espécie em vias de extinção.

§ 2º São considerados nativos os espécimes arbóreos e arbustivos constituintes dos biomas Mata Atlântica, Cerrado, e formações de transição.

Art. 27. Poderão ser declaradas pelo poder público Áreas de Preservação Permanente - APP, além das mencionadas na legislação federal e estadual:

I - a vegetação de porte arbóreo que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de proteção ao solo e à água, e de manutenção do equilíbrio da fauna, da biodiversidade ou de outros recursos naturais ou paisagísticos;

II - qualquer local que tenha excepcional valor ambiental, paisagístico, científico, cultural ou histórico.

Art. 28. Compete à Secretaria do Meio Ambiente, e, no que couber, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes:

I - exigir a recomposição da cobertura vegetal e definir o uso mais adequado para as áreas de preservação permanente e os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem e a preservação de áreas críticas;

II - promover a proteção e recuperação dos fundos de vale compatíveis com os atributos que justificam a sua proteção;

III - manifestar-se sobre a viabilidade ambiental de obras viárias e implantação de infraestrutura urbana em fundos de vale;

IV - manifestar-se sobre a viabilidade ambiental de implantação de novos empreendimentos imobiliários e ampliação dos já existentes, exigindo a apresentação de projeto de arborização das áreas verdes e de calçadas, priorizando o uso de árvores nativas e adotando as recomendações do Plano Municipal de Arborização;

V - manifestar-se sobre a supressão arbórea nativa ou exótica no território municipal.

§ 1º As ações previstas neste artigo visam prevenir e reduzir os impactos socioambientais negativos sobre as áreas de maior vulnerabilidade.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se vulnerabilidade a suscetibilidade de um meio aos efeitos adversos causados por perturbações naturais ou antropicas sendo função da característica, magnitude, persistência e grau da perturbação a que o sistema é exposto.

CAPÍTULO VII

DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS E ÁREAS VERDES

Art. 29. Consideram-se espaços livres como áreas desprovidas de edificações no contexto urbano ou rural, podendo ser uma área verde quando não impermeabilizada e/ou onde a vegetação desempenha papel importante, composta por vegetação herbácea, arbustiva ou arbórea, nativa ou exótica.

Art. 30. Deverá ser criado o Sistema Municipal de Espaços Livres (SMEL), composto pelo SMAP (Sistema Municipal de Áreas Protegidas) que irá tratar da criação, regulamentação e manutenção das áreas protegidas, e pelo SMAV (Sistema Municipal de Áreas Verdes), que irá tratar da criação, regulamentação e manutenção das áreas verdes.

Parágrafo único. Os espaços livres já existentes no município deverão ser reclassificados dentro do Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV ou Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP, segundo critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e referendado pelo COMDEMA - Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente.

Art. 31. Considera-se área verde toda área, pública ou privada, com cobertura vegetal predominantemente permeável com formação arbórea ou arbustiva que apresentem funções potenciais capazes de proporcionar um micro clima distinto no meio urbano, com significado ecológico em termos de estabilidade geomorfológica e amenização da poluição e que suporte uma fauna urbana, representando também elementos esteticamente marcantes na paisagem, e que podem apresentar funções de lazer, recreação e/ou educativa. São áreas verdes as praças, sistemas de lazer, área institucional, áreas permeáveis de empreendimentos imobiliários, canteiros, jardins, trevos e parques urbanos. Todos os parques urbanos (parque urbano de lazer, parque urbano ecológico) são considerados áreas verdes, e deverão integrar o Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Áreas Verdes - SMAV deverá contemplar o mapeamento e o inventário das áreas verdes e o Plano de Gestão de Áreas Verdes, que deverá ser disponibilizado à comunidade por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA.

Art. 32. São áreas protegidas aquelas objetos de proteção legal específica, que possuam características ambientais relevantes, e cujo objetivo principal de criação seja a conservação da biodiversidade e/ou de recursos do meio físico, podendo ter objetivo secundário o uso público (lazer, recreação, educação ambiental). As Unidades de Conservação definidas pela Lei Federal nº 9.985/2.000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais (Lei Federal nº 4.771/65 (Código Florestal), assim como outras unidades existentes no município como as Áreas Municipais de Proteção Ambiental - AMPAS, são consideradas áreas protegidas.

Parágrafo único. As categorias previstas no Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC quando criadas no município deverão ter acrescidas ao nome da unidade o termo "municipal", a exemplo: "Reserva Biológica Municipal". Para a categoria Parque a nomenclatura deve ser "Parque Natural Municipal", como recomenda o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Art. 33. O SMAP (Sistema Municipal de Áreas Protegidas) deverá regulamentar o modo de criação, implantação e a gestão das áreas protegidas no município, visando:

I - estabelecer as categorias de uso, "proteção integral" ou de "uso sustentável", ou adaptar e criar novas categorias tendo em vista as peculiaridades do município;

II - estabelecer critérios de gestão das unidades de conservação, com as atribuições dos órgãos municipais;

III - estabelecer mecanismos de participação da população na gestão dessas unidades;

IV - estabelecer um zoneamento voltado à criação de unidades de conservação;

V - possibilitar o recebimento do "ICMS Ecológico", incentivo fiscal regulamentado pela Lei Estadual 8.510/93, que beneficia municípios que possuem áreas ocupadas por Unidades de Conservação.

§ 1º As áreas definidas como áreas protegidas pelo Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP não poderão ter sua destinação alterada sem prévia manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 2º O Sistema Municipal de Áreas Protegidas - SMAP deverá elaborar o mapeamento das áreas protegidas e o Plano de Gestão das Áreas Protegidas que deverá ser disponibilizado à comunidade por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DA FAUNA DOMÉSTICA

Art. 34. São obrigações do município de Sorocaba constituídas nesta Lei:

I - assegurar e promover a prevenção, a redução e a eliminação da morbidade e da mortalidade decorrentes de agravo da saúde de animais domésticos;

II - assegurar e promover a participação, o acesso à informação e a conscientização da sociedade e do Poder Público nas atividades envolvendo animais;

III - a prevenção e a redução das causas de sofrimentos dos animais;

IV - assegurar que todo animal tenha direito a ser respeitado, à atenção, aos cuidados e à proteção do ser humano;

V - assegurar o bem-estar animal, proibindo toda e qualquer manifestação que produza sofrimento (sonora, visual ou de contato), pela agressão a suas características físicas (auditivas, visuais ou raciais), exceto quando na defesa da vida humana ou da comunidade;

VI - fomentar o desenvolvimento integral do ser humano mediante o convívio harmônico com animais;

VII - a criação do Conselho Municipal dos Direitos dos Animais (CMDA), em nosso Município.

Art. 35. Para a consecução das determinações desta Lei, o órgão público municipal de controle animal pode firmar parcerias com entidades de proteção e bem-estar animal e outras organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas e/ou privadas e entidades de classe.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá prever dotação orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações previstas no caput.

§ 2º O recebimento de verbas e demais benefícios do Poder Público Municipal gerará a obrigação do receptor em submeter-se a fiscalizações.

Art. 36. Fica proibida a utilização de animais vivos provenientes dos órgãos de controle de zoonoses ou canis municipais, ou similares públicos ou privados, terceirizados ou não, nos procedimentos de experimentação animal.

Art. 37. É obrigação do Poder Executivo Municipal realizar a implantação e o desenvolvimento de programas de controle populacional de cães e gatos.

§ 1º Os instrumentos e as ações do programa de controle populacional de cães e gatos serão estabelecidas em regulamento específico.

§ 2º Para a consecução do programa citado no caput poderão ser firmadas parcerias com entidades de proteção animal e outras

organizações não governamentais e governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

Art. 38. O animal pode ser destinado à adoção.

Parágrafo único. As condições para adoção e as responsabilidades do adotante serão estabelecidas em regulamento específico.

Art. 39. É livre a criação, propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida.

§ 1º Pode ser vedada a criação, propriedade, posse, guarda, manutenção e transporte de cães e gatos quando mantidos em condições inadequadas ao seu bem-estar físico, mental e natural à espécie.

§ 2º Em propriedade condominial asseguram-se os mesmos direitos, garantias, deveres e restrições previstos no caput.

Art. 40. É de responsabilidade do proprietário a destinação dos dejetos de seus animais, conforme legislação sanitária, bem como recolhê-los das vias e logradouros públicos.

Art. 41. É vedado vender ou expor à venda animais em áreas públicas ou privadas sem a devida licença de autoridade competente, incidindo o infrator nas penas da Lei.

Art. 42. Os animais devem ser alojados em locais dotados de instalações que lhes impeçam a evasão, agressão a pessoas e outros animais ou dano a bens de terceiros.

Art. 43. É proibido maus tratos e abandono de animais em qualquer área pública ou privada, sob pena de incorrer nas sanções criminais previstas em leis.

Art. 44. O Poder Executivo Municipal tem por obrigação realizar o cadastramento de estabelecimentos de criação, manutenção, reprodução, e comercialização de cães e gatos.

Parágrafo único. Os critérios para a efetivação do cadastro dos estabelecimentos mencionados no caput deste artigo será estabelecido regulamento específico.

Art. 45. São aplicáveis os dispositivos desta Lei, além de cães e gatos, para os demais animais domésticos, na medida de sua compatibilidade.

CAPÍTULO IX

DA PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

Art. 46. Fica proibida a realização de rodeios, touradas, vaquejadas, farras de boi e eventos similares no município de Sorocaba.

Art. 47. No tocante à fauna silvestre "in situ" e "ex situ", são obrigações do município de Sorocaba:

I - assegurar e promover a preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis;

II - assegurar que todo animal silvestre tenha direito de ser respeitado, ter a atenção e cuidados do ser humano, quando assim for necessário;

III - promover a implantação, preservação, conservação, recuperação e manutenção de refúgios e áreas naturais;

IV - promover e dar continuidade a programas de educação ambiental, formal e não formal, com foco na preservação e conservação;

V - apoiar projetos de pesquisa que promovam a preservação e conservação da fauna e que visem a melhoria da qualidade de vida no Município;

VI - promover congressos, simpósios, seminários, campanhas, e quaisquer outros eventos ligados ao meio ambiente e à fauna silvestre;

VII - criar programas e ações permanentes que visem assegurar a preservação de habitats naturais;

VIII - fomentar o desenvolvimento integral do ser humano mediante o convívio harmônico com animais silvestres em seu habitat ou no próprio meio urbano;

IX - estabelecer que empreendimentos públicos e privados com potencial para acarretar perda de biodiversidade assegurem a sobrevivência e viabilidade de deslocamento da fauna nativa, segundo aspectos técnicos previamente definidos pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA);

X - articular, em âmbito regional, políticas de preservação e conservação da fauna silvestre em todos os níveis.

SEÇÃO I

DO MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

Art. 48. A translocação de animais silvestres regionais em segmentos de ecossistemas naturais existentes no município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, unidades de conservação, só será permitida com autorização do órgão ambiental competente, comprovado o cumprimento das normas federais de gerenciamento da fauna.

§ 1º A permissão a que se refere o caput dar-se-á após estudos detalhados sobre a capacidade de suporte do ecossistema, os quais serão gerenciados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, que poderá nortear as áreas a serem estudadas a longo prazo; tais estudos poderão ser, ainda, realizados em parceria com entidades públicas, privadas, bem como entidades não-governamentais.

§ 2º Para efeito do caput, a Administração Pública incentivará a pesquisa científica sobre ecologia de populações de espécies da fauna silvestre regional.

Art. 49. É proibida a introdução de animais exóticos em áreas artificiais e segmentos de ecossistemas naturais existentes no Município, compreendendo-se as áreas de preservação permanente, reservas legais, unidades de conservação e corpos d'água, constituindo infração de média a grave.

Art. 50. É proibido em todo o Município o abandono de qualquer espécime da fauna silvestre ou exótica, domesticada ou não, e de animais domésticos ou de estimação no município, compreendendo áreas privadas e públicas, parques urbanos abertos e fechados, praças, lagos, cursos d'água e demais logradouros, constituindo infração média a grave.

Art. 51. Deverá ser objeto de regulação específica a destinação de animais silvestres oriundos de apreensão ou abandono.

Art. 52. O Município deverá incentivar o estabelecimento de instituições que visem a manutenção e conservação de fauna nativa da região, especialmente as ameaçadas de extinção.

Art. 53. São protegidos os pontos de pouso de aves migratórias.

SUBSEÇÃO I

DA PESQUISA

Art. 54. Caberá à Prefeitura Municipal de Sorocaba, em conjunto com universidades e demais instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, organizações não-governamentais, além de outras instituições de pesquisa congêneres, elaborar e divulgar o levantamento das espécies silvestres de ocorrência nos segmentos de ecossistemas naturais e artificiais do Município.

§ 1º Do levantamento constará, no mínimo, o nome comum e científico da espécie associado ao ecossistema de ocorrência da(s) população(s) e georreferenciamento.

§ 2º Este levantamento será mantido e atualizado no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

§ 3º A divulgação será realizada por meio de material didático, encaminhado, preferencialmente, às instituições públicas, instituições de ensino, entidades ambientalistas e demais instituições afins, bem como postado no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

Art. 55. A realização de pesquisa científica, estudo e coleta de material biológico nas unidades de conservação municipal, parques urbanos e lineares, praças e demais logradouros públicos do município, dependerão de prévia autorização do órgão ambiental municipal, mediante análise do Plano de Pesquisa protocolado na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA pelo interessado.

Parágrafo único. Todos os estudos e trabalhos a que se refere o caput deverão após conclusão protocolar uma cópia na Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

SUBSEÇÃO II

DO COMÉRCIO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 56. Fica proibida, no âmbito do município de Sorocaba, a viviseção, assim como o uso de animais em práticas experimentais que a eles provoquem sofrimento físico ou psicológico, sendo estas com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica.

Art. 57. É vedada qualquer forma de divulgação ou propaganda que estimule ou sugira a prática do ato de caçar, aprisionar, perseguir ou maltratar os animais ou que induza ao consumo de subprodutos e ou objetos provenientes da fauna silvestre terrestre brasileira.

Art. 58. Os criatórios de animais silvestres, exóticos e domésticos deverão ser cadastrados na Secretaria do Meio Ambiente e a relação desses estabelecimentos deverá ser disponibilizada no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

CAPÍTULO X

DAS NORMAS, PADRÕES E CRITÉRIOS PARA A PREVENÇÃO E

CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 59. Os padrões de qualidade ambiental são os valores de concentrações máximas toleráveis no ambiente para cada poluente, de modo a resguardar a saúde humana, a fauna, a flora, os materiais, as atividades econômicas e o meio ambiente em geral.

Parágrafo único. Os padrões de qualidade ambiental deverão ser expressos, quantitativamente, indicando as concentrações máximas de poluentes suportáveis em determinados ambientes, devendo ser respeitados os indicadores ambientais, entre outros, os indicadores da qualidade do ar, das águas, do solo e a emissão de ruídos.

Art. 60. Os padrões de emissão são os limites máximos estabelecidos para lançamento de poluentes por fontes emissoras que, ultrapassados, poderão afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, bem como ocasionar danos à fauna, à flora, aos materiais e às atividades econômicas e ao meio ambiente em geral.

Art. 61. Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal.

CAPÍTULO XI

DO LICENCIAMENTO

Art. 62. A execução de planos, programas, obras, a localização, a instalação, a operação, a ampliação, a modificação, a desativação de empreendimentos ou atividades, ampliação de atividade e o uso e exploração de recursos ambientais de qualquer espécie, de iniciativa privada ou do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou capazes, de qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento ambiental, no âmbito de competência estabelecido pela legislação ambiental vigente.

I - a Prefeitura de Sorocaba, por meio dos seus órgãos competentes, deverá proceder o exame técnico da atividade ou empreendimento objeto de licenciamento;

II - o licenciamento de empreendimentos sujeitos a Estudo de Impacto Ambiental previsto na legislação federal e estadual pertinente deverá ser precedido de análise e manifestação técnica da Secretaria do Meio Ambiente;

III - a Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir a apresentação de Estudo de Impacto Ambiental, de forma independente, para os empreendimentos localizados na área territorial do Município, quando os impactos gerados assim o justificarem.

Art. 63. As atividades e empreendimentos objeto de licenciamento ambiental municipal são aqueles que constam do termo de convênio assinado com a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, objeto de lei específica.

Parágrafo único. Compete à Secretaria do Meio Ambiente, ouvidos os órgãos competentes da União, do Estado, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local.

Art. 64. A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA deverá disponibilizar por meio do Sistema de Informações Ambientais - SIA as informações referentes aos licenciamentos ambientais.

Art. 65. Os empreendimentos deverão ter placas indicativas constando o número do processo administrativo e número das licenças.

Art. 66. O procedimento de licenciamento ambiental municipal constitui-se das seguintes autorizações, manifestações e licenças, expedidas pelo órgão ambiental municipal:

I - autorização para intervenção em vegetação: autoriza a realização de intervenção na vegetação do Município, em área pública ou particular, condicionada à compensação ambiental referente à massa verde eliminada, desde que previstas na competência municipal;

II - autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente: autoriza a realização de intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, em área urbana, condicionada à compensação ambiental referente à área de intervenção e vegetação suprimida, desde que previstas na competência municipal;

III - Diretrizes Ambientais: conjunto de instruções, informações ou normas de procedimentos ambientais preliminares para balizamento de projetos ou obras, públicos ou privados;

IV - Parecer Técnico Ambiental: declara a concordância técnica ou não quanto à implantação de empreendimento ou atividade, o qual é apresentado pelo interessado por meio de estudo ambiental;

V - Licença Municipal Prévia - LMP;

VI - Licença Municipal de Instalação - LMI;

VII - Licença Municipal de Operação - LMO;

VIII - Licença Municipal de Renovação de Operação - LMRO
IX - Alteração de Documento;
X - Termo de Desativação - TD: documento emitido após a implementação das medidas e condicionantes técnicas constantes do Plano de Desativação, no qual o interessado declara ter cumprido todas as medidas de recuperação e proteção do meio ambiente e as eventuais restrições de uso da área, de forma a não colocar em risco a saúde humana e a qualidade ambiental.

§1º Os pedidos de licenciamento ambiental, referidos nos incisos VI, VII, VIII e IX, sua concessão e a respectiva renovação de licença deverão ter publicidade na imprensa oficial do Município e na imprensa, conforme determinação do órgão ambiental local.

§2º Nos termos do inciso X, o interessado poderá solicitar a alteração de denominação ou numeração de Logradouro, alteração da Razão Social da empresa, alteração do CNPJ, ou a prorrogação do prazo de validade de licença (Licença Municipal Prévia - LMP ou Licença Municipal de Instalação - LMI).

§3º As licenças ambientais expedidas pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de Sorocaba, em qualquer das fases do licenciamento, deverão observar que não dispensam nem substituem quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, que não significam reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

§4º A concessão das licenças previstas neste artigo obedecerá aos procedimentos e prazos previstos em regulamento específico.

§5º O órgão ambiental municipal poderá estabelecer outras autorizações, manifestações e ou licenças para se adequar às novas necessidades.

Art. 67. A Licença Municipal Prévia - LMP, será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade, na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização com base nos critérios do zoneamento ambiental e de uso do solo urbano, bem como sua concepção.

§1º Para instrução da solicitação da Licença Municipal Prévia - LMP a Secretaria do Meio Ambiente poderá exigir a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, nos termos da Lei nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010.

§2º A Licença Municipal Prévia - LMP terá prazo de validade máximo de 2 anos.

§3º A Licença Municipal Prévia - LMP deverá atestar a viabilidade ambiental do empreendimento ou atividade, estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

Art. 68. A Licença Municipal de Instalação - LMI e a Licença Municipal de Operação - LMO, serão requeridas mediante apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos básicos e condicionantes estabelecido na Licença Municipal Prévia - LMP.

§1º A Licença Municipal de Instalação - LMI terá prazo de validade máxima de 3 anos para que seja iniciada a implantação das instalações.

§2º A Secretaria do Meio Ambiente definirá os elementos necessários à caracterização do projeto e aqueles constantes das licenças por meio de regulamento específico.

Art. 69. A Licença Municipal de Instalação - LMI conterá o cronograma aprovado pelo órgão do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA para implantação dos equipamentos e sistemas de controle, monitoramento, mitigação ou reparação de danos ambientais.

Art. 70. A Licença Municipal de Operação - LMO será concedida após concluída a instalação, verificada pela Secretaria do Meio Ambiente a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições previstas na Licença Municipal de Instalação - LMI.

§1º A Licença Municipal de Operação - LMO terá validade de 2 a 5 anos de acordo com a complexidade do empreendimento.

§2º A Licença Municipal de Operação - LMO deverá ser objeto de renovação após decorrido o prazo de validade.

§3º Decorrido o prazo mencionado no §1º deste artigo, as Licenças de Operação não renovadas perderão sua validade.

Art. 71. A Licença Municipal de Renovação de Operação - LMRO deverá considerar as modificações no zoneamento ambiental com o prosseguimento da atividade licenciada e a concessão de prazo para a adaptação, localização ou encerramento da atividade.

Art. 72. O início de instalação, operação ou ampliação de obra ou atividade sujeita ao licenciamento ambiental, sem a expedição da licença respectiva, implicará na aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei específica e a adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 73. A revisão da Licença Municipal de Operação - LMO, independente do prazo de validade, ocorrerá sempre que:

I - a atividade colocar em risco a saúde ou a segurança da população, para além daquele normalmente considerado quando do licenciamento;

II - a continuidade da operação comprometer de maneira irremediável recursos ambientais não inerentes à própria atividade;

III - ocorrer descumprimento às condicionantes do licenciamento;

Art. 74. Poderá ser emitida Licença de Operação a título precário, cujo prazo de validade não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos casos em que o funcionamento ou operação da fonte, forem necessários para testar a eficiência do sistema de controle de poluição do meio ambiente.

Art. 75. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 76. A Secretaria do Meio Ambiente definirá se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.

§1º Deverão ser estabelecidos critérios para agilizar e simplificar os procedimentos de licenciamento ambiental das atividades e empreendimentos que implementem planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando a melhoria contínua e o aprimoramento do desempenho ambiental.

§2º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para pequenos empreendimentos e atividades similares e vizinhos ou para aqueles integrantes de planos de desenvolvimento

aprovados, previamente, pelo órgão governamental competente, desde que definida a responsabilidade legal pelo conjunto de empreendimentos ou atividades.

Art. 77. O regulamento estabelecerá além dos custos de análise, os prazos para as publicações exigíveis pela legislação federal, requerimento das licenças, de validade da Licença Municipal de Operação - LMO e de manifestação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para cada etapa do processo de licenciamento, bem como as penalidades administrativas aplicáveis.

§1º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas com a compensação ambiental dos impactos gerados, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA, ou EIV, e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

§2º Quando o empreendimento afetar unidade de conservação específica ou sua zona de amortecimento, o licenciamento a que se refere o caput deste artigo só poderá ser concedido mediante autorização do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao Grupo de Proteção Integral do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, deverá ser uma das beneficiárias da compensação definida neste artigo.

Art. 78. O licenciamento de empreendimentos e atividades sujeitos a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança-EIV, e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança-RIVI, nos termos da Lei nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010, deve ser objeto de prévia análise e manifestação da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 79. Cabe ao órgão ambiental municipal exigir que seja incorporada instrumentos que minimizem os efeitos deletérios da mudança climática no licenciamento ambiental de empreendimentos.

§1º No licenciamento de empreendimentos, observada a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, deverá ser reservada área permeável sobre terreno natural, visando à manutenção e/ou recomposição de vegetação com o intuito de contribuir para a absorção de emissões de carbono, à constituição de zona de absorção de águas, à redução de zonas de calor, à qualidade de vida e à melhoria da paisagem.

§2º As licenças ambientais de empreendimentos com significativa emissão de gases de efeito estufa serão condicionadas à apresentação de um plano de mitigação de emissões e medidas de compensação, estabelecidos pelo órgão ambiental municipal.

CAPÍTULO XII DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 80. Serão realizadas audiências públicas para apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA e, quando couber, consultas públicas prévias para subsidiar a elaboração do Termo de Referência do Estudo de Impacto Ambiental.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas audiências públicas para subsidiar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades que sejam objeto de estudos ambientais, bem como para a avaliação de impacto ambiental dos planos, programas, projetos e políticas públicas setoriais.

Art. 81. Os empreendimentos e/ou atividades sujeitos à elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança poderão ser objeto de audiências públicas nos termos da Lei nº 8.270/2007 e Decreto Municipal nº 18.665/2010.

CAPÍTULO XIII DO MONITORAMENTO

Art. 82. O monitoramento ambiental consiste no acompanhamento da qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, com o objetivo de:

- I - aferir o atendimento aos padrões de qualidade ambiental e aos padrões de emissão de poluentes;
- II - controlar o uso e a exploração de recursos naturais;
- III - avaliar os efeitos de políticas, planos e programas de gestão ambiental;
- IV - acompanhar o estágio populacional de espécies da flora e fauna, especialmente as ameaçadas de extinção e em extinção;
- V - subsidiar medidas preventivas e ações emergenciais em casos de acidentes ou episódios críticos de poluição;
- VI - acompanhar e avaliar a recuperação de ecossistemas ou áreas degradadas.

CAPÍTULO XIV DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS - SAI

Art. 83. O Sistema Municipal de Informações e Cadastros Ambientais e o banco de dados de interesse do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA serão organizados, mantidos e atualizados sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para utilização, pelo Poder Público e pela sociedade.

Art. 84. São objetivos do Sistema de Informações Ambientais - SIA, entre outros:

- I - coletar e sistematizar dados e informações de interesse ambiental;
- II - coligir de forma ordenada, sistêmica e interativa os registros e as informações dos órgãos, entidades e empresas de interesse para o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA;
- III - atuar como instrumento regulador dos registros necessários às diversas necessidades do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA;
- IV - recolher e organizar dados e informações de origem multidisciplinar de interesse ambiental, para uso do Poder Público e da sociedade;
- V - Relacionar o conjunto de leis e outros instrumentos com todas as políticas públicas municipais que incorporem a dimensão ambiental;
- VI - articular-se com os sistemas congêneres.

Art. 85. O Sistema de Informações Ambientais - SIA será organizado e administrado pela Secretaria do Meio Ambiente que proverá os recursos orçamentários, materiais e humanos necessários.

Art. 86. O Sistema de Informações Ambientais - SIA conterá unidades específicas para:

- I - registro de entidades ambientalistas com ação no Município;
- II - registro de entidades populares com atuação no Município, que incluam, entre seus objetivos, a ação ambiental;
- III - cadastro de órgãos e entidades jurídicas, inclusive de caráter privado, com sede no Município ou não, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;
- IV - registro de empresas e atividades cuja ação, de repercussão no Município, comporte risco efetivo ou potencial para o meio ambiente;
- V - cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que cometeram infrações às normas ambientais incluindo as penalidades a elas aplicadas.

Parágrafo único. A Secretaria do Meio Ambiente prestará informações anualmente a Câmara Municipal e a população em geral por meio de audiência pública específica para esta finalidade. Fornecerá certidões, relatório ou cópia dos dados e proporcionará consulta às informações de que dispõe, observados os direitos individuais e o sigilo industrial.

CAPÍTULO XV DA QUALIDADE, DA PREVENÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL

Art. 87. A emissão ou lançamento de poluentes, direta ou indiretamente, nos recursos ambientais, assim como sua degradação, devem ser devidamente controlados e monitorados.

Art. 88. Sujeitam-se ao disposto nesta Lei todas as atividades, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis ou imóveis, meios de transportes, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 89. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as empresas e entidades públicas da administração indireta, cujas atividades sejam potencial ou efetivamente poluidoras ou degradadoras, ficam obrigadas ao cadastro no Sistema de Informações Ambientais - SIA, de acordo com a Resolução nº 237/1997, do CONAMA.

Art. 90. Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalações ou atividades em débito com o Município, em decorrência da aplicação de penalidades por infrações à legislação ambiental.

Art. 91. As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes, poderão conter novos padrões bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

SEÇÃO I DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DA QUALIDADE DO AR

Art. 92. A poluição do ar é considerada o resultado da alteração das características físicas, químicas e biológicas normais da atmosfera, que tornem ou possam tornar o ar impróprio, nocivo ou ofensivo à saúde, inconveniente ao bem-estar público, danoso aos materiais, à fauna e à flora ou prejudicial à segurança, ao uso e gozo da propriedade e às atividades normais da comunidade.

Art. 93. O controle da qualidade do ar objetiva:

- I - proteger a saúde, o bem estar e a qualidade de vida da população;
- II - proteger a fauna, flora e o meio ambiente em geral;
- III - acompanhar as tendências e mudanças na qualidade do ar devido as alterações nas emissões dos poluentes;
- IV - conscientizar a população sobre os problemas de poluição do ar e permitir a adoção de medidas que ajudem a reduzi-la, bem como a adoção de medidas de proteção à saúde quando necessário;
- V - avaliar a qualidade do ar em situações específicas;
- VI - atuar ações de controle, quando os níveis de poluentes na atmosfera possam representar risco à saúde pública;
- VII - fornecer dados para subsidiar estudos epidemiológicos;
- VIII - subsidiar o planejamento de ações de controle e licenciamento ambiental;
- IX - realizar campanhas visando a conscientização da população.

Art. 94. Cabe ao órgão ambiental municipal com relação ao controle da qualidade do ar:

- I - acompanhar o monitoramento da qualidade do ar realizado pela CETESB no Município de Sorocaba;
- II - monitorar a qualidade do ar de interesse do Município;
- III - fiscalizar e controlar as fontes fixas e móveis de emissões de poluição atmosféricas, observando as competências dos órgãos de meio ambiente, federal e estadual;
- IV - fiscalizar e controlar a implantação e operação dos empreendimentos e atividades que possam comprometer a qualidade do ar, observando as competências dos órgãos de meio ambiente, federal e estadual;
- V - implantar ações voltadas para a redução da emissão dos gases de efeito estufa - GEE, que contribuem para as mudanças climáticas.

§1º Consideram-se gases de efeito estufa - GEE os constituintes gasosos da atmosfera, naturais e antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha.

§2º Para os efeitos do exposto no caput deste artigo, o órgão ambiental municipal poderá instituir regiões ambientais para execução de programas de melhoria da qualidade do ar.

§3º Em situações de agravamento da poluição do ar, as fontes fixas e móveis de poluição do ar, na área atingida, ficarão sujeitas às restrições emergenciais impostas.

Art. 95. Fica proibida a queimada ao ar livre, de resíduos sólidos, líquidos ou pastosos, bem como de qualquer outro material combustível, em quantidade que promova dano ambiental, exceto se autorizada, pelos órgãos ambientais.

Art. 96. No âmbito do controle da poluição atmosférica e das ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, poderá o órgão ambiental municipal:

- I - elaborar inventários de emissões antrópicas, por tipo de fontes e das remoções, por meio de sumidouros, dos gases de efeito estufa;
- II - estabelecer meta de redução progressiva e promoção de monitoramento de emissão de gases de efeito estufa, aceitos internacionalmente e nacionalmente;
- III - instituir o Plano de Controle de Poluição Veicular - PCPV com o objetivo de estabelecer regras de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 256/1999;
- IV - instituir Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos - IM visando a redução de gases e partículas poluentes e ruído pela rota circulante de veículos automotores, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 256/1999;
- V - estimular o uso de combustíveis renováveis;
- VI - contribuir para a conservação e uso eficiente de energia nos sistemas de trânsito.

Art. 97. As políticas públicas de transporte deverão priorizar ações no sentido de minimizar as emissões de gases de efeito estufa, buscando a racionalização e redistribuição da demanda pelo espaço viário, a fluidez do tráfego, atendendo aos seguintes fins e exigências:

- I - na gestão e no planejamento do transporte:
 - a) internalização da dimensão climática no planejamento da malha viária e da oferta dos diferentes modais de transportes;
 - b) instalação de sistemas inteligentes de tráfego para veículos objetivando reduzir congestionamentos e consumo de combustíveis;
 - c) promoção de medidas estruturais e operacionais para melhoria das condições de mobilidade nas áreas afetadas por pólos geradores de tráfego;
 - d) estabelecimento de campanhas de conscientização a respeito dos impactos locais e globais do uso de veículos automotores e do transporte individual, enfatizando as questões relacionadas às opções de transporte, congestionamento, relação entre poluição local e impacto global,

impactos sobre a saúde, dentre outros.

II - dos modais:

- a) ampliação da oferta de transporte público e estímulo ao uso de meios de transporte com menor potencial poluidor e emissor de gases de efeito estufa ou utilizadores de combustíveis renováveis;
- b) estímulo ao transporte não-motorizado, com ênfase na implementação de infraestrutura e medidas operacionais para o uso da bicicleta, valorizando a articulação entre modais de transporte.

Art. 98. Fica proibida a realização de queimada no território urbano do município de Sorocaba de acordo com a Lei nº 5.847, de 9 de março de 1999, modificada pela Lei nº 8.405 de 24 de Março de 2008.

Art. 99. Os veículos movidos a óleo diesel, da frota de propriedade do Poder Público do Município de Sorocaba, bem como das frotas de transporte de carga, passageiros e outros serviços, sob concessão, permissão ou autorização do Poder Público Municipal, e também da emissão de gases de máquinas utilizadas em serviços públicos (próprios ou de terceiros), ficam sujeitas a avaliação sistemática obrigatória da emissão de gases de escapamento, nos termos da Lei nº 8.813/2009 e do Decreto Municipal nº 18.538/2010.

Art. 100. O município de Sorocaba poderá assinar convênios com os órgãos estaduais e federais de meio ambiente que objetivem a redução das emissões veiculares.

SEÇÃO II DA PREVENÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DO SOLO

Art. 101. A proteção do solo no município de Sorocaba visa:

- I - garantir o uso racional do solo urbano, através dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais e a legislação vigente;
- II - garantir a utilização do solo cultivável, através de técnicas adequadas de planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
- III - controlar a erosão, através da captação e disposição das águas pluviais, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;
- IV - priorizar a utilização de técnicas de agricultura orgânica;
- V - controlar os processos erosivos que resultem no transporte de sólidos, no assoreamento dos corpos d'água e da rede pública de drenagem;
- VI - conter ações que possam causar degradação dos ecossistemas naturais.

Art. 102. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, desde que poluentes.

Art. 103. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, de acordo com a legislação vigente, ficando vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo único. Dos projetos de disposição final de resíduos no solo deve constar a comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de auto depurar-se levando em conta os seguintes aspectos:

- I - capacidade de percolação;
- II - garantia de não contaminação dos aquíferos;
- III - limitação e controle da área afetada;
- IV - mitigação dos efeitos negativos.

Art. 104. Fica vedada no município de Sorocaba a técnica de deposição final de resíduos por meio de infiltração no solo.

Art. 105. Os proprietários de áreas degradadas deverão recuperar respeitados os prazos e critérios técnicos aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e/ou pelo órgãos ambientais estaduais competentes, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III DA PREVENÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE DAS ÁGUAS

Art. 106. O controle de poluição das águas será executado pela SEMA, em conjunto com a SAAE, e tem por objetivo:

- I - proteger a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população;
- II - proteger e recuperar os ecossistemas aquáticos, com especial atenção para as áreas de nascentes, os mananciais, várzeas e outras relevantes para a manutenção dos ciclos biológicos;
- III - reduzir, progressivamente, a toxicidade e as quantidades dos poluentes lançados nos corpos d'água;
- IV - compatibilizar e controlar os usos efetivos e potenciais da água, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
- V - fiscalizar e monitorar o adequado tratamento dos efluentes líquidos, visando conservar a qualidade dos recursos hídricos;
- VI - proteger as águas subterrâneas e garantir, exclusivamente, o seu uso público;
- VII - proteger os recursos hídricos de atividades degradantes, como a extração de areia.

Art. 107. As diretrizes dessa lei aplicam-se a lançamentos de quaisquer efluentes líquidos provenientes de atividades efetiva e potencialmente poluidoras instaladas no Município de Sorocaba, em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, diretamente ou através de quaisquer meios de lançamentos, incluindo redes de coleta e emissários de efluentes líquidos.

Art. 108. Os lançamentos de efluentes líquidos não poderão conferir aos corpos receptores características em desacordo com os critérios e padrões de qualidade de água em vigor, ou que criem degradação aos ecossistemas.

Parágrafo único. É vedado o lançamento de esgoto in natura, em corpos de água;

Art. 109. As atividades efetivas ou potencialmente poluidoras e de captação, implementarão programas de monitoramento de efluentes e da qualidade ambiental em suas áreas de influência, previamente estabelecidos ou aprovados pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, integrando tais programas no Sistema de Informações Ambientais - SIA.

§1º A coleta e análise dos efluentes líquidos deverão ser baseadas em metodologias aprovadas pelos órgãos competentes.
§2º Todas as avaliações relacionadas aos lançamentos de efluentes líquidos deverão ser feitas para as condições de dispersão mais desfavoráveis, sempre incluída a previsão de margens de segurança.
§3º Os técnicos da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE terão acesso a todas as fases de monitoramento que se refere o caput deste artigo, incluindo procedimentos laboratoriais.

DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DE RUÍDOS E VIBRAÇÕES

Art. 110. O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e bem-estar público, evitando sua perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados em lei ou regulamento.

Art. 111. Compete à Secretaria do Meio Ambiente:

I - elaborar a carta acústica do Município;

II - estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle das fontes de poluição sonora, em conjunto com a Secretaria de Segurança Comunitária, observando as competências do órgão estadual de meio ambiente;

III - aplicar sanções e interdições, parciais ou integrais, previstas na legislação vigente;

IV - exigir compensações ambientais;

V - exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios, podendo, para a consecução dos mesmos, serem utilizados com recursos próprios ou de terceiros;

VI - impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas ou outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos acima do permitido em unidades territoriais residenciais ou em zonas sensíveis a ruídos;

VII - organizar programas de educação e conscientização a respeito de:

a) causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos e vibrações;

b) esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora.

Art. 112. Fica proibida a utilização ou funcionamento de qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno ou noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos.

Parágrafo único. Os níveis máximos de som nos períodos diurno e noturno serão fixados pela Secretaria do Meio Ambiente.

SEÇÃO V

DA PREVENÇÃO E DO CONTROLE DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 113. Para efeitos desta Lei, considera-se poluição visual, o excesso de referências e elementos ligados à comunicação visual na paisagem urbana, dispostos de tal forma no ambiente, que possam:

I - promover o desconforto espacial e visual;

II - alterar os referenciais arquitetônicos da paisagem urbana;

III - prejudicar a noção e a percepção de espaço, estética e harmonia da paisagem;

IV - dificultar a circulação das pessoas nos ambientes e logradouros públicos;

V - causar a degradação do ambiente, da paisagem e do patrimônio urbano.

Parágrafo único. Paisagem urbana é considerada o espaço aéreo e a superfície externa de qualquer elemento natural ou construído visíveis por qualquer observador situado em áreas de uso comum do povo.

Art. 114. O Poder Público Municipal estabelecerá os padrões, critérios e diretrizes para o ordenamento da paisagem urbana do Município atendendo às necessidades de conforto ambiental e de melhoria da qualidade de vida, observadas as normas e diretrizes de caráter urbanístico.

SEÇÃO VI

DA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Art. 115. Os responsáveis pela degradação ambiental ficam obrigados a recuperar as áreas afetadas, sem prejuízo de outras responsabilidades administrativas legalmente estabelecidas, tendo por objetivo o retorno do sítio degradado a uma forma de utilização, visando à obtenção da estabilidade do meio ambiente.

Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deste artigo deverão estar consubstanciadas em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD a ser submetido à análise da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.

Art. 116. Para efeito desta Lei, considera-se:

I - degradação ambiental: a alteração das características dos recursos ambientais ou a redução de algumas de suas propriedades;

II - degradador: a pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente, por atividade causadora da degradação ambiental.

Art. 117. Deverão ser recuperadas:

I - as áreas degradadas por atividades de extração mineral que estejam ativas, paralisadas ou abandonadas;

II - as áreas contaminadas, de acordo com a classificação dada pela legislação estadual pertinente;

III - as áreas que sofreram processos de cortes, aterros e deposições sem autorização legal ou em desacordo com a obtida;

IV - as áreas desmatadas sem autorização de supressão de vegetação;

V - as áreas de interesse ambiental irregularmente ocupadas que sofreram processos de desocupação;

VI - as áreas que sofreram processos erosivos ou assoreamento;

VII - as áreas que sofreram escorregamento.

Art. 118. A execução de obras em terrenos erodidos, ou sujeitos à erosão significativa, estará sujeita ao licenciamento ou autorização ambiental.

CAPÍTULO XVI

DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 119. O Município é responsável pelo planejamento e execução com regularidade e continuidade, dos serviços de limpeza, exercendo a titularidade dos serviços em seu território.

Parágrafo único. A prestação dos serviços mencionados no caput deverá adequar-se às peculiaridades e necessidades definidas, no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 120. O Município deverá elaborar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, com o conteúdo mínimo proposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) que poderá estar inserido no plano de saneamento básico previsto na Lei Federal nº 11445/2007 e seus regulamentos. O Plano também deverá estar de acordo com os Decretos Federais nºs 7.404/2010 e 7.405/2010.

Art. 121. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 122. O Município deverá universalizar o acesso ao serviço

público de coleta seletiva dos resíduos reutilizáveis e recicláveis com inclusão dos Catadores e Catadoras, por meio das cooperativas, autogestionárias, formadas exclusivamente por municípios demandatários de ocupação e renda, em conformidade com o Art. 57 da Lei Nacional de Saneamento Básico nº 11.445/2007, e demais dispositivos legais que tratam da questão.

§1º Para a universalização do acesso ao serviço, os gestores do serviço público de coleta seletiva responsabilizar-se-ão pela eficiência e sustentabilidade econômica das soluções aplicadas.

§ 2º O Poder Público Municipal deverá, em até sessenta dias a contar da publicação desta Lei, iniciar ações para a implementação das Políticas Estadual e Nacional de Resíduos Sólidos em consonância com os decretos que as regulamentam.

§3º A coleta seletiva poderá ser implementada sem prejuízo da implantação de sistemas de logística reversa, prevista na Lei Federal nº 12.305/2010 e seus decretos regulamentadores.

§4º As ações referidas no §2º referem-se à adesão ao programa pró catador, elaboração dos planos de resíduos, criação da Política Municipal de Resíduos Sólidos, entre outros julgados pertinentes.

Art. 123. A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante Estudo Prévio de Impacto Ambiental que comprove a sua degradabilidade e a capacidade do solo de auto depurar-se levando-se em conta as legislações vigentes e os seguintes aspectos:

I - capacidade de percolação;

II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

III - limitação e controle da área afetada;

IV - reversibilidade dos efeitos negativos.

CAPÍTULO XVII
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 124. A compensação ambiental, para efeitos desta lei, é considerada um instrumento que visa a reparação e/ou a diminuição do dano ambiental, cabendo ao órgão ambiental municipal, regulamentar a sua aplicação.

Art. 125. O órgão ambiental municipal poderá adotar as seguintes medidas de compensação ambiental:

I - doação de privado ao Poder Público municipal de terreno localizado em áreas indicadas como de especial interesse de preservação, conservação ou recuperação ambiental;

II - criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), prevista no Art. 14, inciso VII, da Lei Federal nº 9.985/2000, e de alternativas de criação e gestão privada, pública ou mista de novas áreas especialmente protegidas;

III - pagamento de valores monetários;

IV - plantio e recuperação de área degradada.

§ 1º Para fins de cálculo de pagamento previsto no inciso III deste artigo, serão estabelecidos metodologias e valores em regulamento específico.

§ 2º As medidas de compensação não são excludentes entre si.

§ 3º Os valores monetários provenientes de compensação deverão ser creditados ao Fundo de Apoio ao Meio Ambiente - FAMA devendo obrigatoriamente ser empregado em projetos de recuperação e conservação ambiental, em programas de prevenção à poluição e em projetos de educação ambiental.

CAPÍTULO XVIII
DOS ESTÍMULOS E INCENTIVOS ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Art. 126. O Município poderá criar mecanismos de benefícios e incentivos, para ações, de caráter público ou privado, que visem à proteção, manutenção e recuperação do meio ambiente, a utilização sustentável dos recursos naturais, a redução na emissão de partículas poluentes e de gases de efeito estufa - GEE e de mitigação aos impactos ambientais, por meio de:

I - instrumentos econômicos e estímulo ao crédito financeiro voltado às medidas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação aos impactos das mudanças climáticas;

II - estímulos econômicos para a manutenção de florestas existentes e desmatamento evitado, compensação pelo plantio voluntário de árvores, recuperação da vegetação e proteção de florestas;

III - estímulo à implantação de projetos que utilizem o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL;

IV - incentivos fiscais e financeiros, para pesquisas relacionadas à eficiência energética e ao uso de energias renováveis;

V - mecanismo de pagamento por serviços ambientais para proprietários de imóveis que promoverem a recuperação, manutenção, preservação ou conservação ambiental em suas propriedades, mediante a criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, Áreas Municipais de Proteção Ambiental - AMPA ou atribuição de caráter de preservação permanente em parte da propriedade, destinadas à promoção dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO XIX

DO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 127. As operações de transporte, manuseio e armazenagem de produtos perigosos, no território do Município, serão reguladas pelas disposições desta Lei.

Art. 128. São consideradas cargas perigosas, para os efeitos desta Lei, aquelas constituídas por produtos ou substâncias efetiva ou potencialmente nocivas à população, aos bens e ao meio ambiente, assim definidas e classificadas pela Associação Brasileira de Normas e Técnicas - ABNT e legislação pertinente do Ministério dos Transportes.

Art. 129. Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transporte de cargas perigosas devem seguir as normas pertinentes da ABNT e a legislação em vigor, e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade e sempre devidamente sinalizados.

Art. 130. É vedado o transporte de cargas perigosas dentro do município de Sorocaba.

Parágrafo único. Quando inevitável, exceto em caso de transitividade, o transporte de carga perigosa no município de Sorocaba, será precedido de autorização expressa do Corpo de Bombeiros, da Secretaria do Meio Ambiente notificando a Secretaria de Segurança Comunitária para necessário apoio, que estabelecerá os critérios especiais de identificação e as medidas de segurança que se fizerem necessárias em função da periculosidade.

TÍTULO IV

DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 131. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes, serão exercidas pela Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pela Secretaria de Segurança Comunitária - SESCO e, de forma suplementar, pelos demais órgãos municipais.

§1º A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA credenciará os funcionários municipais que desempenharão a atividade de fiscalização ambiental.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado ao agente credenciado o ingresso, mediante prévia informação ao proprietário ou responsável, a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em instalações, construções e edificações de qualquer natureza.

§ 3º O exercício da fiscalização baseia-se na auto-executoriedade do Poder de Polícia Administrativa, sendo que o uso abusivo do poder de fiscalização por agente público será punido nos termos da legislação própria aplicável.

§ 4º O Poder Público Municipal poderá participar de fiscalização ambiental integrada com base em convênio específico, em conjunto com os órgãos competentes do Estado, da União, a fim de simplificar e acelerar a tramitação das providências administrativas de competência de cada órgão.

§5º Os agentes de fiscalização da Secretaria de Segurança Comunitária - SESCO receberão capacitação específica, quando necessário.

§ 6º A entidade fiscalizada fica obrigada a colocar à disposição do Poder Público Municipal, as informações completas e necessárias, além de promover os meios adequados à perfeita execução do dever funcional do agente fiscal.

Art. 132. O agente credenciado, quando obstando, poderá requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Art. 133. Compete ao agente credenciado, no exercício da ação fiscalizadora:

I - efetuar vistorias técnicas em geral;

II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções no processo produtivo;

III - emitir autos de inspeção, de vistoria e elaborar relatórios técnicos circunstanciados de inspeções;

IV - estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

V - dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador;

VI - verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades pertinentes, de acordo com regulamento específico;

VII - efetuar laçação, interdição e embargo;

VIII - apreender instrumentos, utensílios, máquinas e equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

IX - estabelecer medidas para compensação ambiental.

Art. 134. A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este regulamento dar-se-ão através da(s) Secretaria(s) afins, por meio de:

I - auto de constatação;

II - auto de infração;

III - auto de apreensão;

IV - auto de embargo;

V - auto de interdição;

VI - auto de demolição.

Art. 135. Os procedimentos técnicos e administrativos destinados à fiscalização, controle e monitoramento ambiental serão estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 136. Para efeitos desta Lei, constitui infração ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou não, que importe inobservância às determinações legais ou regulamentares relativas à proteção do meio ambiente, incluindo aquelas que importem em:

I - risco ou efetivo dano ou poluição ao meio ambiente;

II - impedimento, dificuldade ou embaraço à fiscalização ambiental;

III - exercício de atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando a obtida ou as normas legais e regulamentares pertinentes;

IV - descumprimento das exigências técnicas, administrativas ou dos prazos estabelecidos;

V - fornecimento de informações incorretas ou a falta de apresentação quando devidas;

VI - descumprimento, no todo ou em parte, das condições ou prazos previstos em termos de compromisso, assinado com a administração pública;

VII - inobservância de preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental.

Parágrafo único. Responderá pela infração aquele que, por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 137. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação ao órgão ambiental municipal para efeito do exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. O agente credenciado, de conhecimento da infração ambiental, é obrigado a promover sua apuração, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 138. As infrações serão classificadas de acordo com a seguinte graduação:

I - leves: as eventuais ou as que não venham causar risco ou dano à saúde, à flora, à fauna, nem provoque alterações sensíveis ao meio ambiente;

II - graves: as que venham a prejudicar a saúde, à segurança e o bem estar da população ou causar danos relevantes à fauna, à flora e a outros recursos naturais;

III - gravíssimas: as que provoquem iminente risco à vida humana, à flora, à fauna e a outros recursos naturais.

Art. 139. Para a classificação das infrações deverá ser considerado:

I - a natureza, extensão e intensidade do dano;

II - a possibilidade de recuperação;

III - a primariedade ou a reincidência do agente infrator;

IV - o risco para a segurança ou para a saúde pública;

V - a importância ambiental da área afetada;

VI - outras circunstâncias atenuantes ou agravantes definidas em regulamento.

§ 1º Constituem circunstâncias atenuantes:

a) ter bons antecedentes com relação às disposições legais relativas à defesa do meio ambiente;

b) ter procurado de modo efetivo e comprovado, evitar ou atenuar as consequências danosas do fato, ato ou omissão;

c) comunicar, imediatamente, o órgão ambiental municipal, a

ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

d) ser o infrator primário e a falta cometida pouco significativa para o meio ambiente.

§ 2º Constituem circunstâncias agravantes:

a) ter cometido, anteriormente, infração à legislação ambiental;

b) prestar informações inverídicas, alterar dados técnicos ou documentos;

c) obstar ou causar dificuldades ao atendimento do agente fiscal por ocasião de inspeção à fonte de poluição ou de degradação ambiental;

d) deixar de comunicar, de imediato, ao órgão ambiental municipal, a ocorrência de fato, ato ou omissão que coloque ou possa colocar em risco o meio ambiente;

e) ter a infração, consequências graves ou gravíssimas para o meio ambiente ou causar risco ou dano à saúde pública;

f) deixar de atender, de forma reiterada, as exigências do órgão ambiental municipal;

g) armazenar ou adulterar produtos, matérias primas, equipamentos componentes e combustíveis ou utilizar artificiais e processos que provoquem o aumento da emissão de poluentes ou prejudiquem a correta avaliação dos níveis de emissão;

h) praticar qualquer infração ambiental durante a vigência das medidas de emergência adotadas;

i) cometer infrações com impacto direto ou indireto em Unidades de Conservação e Áreas de Preservação Permanente e de Proteção de Mananciais;

j) cometer infrações com impacto sobre qualquer espécie da fauna e da flora ameaçada ou em perigo de extinção.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 140. A pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que infringir qualquer disposição desta Lei, seus regulamentos e demais normas pertinentes, fica sujeita às seguintes penalidades, independentemente da reparação do dano ou de outras sanções civis ou penais:

I - advertência por escrito em que o infrator será intimado para fazer cessar a irregularidade sob pena de imposição de outras sanções;

II - multa simples de acordo com a graduação da infração;

III - multa diária;

IV - suspensão total ou parcial de atividades;

V - interdição temporária ou definitiva;

VI - embargo de obra ou atividade;

VII - demolição de obra ou edificação;

VIII - apreensão do produto, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

IX - perda ou restrição de direitos consistentes em:

a) suspensão ou cancelamento de registro, licença ou autorização;

b) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

c) Proibição de contratar com a administração pública pelo período de até 03 (três) anos.

§1º As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

§2º A regulamentação deste artigo estabelecerá a dosimetria das sanções, levando em consideração sua natureza, gravidade, consequência para a coletividade, circunstâncias atenuantes ou agravantes e a situação econômica do infrator ou responsável.

§3º A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§4º Os valores das multas poderão ser corrigidos periodicamente mediante regulamento, de acordo com índices oficiais.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das que, por força de lei, possam também ser impostas por autoridades federais ou estaduais.

§6º Nos casos de reincidência, a multa poderá ser aplicada pelo valor correspondente ao dobro da anteriormente imposta.

§7º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§8º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§9º No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 141. O valor das multas será estabelecido em regulamento específico.

Parágrafo único. Ao quantificar a pena, a autoridade administrativa fixará, primeiro, a pena base, correspondente ao valor intermediário dos limites mínimos e máximos, elevando-a, nos casos com agravantes, e reduzindo-a, nos casos com atenuantes.

Art. 142. O valor da multa será reduzido em 20% (vinte por cento) se o pagamento da mesma for efetuado em sua totalidade, até a data do vencimento.

Art. 143. As penalidades previstas neste capítulo serão objeto de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente - COMDEMA.

Art. 144. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prever classificação e graduação das infrações e penalidades aplicáveis, fundamentado nas previsibilidades desta Lei e demais legislações pertinentes, considerando essencialmente a especificidade de cada recurso ambiental.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 145. O infrator no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da infração, poderá interpor recurso, que deverá conter medidas específicas para fazer cessar e corrigir a degradação.

Art. 146. Os recursos, instruídos com todos os elementos necessários ao seu exame, deverão ser dirigidos:

I - ao Diretor de Área da Secretaria Municipal responsável pela aplicação da penalidade, quando se tratar de aplicação das penalidades de advertência e multa;

II - ao Secretário do Meio Ambiente, quando da aplicação da penalidade das demais penalidades previstas nesta Lei.

Art. 147. Não serão conhecidos recursos sem o prévio recolhimento do valor pecuniário da multa imposta.

Art. 148. Os procedimentos que nortearão o julgamento dos recursos interpostos serão estabelecidos em regulamento específico.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 149. Para a concessão de operações de lavras ou extrativismo,

além do disposto nas legislações federal e estadual, serão exigidos a realização de, pelo menos, 1 (uma) audiência pública específica para discussão e análise do impacto ambiental e suas consequências a futuro.

Parágrafo único. Sobre o disposto no caput, será exigido para cada concessão de lavras ou extrativismo, uma contrapartida de benefício(s) ambiental ou comunitário que mitigue o impacto ou dano causado pela ação.

Art. 150. Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes na Legislação Estadual e Federal.

Art. 151. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 152. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, à exceção do inciso II do Art. 17, do parágrafo único do Art. 119, dos artigos 120, 121 e 122, §§ 1º a 4º, que entram em vigor somente após 3 de Agosto de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de Maio de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JUSSARA DE LIMA CARVALHO
Secretária do Meio Ambiente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
cumulativamente

NR.: A presente Lei nº 10.060, de 3 de Maio de 2 012, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.

JUSTIFICATIVA

Atualmente Sorocaba conta com a Secretária do Meio Ambiente - SEMA, que apenas foi criada em 2009, porém não tem um conjunto de leis específicas que norteie esse trabalho. Sendo assim, e percebendo a necessidade do Município ter uma Política Municipal de Meio Ambiente, é que foi feito o presente Projeto de Lei, com a participação do COMDEMA (Conselho Municipal de Meio Ambiente) e da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente), a quem desde já deixo os meus sinceros agradecimentos.

Esse Projeto de Lei cria a Política Municipal de Meio Ambiente, contemplando a proteção, prevenção, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável, além de dar outras providências. A PL aqui apresentado se faz necessário tendo em vista que é de extrema importância que o Município de Sorocaba estabeleça uma política que vise a recuperação e preservação do meio ambiente natural e urbanizado, buscando o desenvolvimento sustentável da cidade, garantindo melhor qualidade de vida à geração atual e às futuras.

Amparada pelo art. 30 da Constituição Federal, esta propositura trata de regulamentação de assunto de interesse local e complementa a legislação federal e estadual.

É fundamental que, tendo em vista a preocupante situação global de degradação e comprometimento do meio ambiente que podem causar danos irreversíveis à própria civilização, o Município adote medidas educacionais e um planejamento consistentes para preservar, conservar e recuperar, no seu território, os recursos naturais necessários para um meio ambiente saudável e uma paisagem urbana aceitável para o desenvolvimento de sua população em harmonia com a Natureza.

S/S., 13 de Outubro de 2011.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora

(Processo nº 13.449/2012) LEI Nº 10.163, DE 2 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 232/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar com a NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - NCD-AFESP, operações de crédito até o montante de R\$ 2.015.000,00 (Dois Milhões e Quinze Mil Reais), destinadas a expansão do Plano Cicloviário, incentivo ao uso de meios de transportes não motorizados e integração com o Sistema de Transporte Público Urbano, no âmbito da linha Economia Verde - Municípios, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 6% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à NCD-AFESP.

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a NCD-AFESP como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da NCD-AFESP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto Créditos Adicionais Especiais no orçamento vigente à época da liberação dos recursos até o limite fixado no Art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 05 de Maio de 2 012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 048 /2012
(Processo nº 13.449/2012)

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A operação de crédito pleiteada, que já recebeu parecer prévio favorável por parte da Nossa Caixa Desenvolvimento - NCD contemplará investimentos voltados à expansão do Plano Cicloviário, incentivo ao uso de meios de transportes não motorizados e integração com o Sistema de Transporte Público Urbano.

Como é do conhecimento dos Nobres Vereadores, a economia do Município de Sorocaba está voltada à indústria e comércio e a cidade se firmou como um pólo de desenvolvimento regional, atraindo migrantes de diversas regiões do Estado. Como consequência dessa expansão, no que diz respeito à extensão territorial, a cidade nos últimos 25 anos teve um crescimento horizontal bastante acentuado, fazendo com que muitas famílias trocassem a zona central por bairros periféricos.

Juntamente com o rápido crescimento do Município, surgiram novas preocupações voltadas à minimização dos impactos negativos sobre o meio ambiente no processo de ampliação das áreas urbanizadas.

Dentre os projetos ambientais desenvolvidos, Sorocaba foi a primeira das cidades de São Paulo com mais de 100 mil habitantes a receber o certificado "Município Verde Azul". A cidade ainda recebeu um prêmio especial "Agir Localmente, Pensar Globalmente", pela maior rede de ciclovias do "Melhor Ciclovia do Estado" e ainda o prêmio "Franco Montoro", pela maior nota entre os Municípios do Comitê de Bacias Hidrográficas do Rio Sorocaba e Médio Tietê. Na classificação geral, a cidade ficou na 31ª posição, com 89,79 pontos.

Na área de transportes, a Prefeitura de Sorocaba desenvolveu um Plano Cicloviário, dentro dos ideais de "Cidade Saudável" e "Cidade Educadora".

O projeto representa um novo conceito de qualidade de vida e mobilidade urbana, pois garante segurança aos ciclistas, estimula o lazer e a prática de atividades físicas, além de oferecer uma opção econômica e não poluente de transporte.

O Plano, elaborado por técnicos da URBES - Trânsito e Transportes e da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana (SEOBE), prevê construção de ciclovias em avenidas e interligações de pistas novas com as já existentes, para propiciar aos usuários deslocamentos mais longos com segurança, além de bicicletários em pontos estratégicos com serviços de apoio aos usuários, e dispositivos para facilitar a integração do sistema cicloviário com os demais meios de transportes e os parques municipais.

A meta do plano é viabilizar 100 quilômetros de ciclovias interligadas ainda em 2012, o que permitirá a circulação entre todas as regiões da cidade.



Neste contexto, o objetivo desta proposta de intervenção é a expansão do Plano Cicloviário e incentivo ao uso de meios de transportes não motorizados, contemplando obras voltadas à implantação de 8 (oito) bicicletários ao longo das ciclovias, além de promover obras de integração com o Sistema de Transporte Público Urbano, que deverão abranger a construção de novos 50 (cinquenta) abrigos e uma nova Área de Transferência.

Metas a serem atingidas:

O resultado esperado é estimular o uso de meios de transportes não motorizados e melhoria do sistema de transporte urbano do Município, de modo a oferecer maior conforto e segurança a seus usuários e contribuir para melhoria da qualidade de vida da população.

Investimentos a serem realizados

O projeto prevê a construção de uma área de transferência na Avenida Nogueira Padilha, buscando a otimização do sistema de transporte coletivo na região, proporcionando maior segurança, conforto, rapidez e menor poluição ambiental, beneficiando, diretamente os usuários do transporte público e indiretamente toda a população do Município.

Paralelamente, serão implantados 50 abrigos nos principais corredores do transporte coletivo e construídos 8 bicicletários em diversos modelos e em pontos estratégicos da cidade. Essas três ações juntas, acompanhadas da implantação das demais ações já implantadas no Município gerarão uma melhoria substancial no trânsito da cidade, esperando-se inclusive que ocorra uma migração natural dos usuários de automóveis para o sistema cicloviário e para o transporte coletivo.

A Administração Municipal entende que a implantação das obras propostas é de suma importância para o Município, pois a precariedade do sistema viário e, consequentemente, do sistema de transporte coletivo implicará, a curto prazo, em uma maior utilização do transporte individual, afetando diretamente as condições de mobilidade da população local.

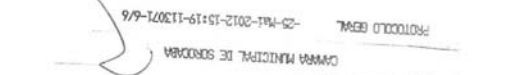
Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista importância dos investimentos contemplados pelo Projeto de Lei ora apresentado, tomamos a liberdade de solicitar a tramitação do incluso Projeto de Lei em caráter de urgência.

Na certeza de podermos contar, mais, uma vez com a especial atenção de V. Exa. e dessa Egrégia Casa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Nossa Caixa Plano Cicloviário



(Processo nº 13.448/2012)
LEI Nº 10.164, DE 2 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, vinculação de receitas e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 275/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de instrumentos de crédito específicos, operações de financiamento até o montante de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), destinadas a construção de um Complexo Esportivo Multiuso, no âmbito da linha Investimento Esportivo - 2014, nas condições gerais previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente aplicável, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

Art. 2º A autorização para a realização das operações de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei fica subordinada ao atendimento das seguintes condições gerais:

I - taxa de juros do financiamento é de 8% (oito por cento) ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPC-FIPE e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento, bem como, são devidas as tarifas bancárias e ressarcimentos, que sejam devidos em razão da contratação das operações crédito, que venham a ser celebradas, nos termos autorizados por esta Lei, desde que devidamente convencionados nos instrumentos de crédito;

II - prazo total de financiamento de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, incluindo o prazo de carência de até 12 (doze) meses;

III - participação do Município, a título de contrapartida, caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor do financiamento a ser contratado nos termos autorizados por esta Lei.

§1º A taxa de juros prevista no inciso I deste artigo será reduzida a 2% (dois por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPC-FIPE e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

§2º A taxa de juros e atualização monetária previstos neste artigo poderão ser, na forma que dispuser os instrumentos de crédito que formalizar os financiamentos, pagos durante o prazo de carência da operação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar em vinculação de garantia do cumprimento das obrigações assumidas nas operações de crédito autorizadas nos termos desta Lei, durante toda vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total das dívidas, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, de forma cumulada ou alternativa, as Receitas de Transferências do Município de Sorocaba, oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (artigo 158 inciso IV da Constituição Federal) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (artigo 159, inciso I, alínea "b" da Constituição Federal), no montante necessário e suficiente para a amortização integral dos financiamentos, incluindo o principal e os encargos convencionados das operações de crédito.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção das receitas de transferências cuja vinculação em garantia é autorizada nos termos deste artigo, ficam autorizadas as suas substituições pelas novas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de qualquer procedimento ou autorização legislativa.

Art. 4º O Município de Sorocaba fica autorizado ainda

I - a celebrar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo e o Banco depositário e repassador das Receitas a que se refere o artigo 3º, com o objetivo de disciplinar a retenção, débito e a transferência de valores oriundos das mencionadas receitas para pagamento de valores relacionados aos financiamentos autorizados por esta Lei;

II - a constituir a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, como mandatária do Município, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto ao Banco depositário e às fontes pagadoras das receitas de transferências de que trata o artigo 3º, os recursos vinculados, para fins de pagamento de valores relacionados aos financiamentos autorizados por esta Lei;

III - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

IV - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito autorizadas por esta Lei;

V - aceitar e eleger o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos relacionados às operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados no inciso II deste artigo limitam-se às hipóteses de inadimplemento do Município e restringem-se às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento, relacionados às operações de crédito autorizadas nos termos desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º Fica o Município autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente à época da liberação dos recursos até o limite fixado no Art. 1º, desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 20 de Junho de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-055/2012.
(Processo nº 13.448/2012)

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, vinculação de receitas e dá outras providências.

A operação de crédito pleiteada, que já recebeu parecer prévio favorável por parte do agente financeiro, contempla a construção de um Complexo Esportivo Multiuso, equipamento público destinado a abrigar atividades esportivas no Município, o que é imprescindível por ocasião da Copa do Mundo de 2014, uma vez que a cidade foi convocada para assinar o pré-contrato na condição de subside deste evento.

O complexo estará localizado às margens de Rodovia Raposo Tavares, que é uma das vias de acesso a São Paulo, o que permite um deslocamento rápido e de qualidade a uma das Sedes da Copa (São Paulo). A cidade possui aeroporto com características de pista similares ao de Congonhas/SP, atualmente utilizada para pouso de aviões de pequeno porte, porém com condições de receber qualquer aeronave. Além disso, o complexo ficará a uma distância de 85 km do aeroporto de Viracopos, que é referência no país na movimentação de carga internacional e distante 110 km do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

O principal objetivo deste projeto, além de instalar uma delegação internacional, é assegurar o desenvolvimento da cidade gerando receita para o Município através do fomento ao turismo/esporte e consequentemente, a geração de emprego e renda, principalmente no período de realização da Copa, quando o país receberá inúmeros turistas. Dentre os resultados esperados com a implantação do projeto, destaca-se a contribuição para melhoria da qualidade de vida da população, mediante disponibilização de um novo espaço público para realização de atividades esportivas e eventos, contribuindo para o convívio social e desenvolvimento do esporte.

O Município de Sorocaba já realiza competições esportivas como o "Campeonato Municipal de Futebol Amador", "Jogos Escolares de Sorocaba", "Jogos Especiais da Pessoa com Deficiência" e os torneios de futebol "Cruzeirão" e "Cruzeirinho"; organização das delegações de Sorocaba em competições como os "Jogos Regionais", "Jogos Regionais do Idoso" e "Jogos Abertos do Interior".

Com a implantação do Complexo Multiuso, Sorocaba passará a dispor de mais um equipamento público, totalmente equipado com sistemas de som, iluminação e comunicação, credenciando o Município a receber eventos esportivos e culturais de nível regional à internacional, sendo, portanto mais do que necessária à construção de tal espaço.

O projeto consiste na execução de obras de infraestrutura, visando à implantação de um Complexo Multiuso no Município, possuindo as seguintes características:

Ambiente	Área a ser Construída
Administração	154 m²
Área de Cobertura	5.600 m²
Área Técnica	640 m²
Arquibancada	1.748 m² (4.134 Lugares)
Cafê / Bar	139 m²
Camarote	165 m²

9/9-603211-02:11-2102-00-02- TABELA OTICOLÓGICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Circulação	744 m²
Enfermaria	26 m²
Galeria / Rampa	232 m²
Palco	242 m²
Quadra	924 m²
Salas Multiuso	198 m²
Sanitários	216 m²
Vestibulários / Camarins	347 m²

O valor total dos investimentos pleiteados (à Agência de Fomento do Estado de São Paulo e à Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo - NCD-AFESP) é de R\$ 17.374.620,40 (Dezesseis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), valor enquadrado pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo nas seguintes linhas de financiamento:

- R\$ 10.000.000,00 pela Linha de Investimento Esportivo, com um prazo total de 72 meses, incluídos 12 meses de carência e taxa de juros de 8% ao ano, acrescida do IPC-FIPE, sendo que as parcelas pagas em dia terão os juros reduzidos para 2% ao ano;

- R\$ 7.374.620,40 pela linha Arena Multiuso, com um prazo total de 72 meses, incluídos 12 meses de carência e taxa de juros de 8% ao ano, acrescida do IPC-FIPE.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista importância dos investimentos a serem realizados, tomamos a liberdade de solicitar a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Na certeza de podermos contar, mais, uma vez com a especial atenção de Vossa Excelência e dessa Egrégia Casa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA - SP
PL. Arena Multiuso

9/9-603211-02:11-2102-00-02- TABELA OTICOLÓGICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

(Processo nº 13.448/2012)
LEI Nº 10.165, DE 2 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 276/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar com a NOSSA CAIXA DESENVOLVIMENTO - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - NCD-AFESP, operações de crédito até o montante de R\$ 7.374.620,40 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), destinadas a construção de um Complexo Esportivo Multiuso no âmbito da linha Arena Multiuso, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinam-se às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada pro rata die, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à NCD-AFESP.

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização

Art. 4º O Município está autorizado a constituir a NCD-AFESP como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º, desta Lei.

Parágrafo único. Os poderes mencionados limitam-se aos casos de inadimplemento do Município e restringem-se às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da NCD-AFESP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Município autorizado a abrir créditos adicionais especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Fica o Município autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente à época da liberação dos recursos até o limite fixado no Art. 1º, desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 20 de Junho de 2 012.

SEJ-DCAO-PL-EX-056/2012.
(Processo nº 13.448/2012)

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A – NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A operação de crédito pleiteada, que já recebeu parecer prévio favorável por parte do agente financeiro, contempla a construção de um Complexo Esportivo Multiuso, equipamento público destinado a abrigar atividades esportivas no Município, o que é imprescindível por ocasião da Copa do Mundo de 2014, uma vez que a cidade foi convocada para assinar o pré-contrato na condição de subsele deste evento.

O complexo estará localizado às margens de Rodovia Raposo Tavares, que é uma das vias de acesso a São Paulo, o que permite um deslocamento rápido e de qualidade a uma das Sedes da Copa (São Paulo). A cidade possui aeroporto com características de pista similares ao de Congonhas/SP, atualmente utilizada para pouso de aviões de pequeno porte, porém com condições de receber qualquer aeronave. Além disso, o complexo ficará a uma distância de 85 km do aeroporto de Viracopos, que é referência no país na movimentação de carga internacional e distante 110 km do Aeroporto Internacional de Guarulhos.

O principal objetivo deste projeto, além de instalar uma delegação internacional, é assegurar o desenvolvimento da cidade gerando receita para o Município através do fomento ao turismo/esporte e consequentemente, a geração de emprego e renda, principalmente no período de realização da Copa, quando o país receberá inúmeros turistas. Dentre os resultados esperados com a implantação do projeto, destaca-se a contribuição para melhoria da qualidade de vida da população, mediante disponibilização de um novo espaço público para realização de atividades esportivas e eventos, contribuindo para o convívio social e desenvolvimento do esporte.

O Município de Sorocaba já realiza competições esportivas como o "Campeonato Municipal de Futebol Amador", "Jogos Escolares de Sorocaba", "Jogos Especiais da Pessoa com Deficiência" e os torneios de futsal "Cruzeirão" e "Cruzeirinho"; organização das delegações de Sorocaba em competições como os "Jogos Regionais", "Jogos Regionais do Idoso" e "Jogos Abertos do Interior".

Com a implantação do Complexo Multiuso, Sorocaba passará a dispor de mais um equipamento público, totalmente equipado com sistemas de som, iluminação e comunicação, credenciando o Município a receber eventos esportivos e culturais de nível regional à internacional, sendo, portanto mais do que necessária à construção de tal espaço.

O projeto consiste na execução de obras de infraestrutura, visando à implantação de um Complexo Multiuso no Município, possuindo as seguintes características:

Ambiente	Área a ser Construída
Administração	154 m ²
Área de Cobertura	5.600 m ²
Área Técnica	640 m ²
Arquibancada	1.748 m ² (4.134 Lugares)
Cafê / Bar	139 m ²
Camarote	165 m ²

Protocolo nº 11.38 11880-016
Câmara Municipal de Sorocaba

Circulação	744 m ²
Enfermaria	26 m ²
Galeria / Rampa	232 m ²
Palco	242 m ²
Quadra	924 m ²
Salas Multiuso	198 m ²
Sanitários	216 m ²
Vestiários / Camarins	347 m ²

O valor total dos investimentos pleiteados (à Agência de Fomento do Estado de São Paulo e à Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo - NCD-AFESP) é de R\$ 17.374.620,40 (Dezesseite milhões, trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), valor enquadrado pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo nas seguintes linhas de financiamento:

- R\$ 10.000.000,00 pela Linha de Investimento Esportivo, com prazo total de 72 meses, incluídos 12 meses de carência e taxa de juros de 8% ao ano, acrescida do IPC-FIPE, sendo que as parcelas pagas em dia terão os juros reduzidos para 2% ao ano;

- R\$ 7.374.620,40 pela linha Arena Multiuso, com um prazo total de 72 meses, incluídos 12 meses de carência e taxa de juros de 8% ao ano, acrescida do IPC-FIPE.

Assim sendo, Senhor Presidente, tendo em vista importância dos investimentos a serem realizados, tomamos a liberdade de solicitar a tramitação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Na certeza de podermos contar, mais, uma vez com a especial atenção de Vossa Excelência e dessa Egrégia Casa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA – SP
PL Crédito Nossa Caixa-Arena Multiuso

9/9-080CTI-8C+11-2102-4PC-02-
MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Processo nº 12.986/2007)
LEI Nº 10.166, DE 2 DE JULHO DE 2 012.

(Altera a redação dos artigos 7º e 12, da Lei nº 10.051, de 25 de Abril de 2012, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 231/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei nº 10.051, de 25 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As sanções previstas nesta Lei serão aplicadas por servidores municipais pertencentes às carreiras de:

I - Auxiliar de Fiscalização;

II - Fiscal de Saúde Pública;

III - Fiscal de Serviços II;

IV - Guarda Municipal de Primeira Classe;

V - Guarda Municipal de Segunda Classe;

VI - Fiscal de Serviço I;

IV - Fiscal de Abastecimento" (NR)

Art. 2º O Art.12 da Lei nº 10.051, de 25 de Abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. Da imposição de penalidade poderá o infrator oferecer recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua ciência, o qual será julgado pelo Secretário da Segurança Comunitária." (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei nº 10.051, de 25 de Abril de 2012.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ROBERTO MONTGOMERY SOARES
Secretário da Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 25 de Maio de 2 012.

SEJ-DCAO-PL-EX-047/2012
Processo nº 12.986/2007

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Projeto de Lei que altera a redação dos artigos 7º e 12, da Lei nº 10.051, de 25 de Abril de 2012, e dá outras providências.

A Lei nº 10.051 de 25 de Abril de 2012, dispõe sobre a proibição de panfletagem e atos publicitários, tendo o projeto sido proposto em 2008 e sua votação e publicação ocorrido somente em 2012.

Embora a referida Lei tenha sido promulgada recentemente, constatamos que algumas alterações se fazem necessárias a sua perfeita execução.

Considerando que o artigo 7º da citada Lei estabelece as carreiras de servidores que serão responsáveis pela aplicação das sanções previstas, faz-se necessário que sejam acrescentados a este artigo os incisos VI e VII, incluindo as carreiras de Fiscal de Serviço I e Fiscal de Abastecimento, tendo em vista que estes servidores também serão responsáveis pela aplicação das sanções.

Considerando que o artigo 12 da mesma Lei prevê que os recursos serão julgados pelo Secretário de Finanças, se faz necessário a alteração deste artigo, tendo em vista que o julgamento dos recursos às penalidades aplicadas, hoje, são de competência do Secretário da Segurança Comunitária.

Estando, portanto plenamente justificada a presente proposição, esperamos sejam apreciados suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, reiterando à Vossa Excelência e Nobres Pares, nosso protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL altera lei Panfletagem Fiscalização

27-00011-81-151-2702-794-02-
7486 07000100
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

(Processo nº 16.288/2012)
LEI Nº 10.167, DE 2 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, visando auxiliar na manutenção de serviços de assistência à saúde da Unidade de Terapia Intensiva - UTI TIPO II de Pediátrica do Hospital Sarina Rolim Caracante, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 274/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Sorocaba autorizada a celebrar convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI visando auxiliar na manutenção de serviços de assistência à saúde da Unidade de Terapia Intensiva - UTI TIPO II Pediátrica, do Hospital Sarina Rolim Caracante.

Parágrafo único. O Termo de Convênio de que trata este artigo passa a fazer parte integrante desta presente Lei.

Art. 2º Para manutenção de 04 (quatro) leitos de UTI Pediátrica fica a Prefeitura autorizada a transferir ao Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, o valor de R\$ 154.810,25 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos) mensais.

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo, será corrigido anualmente, no mês de junho, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de maio do exercício em relação ao mês de junho do ano anterior.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria 11.01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 2 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA E O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI, PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA À SAÚDE EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI TIPO II DE PEDIATRIA DO HOSPITAL SARINA ROLIM CARACANTE.

Processo nº 16.288/2012

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº. 3041, Alto da Boa Vista, Palácio dos Tropeiros, Sorocaba, SP, neste ato representada pelo Sr. Dr. Vitor Lippi, Prefeito Municipal, daqui por diante denominada PREFEITURA e, de outro lado, O GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA AO CÂNCER INFANTIL - GPACI, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com Estatuto Registrado sob o nº.70.602 no 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba/São Paulo, com sede à Rua Antonio Miguel Pereira nº 45, Jd. Faculdade - Sorocaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 50.819.523/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. CARLOS CAMARGO COSTA, R.G. nº. 3.553.929-X, CPF nº. 121.151.838-91, doravante denominada CONVENIADA, tendo entre si, justo e acordado a celebração do presente convênio, autorizado pela Lei nº de de de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º O presente CONVÊNIO tem por objeto, a manutenção de serviços de assistência à saúde, com disponibilização pela CONVENIADA de 04 (quatro) leitos em Unidade de Terapia Intensiva tipo II - UTI Pediátrica, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, com garantia de toda estrutura física e funcional para atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

§1º Transferir mensalmente o valor de R\$ 154.810,25 (cento e cinquenta e quatro reais) mensais, destinados a auxiliar a manutenção de 04 leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI pediátrica do Hospital Sarina Rolim Caracante.

I - O valor referido no §1º desta cláusula será corrigido anualmente, no mês de junho, tomando-se por base o IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, considerando-se o mês de maio do exercício em relação ao mês de junho do ano anterior.

II - A partir da habilitação dos referidos leitos junto ao Ministério da Saúde e inclusão das diárias de UTI Pediátrica tipo II no faturamento das internações apresentados pela CONVENIADA, o valor das diárias faturadas de acordo com os valores da Tabela SUS será pago com

recursos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde, através de convênio próprio de prestação de serviços de assistência à saúde III - A diferença resultante entre o valor das diárias faturadas e o valor referido no §1º desta cláusula será repassado através deste convênio. §2º Encaminhar os casos de acordo com o fluxo estabelecido em comum entre as partes com informações consideradas imprescindíveis para o atendimento no Hospital;

§3º Respeitar a autonomia do Hospital no atendimento médico nas internações dos casos enviados. A gestão será Municipal, mas a administração continuará a cargo da CONVENIADA, que tem definido em seu regimento e regulamentos o funcionamento do Hospital;

§4º Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais;

§5º Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, das providências tomadas;

§6º Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas para o recebimento do valor recebido de acordo com a Cláusula Segunda.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

§1º A CONVENIADA, em razão do presente convênio, procederá para manutenção da estrutura física e funcional necessária à disponibilização de 04 (quatro) leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI Pediátrica tipo II, para pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS;

§2º Fornecer toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços, mantendo funcionários, em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante a PREFEITURA por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;

§3º Observar, na prestação dos serviços sob pena de cassação da concessão e rescisão deste CONVÊNIO, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata;

§4º Responder por todos os prejuízos causados à PREFEITURA, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pela PREFEITURA exclua ou atenuar essa responsabilidade;

§5º Garantir, através de seu corpo clínico e quadro de profissionais de enfermagem, a assistência médica e de enfermagem integral aos pacientes internados, atendendo os pacientes SUS com a mesma dignidade e condições dos pacientes dos demais convênios;

§6º Manter o corpo Clínico e profissionais da enfermagem treinados e atualizados para garantir o bom atendimento à população, principalmente sobre o que trata a Portaria GM 2.616 de 12/05/1998 e suas atualizações;

§7º Manter toda a equipe de pessoal administrativo e de profissionais de enfermagem necessários ao bom funcionamento da UTI Pediátrica tipo II, bem como suprir a mesma de materiais de consumo e medicamentos;

§8º Manter todas as instalações da UTI Pediátrica devidamente mobiliada e com todos os equipamentos necessários ao atendimento;

§9º Fornecer até o penúltimo dia útil de cada mês, escalas de médicos e pessoal de enfermagem prevista para o mês seguinte.

§10. Se submeter ao Regimento Interno do Ouvidoria da Saúde, atendendo ao Decreto nº 18.038 de 12/01/2010; a CONVENIADA deverá designar responsável pelas respostas aos municípios que protocolarem sugestões, reclamações ou elogios referentes aos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

§1º É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente SUS;

§2º A CONVENIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONVÊNIO;

§3º Durante a internação de crianças e adolescentes, de 0-17 anos, poderá, de acordo com as Normas no Hospital, haver presença de acompanhante, em tempo integral;

§4º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela PREFEITURA sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os CONVENIENTES reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS;

§5º É de responsabilidade exclusiva e integral da CONVENIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PREFEITURA.

§6º A CONVENIADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias do repasse devido pela PREFEITURA, ressalvado às situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou às situações de urgência ou emergência.

§7º A CONVENIADA se obriga a seguir toda e qualquer Norma Ministerial quanto ao atendimento SUS.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO correrão por conta de recursos Próprios, onerando a dotação orçamentária 11. 01.00 3.3.50.43.00 10 302 1011 2851 01 31000000

CLAUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§1º Como condição essencial para a liberação de recursos financeiros a CONVENIADA deverá prestar contas mensalmente, à Secretaria da Saúde, até o décimo dia útil do mês seguinte ao recebimento da parcela, em papel timbrado da mesma, procedendo à devolução de verbas eventualmente não utilizadas, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município.

§2º A prestação de contas deverá obedecer às disposições legais vigentes atinentes à matéria, especialmente, as previstas na Lei Federais nº 4.320/64 e 8.666/93, assim como na Lei Complementar 101/2000 e suas alterações subsequentes, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis, pelo Município, assim como vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Cópias dos documentos e despesas devidamente assinados pelo representante legal da Conveniada, com os documentos auxiliares de nota fiscal - DANF validados e as notas fiscais de serviço eletrônicas devidamente carimbadas com os seguintes dizeres: "PAGO COM RECURSOS DO CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SES", nos moldes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Serão aceitos holerites e notas fiscais da Conveniada. As notas fiscais deverão ser restringir a materiais de consumo, serviços, medicamentos e outros, específicos para as atividades previstas no plano de aplicação da CONVENIADA;

II - Relatório mensal dos atendimentos realizados com iniciais do paciente, data de nascimento, município de residência, motivo da internação, período de internação dentro do mês; os pacientes que foram internados em data anterior ao início do mês e/ou permanecerem internados deverão ser indicados no relatório;

III - Escalas de médicos e pessoal de enfermagem prevista para o mês em andamento de acordo com §9º da Clausula Terceira;

IV - Cópias das guias de recolhimento pagas das obrigações sociais (FGTS, INSS, etc.), cópias das guias de recolhimento pagas de outros impostos (PIS, COFINS, CSLL, IR, ISS (retenção));

V - Comprovante do pagamento dos funcionários;

VI - Cópia do extrato bancário da conta específica do convênio;

VII - Conciliação Bancária;

VIII - Cópia do extrato do demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira;

IX - Balancete mensal (excepcionalmente entregue até o dia 20 do mês subsequente ao recebimento dos recursos) assinado pelo contador responsável, legalmente vinculado à Conveniada e pelo responsável da mesma;

X - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social, Receita Federal, Dívida Ativa do Estado, Dívida Ativa do Município e cópia do Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

XI - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis.

§3º Os documentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser referentes ao mês do repasse da verba, sendo que os originais deverão ser arquivados para fiscalização a qualquer tempo, por um período de 08 (oito) anos. As irregularidades da comprovação apresentada terão prazo de 30 (trinta) dias para serem sanadas, sendo o mesmo prazo aplicado no caso de omissão;

§4º A CONVENIADA deverá, ainda, fornecer quaisquer outros documentos pertinentes sempre que houver solicitação da PREFEITURA;

§5º A CONVENIADA deverá, ainda, comprovar a entrega de cópias da prestação de contas à Câmara Municipal de Sorocaba, para conhecimento e fiscalização dos Senhores Vereadores;

§6º As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamentos fora de prazo; empréstimos não autorizados; passagens aéreas e terrestres; hospedagem; promoção de festas e eventos; aquisição de material permanente; construção; pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração deste convênio;

§7º Os recursos enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberta, lastreada em títulos da divisão pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

§8º As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas do ajuste;

§9º Após a aprovação da prestação de contas pela Secretaria da Saúde, será encaminhado à Secretaria das Finanças o pedido de liberação de verbas, a qual emitirá a ordem de pagamento, cujo valor será depósito em conta bancária da Conveniada;

§10. Quando houver o descumprimento da sua utilização, a Conveniada deverá repor ou restituir o numerário à Prefeitura, devidamente atualizado no período, até a data do efetivo depósito;

§11. A Conveniada deverá apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual ou Demonstrativo da Receita e Despesa, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, bem como manifestação expressa do Conselho Fiscal, sobre a exatidão do montante comprovado;

§12. A Conveniada não poderá redistribuir os recursos objeto do presente Convênio, a outras entidades congêneras ou não.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

§1º A CONVENIADA facilitará à PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização, dando livre acesso, com prévia autorização, aos funcionários da Secretaria da Saúde devidamente identificados, às instalações da UTI pediátrica, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim;

§2º A execução do presente CONVÊNIO será avaliada a qualquer momento pela Secretaria da Saúde, mediante procedimentos de supervisão local ou indireta, onde serão observados o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, o fluxo dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

§3º Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes;

§4º A fiscalização exercida pela Secretaria da Saúde sobre os serviços ora conveniados, não eximirá a CONVENIADA da sua plena responsabilidade perante o PREFEITURA ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

§1º O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

§2º Este Convênio poderá ser rescindido em virtude de descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou por infração legal, o que implicará na suspensão dos repasses mensais, além da eventual restituição aos cofres públicos, dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilização pessoal dos agentes que eventualmente hajam concorrido para o não atendimento do dispositivo;

§3º Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista de qualquer espécie entre o Município e o pessoal contratado pela Conveniada para a execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Convênio. E por estarem justos e conveniados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, também assinadas por 02 (duas) testemunhas. Palácio dos Tropeiros, aos de 2012

Vitor Lippi
PREFEITO DE SOROCABA

Carlos Camargo Costa
GRUPO DE PESQUISA E ASSISTÊNCIA
AO CÂNCER INFANTIL - GPACI

TESTEMUNHAS:

1. 2.

Sorocaba, 20 de Junho de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-053/2012
Processo nº 16.288/2012

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar convênio com o Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil - GPACI, visando auxiliar na manutenção dos Serviços de Assistência à Saúde da Unidade de Terapia Intensiva - UTI TIPO II de Pediátrica do Hospital Sarina Rolim Caracante, e dá outras providências.

O referido convênio com o GPACI será celebrado nos termos do art. 220, §§ 2º e 4º da Constituição do Estado de São Paulo e das Normas Operacionais Básicas - NOB do Sistema Único de Saúde - SUS, visando à continuidade dos atendimentos direcionados a crianças que requerem maiores cuidados no atendimento.

O artigo 220 e seus parágrafos 2º e 4º da Constituição do Estado de São Paulo dispõe:

"Art. 220 As ações e os serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.

...

§ 2º - As ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, e pela iniciativa privada.

....

§ 4º - A participação do setor privado no sistema único de saúde efetivar-se-á segundo suas diretrizes, mediante convênio ou contrato de direito público, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos." (Regulamentado pela Lei nº 10.201, de 7/1/1999)

...

Assim, a responsabilidade pelo atendimento à saúde da população é do Poder Público Municipal, tendo em vista sua habilitação na Gestão Plena do Sistema Único de Saúde - SUS

Segundo dados fornecidos pelo IBGE/ 2011, a população do Município de Sorocaba, na faixa etária de zero a 17 (dezesete) anos, é de 157.247 habitantes.

No entanto, o Município dispõe de apenas 03 (três) leitos de UTI pediátrica semi-intensiva, disponibilizados pelo Hospital da Santa Casa e 07 (sete) leitos de UTI pediátrica no Hospital Regional, para atender aos 48 (quarenta e oito) municípios do DRS 16, o que não atende às necessidades, caracterizando deficiência de leitos de UTI pediátrica em Sorocaba e na região.

Para agravar a situação, com a entrada da estação outono-inverno, aumentam em muito os casos de problemas respiratórios em crianças, com necessidade de leitos de UTI.

b/7-92811-00-11-11-2102-490-00-73-73
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Já o Hospital Santa Lucinda, conta com 10 (dez) leitos de pediatria clínica, porém, sem retaguarda de UTI pediátrica.

Por outro lado, o Hospital do GPACI concluiu sua reforma e conta com 07 (sete) novos leitos de UTI pediátrica, cujo credenciamento já está sendo providenciado junto ao Ministério da Saúde, e se propôs a disponibilizar 04 (quatro) desses leitos para pacientes do SUS.

Assim, considerando que a manutenção de leitos de UTI pediátrica, é imprescindível para o amplo atendimento de crianças no Hospital da Instituição, tendo em vista a inexistência de leitos suficientes para tratamento infantil aos usuários SUS no Município e, considerando, ainda, que esses leitos de UTI pediátrica, servirão de retaguarda para os leitos clínicos do Hospital Santa Lucinda, diminuindo a deficiência dos mesmos para a população de Sorocaba, pretendemos, através desta proposição, viabilizar a parceria entre o Poder Público e a Entidade Social.

Estando, portanto, plenamente justificada a presente proposição, esperamos contar, uma vez mais, com o costumeiro apoio dessa Colenda Câmara a fim de transformar o Projeto em Lei, para que o trabalho a ser prestado pela Instituição, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, reverta em benefício da população mais carente, para o que, solicitamos que a sua tramitação se dê no regime de urgência, conforme estabelecido pela Lei orgânica do Município.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD, Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Conv GPACI UTI PEDIÁTRICA

b/7-92811-00-11-11-2102-490-00-73-73
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº 10.168, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "ELISEU MATUCCI (PACÁ)" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 226/2012 - autoria do Vereador ROZENDO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ELISEU MATUCCI (PACÁ)" a Rua 2, localizada no Jardim Golden Park Residence II, que se inicia na Rua 1 e termina em cul-de-sac, do mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1938 - 2005".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário de Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

ELISEU MATUCCI

Nascido aos 13 de Agosto de 1938, filho de João Matucci e Aldina Tilton, sempre residiu na Vila Santana, onde sempre foi conhecido por seu apelido "PACA" herdado de seu avô Paschoal, seu pai tinha junto ao irmão a Incol Indústria de Ladrilhos, onde Pacá começou a trabalhar desde cedo onde, o desenho do ladrilho hidráulico de São Paulo foi ele que criou, sendo que a Brigadeiro Faria Lima é ladrilho de sua indústria, sempre gostou de esportes também, foi nadador do extinto Clube Escarpa, jogador de basquete e futebol do Clube estrada, e também fazia ciclismo. Serviu no Regimento Deodoro em Itu, onde posso falar também fez história lá.

Em 17 de Fevereiro de 1962, casou-se com Iracema, com quem teve três filhas Tânia Regina, Telma e Alessandra, pai dedicado e amoroso sempre esteve ao lado para a nossa educação e nos mostrava qual era o valor da vida, sempre trabalhou com a família, e nos idos dos anos 70, fechou a indústria de ladrilhos e foi constituída a loja Matucci Materias para Construções Ltda., seus pais eram da Congregação Cristã no Brasil, onde mesmo não fazendo parte da religião sempre ajudou nos mutirões para construções de casa para os irmãos da igreja.

Tinha pouco estudo, mais dizia ser PHD na escola da vida, era de uma inteligência invejável, e também tinha seu lado de inventor, criando vários brinquedos e peças para caminhões, apesar de nunca patentear nenhum, na FORD fez um curso de mecânica de caminhões (ele que tomava conta de todos os caminhões da empresa) e recebeu o título de senhor e doutor em motor. Apontou-se cedo como motorista nos anos 80, mais continuava a trabalhar em seu comercio.

Após uma ação judicial de desapropriação que aconteceu em 1992 e até hoje não se viu resultados, e também com a morte de seu irmão Aggeu apos o processo, ele e as irmãs decidiram no ano de 2000

fechar o comercio que a família possuía desde 1920, no mesmo endereço. Após o fechamento passou a dedicar-se mais a seus hobbies, que eram passarinhos e pescaria, assim como brincar com seu netos e netas.

Em 26 de Novembro de 2005 veio a falecer devido a um aneurisma abdominal, deixando muitas saudades em todos da família e digo no bairro também, pois sempre estava a disposição a ajudar todos. S/S., 31 de Maio de 2012.

ROZENDO DE OLIVEIRA
Vereador

LEI Nº 10.169, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Declara de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM PIAZZA DI ROMA I E II, JARDIM TULIPAS E ADJACÊNCIAS" e dá outras providências). Projeto de Lei nº 183/2012 - autoria da Vereadora NEUSA MALDONADO SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 444, de 29 de Agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de Agosto de 1995 e 9.267, de 17 de Agosto de 2010, a "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO JARDIM PIAZZA DI ROMA I E II, JARDIM TULIPAS E ADJACÊNCIAS".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Sabemos do importante papel que as entidades de caráter associativo desempenham para o aprimoramento da vida social de uma comunidade.

A "Associação de Moradores e Proprietários dos Bairros Jardim Piazza Di Roma I e II, Jardim Tulipas e Adjacências" é uma associação criada em prol da comunidade na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, dirigindo-se com prioridades aos grupos familiares e pessoas que ali residem. Promover o convívio amigável e cortês entre a comunidade local, sobretudo, aos moradores residentes, é um trabalho que exige uma constante, outro ponto importante destacar é o espaço adequado para reivindicações de benefícios sociais que atendam aos reclamos do conjunto da sociedade e não de forma individual. Fundamentado nesses princípios é que peço aos nobres Vereadores a aprovação deste projeto de Lei. S/S. 3, de Maio de 2012.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Vereadora

(Processo nº 14.104/2012)

LEI Nº 10.170, DE 5 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; a oferecer garantias; bem como a abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 283/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 10.251.149,28 (dez milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução do Programa Municipal de Cooperativismo e Associativismo.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pró-solvendo, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a instituição financeira depositária, autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários a amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 10.251.149,28 (Dez milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
20.01.00	3.3.60.41.00	8 244 6018 4091	1	1000059	R\$ 676.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - CONTRIBUIÇÕES - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	3.3.90.30.00	8 244 6018 4091	1	1000059	R\$ 761.999,28
SECRETARIA DE PARCERIAS - MATERIAL DE CONSUMO - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	3.3.90.39.00	8 244 6018 4091	1	1000059	R\$ 2.162.750,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	4.4.90.51.00	8 244 6018 1779	1	1000059	R\$ 172.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	4.4.90.52.00	8 244 6018 1779	1	1000059	R\$ 1.389.900,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	3.3.90.35.00	8 244 6018 4091	5	1000059	R\$ 360.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					

20.01.00	3.3.90.39.00	8 244 6018 4091	5	1000059	R\$ 106.400,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	4.4.90.51.00	8 244 6018 1779	5	1000059	R\$ 2.400.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OBRAS E INSTALAÇÕES - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
20.01.00	4.4.90.52.00	8 244 6018 1779	5	1000059	R\$ 2.222.100,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 10.251.149,28

Art. 4º Os recursos para a cobertura desta Lei são os seguintes:

I - R\$ 5.088.500,00 (cinco milhões, oitenta e oito mil e quinhentos reais), provenientes do repasse de recursos da Área de Inclusão Social do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

II - R\$ 5.162.649,28 (cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1533	20.01.00	4.4.90.52.00	8 244 6018 1779	1	1100000	R\$ 5.162.649,28
SECRETARIA DE PARCERIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO						
TOTAL DA ANULAÇÃO					R\$ 5.162.649,28	

Art. 5º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no projeto e, das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, Crédito Especial no orçamento vigente à época da liberação dos recursos até o limite fixado no art. 1º desta Lei, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, e, caso necessário, promover alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária a ser consignada no orçamento de 2012.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário de Parcerias

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 10.170, de 5 de Julho de 2012, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Julho de 2012.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 29 de Junho de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX-058/2012
Processo nº 14.104/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a elevada honra em submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; a oferecer garantias; bem como, a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Os recursos resultantes do financiamento em questão serão obrigatoriamente aplicados na promoção da inclusão social e produtiva dos catadores de materiais recicláveis e geração de benefícios ambientais, por meio da ampliação do Programa Municipal de Cooperativismo e Associativismo, desenvolvido pela Secretaria de Parcerias - SEPAR.

O BNDES, como agente promotor do desenvolvimento brasileiro, destina recursos de natureza não reembolsável para aplicações em projetos na área social, direcionados, prioritariamente, para a população.

Nos últimos anos, a questão da sustentabilidade está presente nas agendas dos diversos países e setores econômicos. Sendo assim, as decisões de investimento são precedidas de análises de sustentabilidade das regiões que almejam essas novas oportunidades. Especificamente a região de Sorocaba tem uma condição ambiental confortável, com excelentes recursos naturais.

Com aproximadamente 600 mil habitantes, o município é sede da Região Administrativa de Sorocaba e apresenta estrutura econômica bem diversificada.

Na cidade, são produzidas cerca de 15 mil toneladas/mês de resíduos sólidos domiciliares urbanos, dos quais, uma média de 400 t/mês são materiais recicláveis coletados, e comercializados 300 t/mês por 166 catadores organizados em quatro cooperativas: Coreso (Cooperativa de Reciclagem de Sorocaba); Catares (Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reaproveitável de Sorocaba; Ecoso (Espaço Cooperado de Empoderamento Social) e Reviver (Cooperativa de Coleta Seletiva Reviver).

A coleta seletiva atende cerca de 20.954 residências, em um universo aproximado de 150 mil casas existentes na cidade.

Não obstante todos os avanços conquistados até o momento pelo município e as cooperativas de catadores, no que diz respeito à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, Sorocaba enfrenta ainda diversos desafios e a Prefeitura vem buscando soluções para alcançar o desenvolvimento sustentável nesse setor, principalmente tendo em vista o Aterro Sanitário do Município que já teve sua vida útil encerrada. Além disso, estudos da Prefeitura apontam que 30% do peso e 70% do volume dos resíduos sólidos domiciliares são potencialmente recicláveis e devem ter destinação final ambientalmente adequada.

Um dos desafios que o Projeto de Lei ora apresentado pretende enfrentar é a implantação de coleta seletiva na região central da cidade de forma organizada e eficiente, o que demanda investimentos.

9/9-660811-12:91-2102-400-62- TABELA DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE SOROCABA

Outra meta é a ampliação do sistema em toda a cidade.

Para tanto, será necessária a realização de ampla campanha de divulgação do trabalho de coleta seletiva será feita junto à comunidade local, com a sensibilização da população sobre a importância da separação e disposições adequadas dos materiais recicláveis.

Todas essas ações virão complementar o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Sorocaba.

Em contrapartida, a Prefeitura fará a locação de mais dois galpões para depósito e triagem de material coletado, ampliará os já existentes, adquirirá mais equipamentos (incluindo kits de uniformes e EPI's) e custeará o combustível utilizado nas coletas.

Além disso, em outro Projeto de Lei já submetido a esse Poder Legislativo a Prefeitura de Sorocaba pretende instituir um fundo de amparo para as cooperativas de catadores, com o objetivo de remunerá-las, contribuir com a sustentabilidade de seus empreendimentos e auxiliar no enfrentamento de eventual crise no mercado de recicláveis.

Outras ações que também fazem parte deste Programa são: organização e regularização do setor de sucatas, destinação correta do óleo de cozinha para a fábrica de sabão ecológico, primeira, desse ramo, a ser licenciada pela CETESB, no Estado de São Paulo e recolhimento e encaminhamento correto de pilhas, baterias e resíduos eletroeletrônicos.

A operação de crédito em apreço foi aprovada pela Decisão de Diretoria nº 436/2012, do BNDES, motivo pelo qual, necessária à transformação do presente Projeto em Lei, o que pleiteamos.

Justificada, deste modo, a proposição, solicitamos, ainda, que sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. BNDES Programa SEPAR

9/9-660811-12:91-2102-400-62- TABELA DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Processo nº 1.255/2012)
LEI Nº 10.171, DE 5 DE JULHO DE 2012.

(Autoriza o município de Sorocaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando à obtenção de apoio financeiro com a realização da Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 285/2012 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando à obtenção de apoio financeiro para a realização da Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante da presente Lei a minuta de Termo de Convênio a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica aberto, na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente convênio, sob a rubrica orçamentária nº 15.01.00 3.3.90.39.00 22 661 6015 2773 2 1000061, "Secretaria do Desenvolvimento Econômico - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Parque Tecnológico de Sorocaba - Operação do Parque Tecnológico de Sorocaba.

Parágrafo único. Para atender o disposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os recursos para a cobertura desta Lei são provenientes do repasse de recursos da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia de São Paulo, para obtenção de apoio financeiro com a realização da Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Julho de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

MARIO KAJUHICO TANIGAWA
Secretário do Desenvolvimento Econômico

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 10.171, de 5 de Julho de 2012, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Julho de 2012.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E O MUNICÍPIO DE SOROCABA, VISANDO A OBTENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO EM PARQUES TECNOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Processo nº 1.255/2012)

Aos ____ de ____ de 2012, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, com sede na Rua Bela Cintra, nº 847, 9º, andar, São Paulo (SP), neste ato representada pelo Titular da Pasta, _____, RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da autorização constante do despacho governamental publicado no DOE de _____, doravante designado ESTADO, e o Município de Sorocaba, com sede na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes nº 3041 - Parque Alto da Boa Vista - Sorocaba - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, VITOR LIPPI, RG nº _____, CPF nº _____, brasileiro, casado, doravante designado MUNICÍPIO, com base no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros para o apoio à realização da Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

Para execução do objeto deste convênio, os participantes se comprometem a dar apoio institucional, no âmbito de suas respectivas atribuições, para a rápida solução de problemas que possam ocorrer na execução do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

Compete ao ESTADO, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

- I - analisar a documentação técnica e administrativa e aprovar, se for o caso, a prestação de contas dos recursos repassados, e;
- II - repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico:

- I - executar, direta ou indiretamente, sob sua inteira e total responsabilidade técnica, o objeto do ajuste, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;
- II - prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;
- III - colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento do projeto, permitindo ampla fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor do presente convênio é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a cargo do ESTADO, correndo integralmente à conta dos recursos alocados no orçamento vigente.

§ 1º A contrapartida econômica do MUNICÍPIO, é representada pela coordenação e gestão do projeto e cessão das instalações físicas e equipamentos.

§ 2º O MUNICÍPIO se compromete a arcar com os valores excedentes, caso os custos com a execução do objeto deste convênio excedam o valor indicado no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor indicado na Cláusula Quinta será repassado pelo ESTADO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, para o MUNICÍPIO, uma única parcela.

§ 1º Os recursos financeiros provenientes deste convênio serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil, sob a identificação - Convênio CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO EM PARQUES TECNOLÓGICOS, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

§ 2º Os recursos repassados ao MUNICÍPIO, e eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na instituição oficial indicada no parágrafo primeiro desta cláusula, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 3º As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução de seu objeto, devendo constar de demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas a serem apresentadas pelo

MUNICÍPIO.

§ 4º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, providenciada pela autoridade competente da Secretaria de Desenvolvimento.

§ 5º As notas ou comprovantes de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar "Convênio com o ESTADO", seguido do número constante do cabeçalho deste instrumento.

§ 6º Os recursos que o ESTADO concede ao MUNICÍPIO limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o Estado a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

§ 7º Ficam a cargo do MUNICÍPIO os recursos eventualmente necessários à conclusão integral do objeto deste convênio.

§ 8º O valor previsto neste convênio será destinado exclusivamente ao pagamento de contratos para a execução de seu objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

§ 1º Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de seu objeto, até o limite legal, mediante termo aditivo e autorização do Secretário de Desenvolvimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática deste convênio pelo mesmo número de dias relativos ao atraso na respectiva liberação, independentemente de termo aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos participantes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, promovendo-se, nesta hipótese, o competente encontro de contas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente convênio ou o cometimento de infração legal ensejará a rescisão do ajuste, com a devolução de todos os recursos repassados pelo ESTADO, sem que caiba ao MUNICÍPIO qualquer indenização.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput desta cláusula serão corrigidos de acordo com a variação das cadernetas de poupanças, a partir de suas liberações até suas efetivas restituições ao ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES

Os representantes dos participantes encarregados do controle e fiscalização da execução do objeto do convênio são:

I - pelo ESTADO: _____;

II - pelo MUNICÍPIO: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O MUNICÍPIO deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, acompanhadas dos devidos comprovantes das despesas realizadas, extratos da conta vinculada deste convênio, demonstrativos específicos das aplicações financeiras efetuadas e respectivos relatórios técnicos de andamento e final circunstanciado, prestações de contas dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias. § 1º Além da prestação de contas tratada no caput desta cláusula, caberá ao MUNICÍPIO apresentar as contas devidas ao Tribunal de Contas do Estado, nos prazos e condições estabelecidos por aquela corte.

§ 2º O ESTADO informará ao MUNICÍPIO eventuais irregularidades encontradas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da comunicação.

§ 3º Os valores utilizados indevidamente ou sem a devida comprovação, apurados no exame da prestação de contas, deverão ser restituídos ao ESTADO, nas mesmas condições previstas no parágrafo quarto da Cláusula Sexta e no parágrafo único da Cláusula Nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente consignada à participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, obedecidos os padrões estipulados pelo ESTADO e vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado para dirimir os conflitos decorrentes da execução deste convênio.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Palácio dos Tropeiros, em _____ de 2012, 357ª da Fundação de Sorocaba.

Secretário de Estado de Desenvolvimento,

Ciência e Tecnologia

VITOR LIPPI
Prefeito do Município de Sorocaba

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Sorocaba, 2 de Julho de 2012.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 059/2012
Processo nº 1.255/2012

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sorocaba a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando à obtenção de apoio financeiro com a realização da Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos e dá outras providências.

Como se sabe, a Secretaria do Desenvolvimento Econômico Municipal tem sob sua responsabilidade a implantação e a gestão do Parque Tecnológico de Sorocaba – PTS, criado pela Lei Municipal nº 8.599, de 1 de outubro de 2008, e que faz parte do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, cujas atividades estão respaldadas pela Lei nº 9.672, de 20 de Julho de 2011, que dispôs sobre a organização do sistema de inovação de Sorocaba e sobre as medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, ao seu desenvolvimento, à engenharia não-rotineira e à extensão tecnológica em ambiente produtivo, com foco no desenvolvimento da cidade e reflexos positivos para a região do sudoeste paulista.

Tendo sido programado para ser inaugurado no mês de junho de 2012, coube à Prefeitura, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, no mês de Janeiro de 2012, propor ao governo do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, uma parceria feita por convênio para repasse de uma verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser transferida para a Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba - INOVA Sorocaba e necessários para cobrir uma parte dos custos operacionais e da infraestrutura necessária à Conferência Internacional de Inovação em Parques Tecnológicos, ponto culminante da inauguração daquele próprio, cuja relevância técnico-científica se justifica pela troca de experiências internacionais com os principais parques tecnológicos do mundo.

Desde o mês de janeiro de 2012, data da solicitação da verba, o processo percorreu todos os trâmites no âmbito das Secretarias do Estado, sendo disponibilizado para cobrir as despesas da infraestrutura da Conferência somente nesta data (seis meses após o pedido) quando já realizado o evento, mas que ainda perduram os pagamentos contraídos para a sua realização feitos em nome da Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba, sua organizadora oficial.

Isto posto, a través da presente justificativa vimos requerer a Vossa Excelência e Dignos Pares a aprovação da celebração do convênio entre a Prefeitura de Sorocaba e a Secretaria de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia do Estado, para o repasse da verba de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer frente a uma parte das despesas e transferindo-os Agência de Desenvolvimento e Inovação de Sorocaba a INOVA Sorocaba que assumiu os seus custos em nome da Prefeitura de Sorocaba.

9/5-901011-1411-2102-170-20-
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Requer-se, outrossim, que o processamento deste se dê em regime de urgência, conforme autoriza a Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Conferência Inovação PTS

9/5-901011-1411-2102-170-20-
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

DECRETOS

DECRETO Nº 19.993, DE 11 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1701	07.01.00	4.4.50.42.00	8 244 4029 3255	1	1100000	R\$ 33.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIOS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EMENDAS 30, 89, 514 e 778 AUXÍLIO AO MOVIMENTO DAS MULHERES NEGRAS DE SOROCABA - MOMUNES						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 33.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
141	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4587	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM. 2012 30 SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS						
171	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4631	1	1100000	R\$ 3.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 89 SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS						
296	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4825	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM. 514 2012 SUBVENÇÃO AO MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS						
381	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4993	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 778-SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA MOMUNES						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 33.000,00

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 11 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.994, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1702	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4674	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EMENDA 500 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - APAE						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação d a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
587	07.01.00	4.4.50.42.00	8 244 4029 3175	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIOS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 500 CONCEDER SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOROCABA - APAE						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.995, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos Artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1703	07.01.00	4.4.50.42.00	8 244 4029 3256	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - AUXÍLIOS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EMENDA 20 AUXÍLIO AO CENT RO SOCIAL SÃO CAMILO						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
135	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4579	1	1100000	R\$ 15.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 20 SUBVENÇÃO AO CENTRO SOCIAL SAO CAMILO						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.996, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1704	19.01.00	4.4.50.42.00	8 244 4014 3257	1	1100000	R\$ 20.025,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE - AUXÍLIOS - VALORIZAÇÃO DO JOVEM - EMENDAS 186, 442 E 803 AUXÍLIO AO GRUPO ESCOTEIRO SANTANA						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 20.025,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
224	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4711	1	1100000	R\$ 10.025,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM. 2012 186 SUBVENÇÃO AO GRUPO ESCOTEIRO SANTANA						
281	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4804	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 442-SUBVENÇÃO AO GRUPO ESCOTEIRO SANTANA						
392	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 6027	1	1100000	R\$ 5.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM.2012 803-SUBVENÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO ESCOTEIROS DO BRASIL - VL. HORTÊNCIA						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 20.025,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.997, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.
Considerando a assinatura do termo de convenio com a finalidade de realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 166.763,96 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1705	07.01.00	3.3.90.30.00	8 244 4007 2713	5	1000058	R\$ 9.130,56
SECRETARIA DA CIDADANIA - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1706	07.01.00	3.3.90.39.00	8 244 4007 2713	5	1000058	R\$ 135.634,40
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1707	07.01.00	4.4.90.52.00	8 122 4007 1546	5	1000058	R\$ 21.999,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECID)						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 166.763,96

Art. 2º O recurso para a cobertura deste Decreto é o proveniente de Excesso de Arrecadação apurado com a assinatura do termo de convenio com a finalidade de realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.998, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1267	14.01.00	3.1.90.11.00	11 122 4031 2443	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
1270	14.01.00	3.1.90.94.00	11 122 4031 2443	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1281	14.01.00	3.3.90.39.00	11 333 4030 2132	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PLANO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO DO TRABALHADOR						
TOTAL DA ANULAÇÃO						R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 19.999, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Especial no importe de R\$ 17.025,00 (dezesete mil e vinte e cinco reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
1708	11.01.00	3.3.50.43.00	10 302 1011 4708	1	3100000	R\$ 17.025,00
SECRETARIA DA SAÚDE - SUBVENÇÕES SOCIAIS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSPITALAR - EMENDAS 160, 578 E 944 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CRESCER E HABILITAR - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 17.025,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Aplicação	Valor
195	07.01.00	3.3.50.43.00	8 244 4029 4668	1	1100000	R\$ 5.025,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM. 2012 160 SUBVENÇÃO A ASSOC. CRESCER - CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA						

325	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	4868	1	1100000	R\$ 2.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 574 SUBVENÇÃO A CASA DO MENOR DE SOROCABA									
453	07.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4029	6124	1	1100000	R\$ 10.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - SUBVENÇÕES SOCIAIS - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - EM 2012 944 SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO CRESCER-CENTRO DE REABILITAÇÃO ESPECIALIZADA									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 17.025,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.000, DE 12 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1262	13.05.00	3.3.90.39.00	26	453	5004	2760	1	1100000	R\$ 3.100.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - TRANSPORTE COLETIVO - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO E DO TRÂNSITO									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 3.100.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
44	04.01.00	3.3.90.39.00	3	122	7003	6000	1	1100000	R\$ 150.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADVOCACIA MUNICIPAL - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL (SEJ)									
57	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7007	2400	1	1100000	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
496	07.01.00	3.3.90.36.00	8	244	4028	2743	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PROMOÇÃO DA CIDADANIA - CLUBE DA TERCEIRA IDADE									
519	07.01.00	3.3.90.39.00	8	244	4029	2139	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA CIDADANIA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SUBVENÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL - APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO									
1227	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3008	1929	2	1000053	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - OBRAS E INSTALAÇÕES - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER - ARENA MULTIUSO									
1249	13.01.00	3.3.90.35.00	26	451	5018	2879	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PLANEJAMENTO VIÁRIO - PLANO DIRETOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA									
1256	13.01.00	4.4.90.51.00	26	453	5004	1931	3	4000001	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - OBRAS E INSTALAÇÕES - TRANSPORTE COLETIVO - ÁREA DE TRANSFERÊNCIA									
1284	14.01.00	4.4.90.52.00	11	333	4030	1080	1	1100000	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PLANO MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DO NOVO PRÉDIO DA UNIVERSIDADE DO TRABALHADOR - UNIT									
1345	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7014	2791	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES									
1346	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7014	2798	1	1100000	R\$ 200.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE									
1422	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3009	2792	1	1100000	R\$ 100.000,00

SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (SECULT)									
1528	20.01.00	3.3.90.36.00	8	244	6018	4091	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO									
1584	26.01.00	3.3.90.34.00	18	541	6019	2830	1	1100000	R\$ 50.000,00

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1628	15.01.00	4.4.90.52.00	22	661	6015	1577	1	1100000	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA									
1684	12.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3007	1675	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTES E LAZER									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 3.100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 12 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.018, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1692	11.01.00	3.3.50.43.00	10	301	1009	2039	95	3000043	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - SUBVENÇÕES SOCIAIS - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1657	11.01.00	3.3.90.39.00	10	305	1012	2875	95	3000043	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DST/AIDS									
TOTAL DA ANULAÇÃO									R\$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.019, DE 18 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1533	20.01.00	4.4.90.52.00	8	244	6018	1779	1	1100000	R\$ 5.000.000,00
SECRETARIA DE PARCERIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO - PROGRAMA MUNICIPAL DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO									R\$ 5.000.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
46	04.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5020	4950	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - EM 2012 699-ESTUDO JURÍDICO SOBRE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA									
57	05.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7007	2400	1	1100000	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
65	05.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7007	2400	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
68	05.01.00	4.4.90.52.00	4	122	7007	1197	1	1100000	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRAÇÃO - ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
658	09.01.00	3.3.90.39.00	15	451	5003	2174	1	1100000	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES - RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS									
660	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2164	1	1100000	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA - LIMPEZA PÚBLICA DOMICILIAR									
663	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2169	1	1100000	R\$ 1.000.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO									
664	09.01.00	3.3.90.39.00	15	452	5001	2692	1	1100000	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE LIMPA - MANUTENÇÃO DO ATERRAMENTO DE INERTES									
1046	11.01.00	3.3.90.30.00	10	303	1013	2028	5	3000033	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS									
1134	11.01.00	4.4.90.52.00	10	301	1001	1644	1	3100000	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - CONSTRUÇÃO DE NOVOS PREDIOS DE UNIDADES BÁSICAS									

1235	12.01.00	4.4.90.52.00	27	812	3007	1675	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - PROMOÇÃO DE EVENTOS DE ESPORTES E LAZER									
1266	13.06.00	3.3.90.39.00	26	782	8001	2532	3	4000001	R\$ 500.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL - FISCALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO									
1283	14.01.00	4.4.90.51.00	11	333	4032	1578	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO - OBRAS E INSTALAÇÕES - PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA - MUNICIPALIZAÇÃO DO POSTO DE ATEND AO TRABALHADOR									
1343	17.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7014	2487	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR									
1421	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3009	2390	1	1100000	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA CULTURA E LAZER - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA - IMPLEMENTAR AS SEMANAS CULTURAIS E DATAS COMEMORAT IVAS									
1598	26.04.00	3.3.90.30.00	18	541	6019	2351	3	1000003	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
1599	26.04.00	3.3.90.39.00	18	541	6019	2351	3	1000003	R\$ 50.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
1665	26.04.00	3.3.90.39.00	18	541	6019	2351	93	1000003	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE									
TOTAL DA ANULAÇÃO								R\$ 5.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 18 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.028, DE 22 DE JUNHO DE 2 012.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de dezembro de 2011.
Considerando que o termo de convenio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo com o objeto a se destina prevê o repasse de recursos de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);
Considerando que o Decreto nº 19.853 de 9 de Março de 2012 abriu parte do crédito do termo de convenio pactuado:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1683	09.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5003	1109	2	1000037	R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFR AESTRUTURA URBANA - OBRAS E INSTALAÇÕES - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTARES - OBRAS NO SISTEMA VIÁRIO									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 300.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto são os provenientes do termo de convenio assinado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para recape de ruas no Município de Sorocaba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.029, DE 22 DE JUNHO DE 2 012.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1123	11.01.00	4.4.90.51.00	10	301	1001	1645	1	3100000	R\$ 371.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
1709	11.01.00	4.4.90.51.00	10	301	1001	1645	5	3000048	R\$ 150.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - OBRAS E INSTALAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								R\$ 521.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto os seguintes:

I – Anulação parcial ou total das seguintes dotações do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
1035	11.01.00	3.3.90.30.00	10	301	1009	6003	1	3100000	R\$ 71.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - MATERIAL DE CONSUMO - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - REGIME DE ADIANTAMENTO (SES)									
1139	11.01.00	4.4.90.52.00	10	301	1009	1628	5	3000031	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE - MELHORIA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CONTROLE – PPG									
1141	11.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1011	1409	5	3000031	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSPITALAR - RENOV AÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
1142	11.01.00	4.4.90.52.00	10	302	1011	1633	5	3000031	R\$ 100.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT E HOSPITALAR - REPOSIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES, DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIO									
TOTAL DA ANULAÇÃO								R\$ 371.000,00	

II - Repasse dos valores do Ministério da Saúde, do Bloco Investimento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 20.030, DE 25 DE JUNHO DE 2 012.
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 9.847 de 14 de Dezembro de 2011.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no importe de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
935	10.04.03	3.3.90.39.00	12	362	2003	2384	1	1100000	R\$ 336.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE - OPERAÇÃO DO ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE									
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO								RS 336.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Red.	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Aplicação	Valor	
927	10.04.01	4.4.90.51.00	12	361	2022	1563	2	2000016	R\$ 336.000,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - OBRAS E INSTALAÇÕES - EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES									
TOTAL DA ANULAÇÃO								RS 336.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 25 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.470/2010)

DECRETO Nº 20.040, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria de sistema viário e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria de sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 9.470/2010, a saber:
Proprietário: consta pertencer a DALAKOM S/A.

Local: Av. John Boyd Dunlop, Bairro Iporanga, Sorocaba, SP.
Área a desapropriar: 4.192,82 m²

Descrição: Esta descrição tem início no canto direito da área, de quem olha da Av. John Boyd Dunlop, na divisa com a propriedade de Ino Alhanat; segue pela referida Avenida nas extensões de 36,50 m e depois mais 121,50 m, confrontando com a referida Avenida; defletindo a direita, em ângulo reto, numa extensão de 241,00 m, confrontando com a Rua Branco Ivan Adolfo Okretic; defletindo novamente à direita em ângulo reto, segue numa extensão de 17,84 m, confrontando com a propriedade de João Delgado Hidalgo e s/ m; deflete à direita e segue em curva a esquerda 28,60 m, daí segue em reta 194,20 m, confrontando ambas medidas com a Rua Branco Ivan Adolfo Okretic; daí segue em curva a esquerda 34,77 m, confrontando com a confluência da Rua Branco Ivan Adolfo Okretic e Av. John Boyd Dunlop; daí segue em reta 45,09 m, daí segue em curva a direita 38,86 m, daí segue em reta 36,28 m, confrontando essas medidas com a Avenida John Boyd Dunlop; deflete à direita e segue em reta 2,80 m, confrontando com a propriedade de Ino Alhanat; atingindo o ponto de origem da descrição, perfazendo uma área de 4.192,82 m².

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências: I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação; II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.595/2011)

DECRETO Nº 20.041, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 25.595/2011, a saber:
Proprietário: consta pertencer a JC Morais Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda., e ou sucessores.

Local: Rua Seraphim Banietti, Sítio Cruz de Ferro - Bairro Cagasú, Sorocaba - São Paulo.
Área do terreno incidente: 172,45 m².
Matrícula nº 24.592 do 1º ORI.

Descrição: Inicia-se no ponto, localizado na divisa com propriedade de Cassiano Gabriel de Souza ou sucessores (ponto este distante 188,00 metros a partir do ponto final da Estrada Particular Principal que termina na propriedade de Elpidio Oliveira Prado, sucessor de Euclidea Rosa Matos), segue em reta 3,12 metros confrontando com propriedade de Cassiano Gabriel de Souza ou sucessores, deflete à direita e segue em reta 50,38 metros confrontando com área remanescente, de propriedade de JC Morais Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda., deflete à direita e segue em reta na distância de 3,73 metros confrontando com propriedade de Manoel Eulogio Arjona Mendes ou sucessores, deflete à direita e segue em reta 50,00 metros confrontando com a Rua Seraphim Banietti, atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando a área de 172,45 metros quadrados.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências: I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação; II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 27 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 4.921/2009)

DECRETO Nº 20.051, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Aprova o Loteamento denominado "JARDIM DOS REIS" e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento sob a denominação de "JARDIM DOS REIS", localizado na Avenida Paraná, Bairro do Cajuru, de propriedade de JC Morais Assessoria e Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Outros.

Art. 2º Ficam oficializadas as ruas e logradouros públicos, as áreas livres para sistema de recreio e áreas institucionais desta fase, na forma prevista em planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.921/2009.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.763/2011)

DECRETO Nº 20.052, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre a reapristinação dos efeitos dos Decretos nºs 19.725, de 28 de Dezembro de 2011 e 19.878, de 21 de Março de 2012, revogação do Decreto nº 19.922, de 25 de Abril de 2012 e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reapristinados os efeitos do Decreto nº 19.725, de 28 de Dezembro de 2011, que permitiu, a título precário e oneroso, o uso de trechos do subsolo de domínio público à empresa SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., desde que atendidas às disposições expressas nos incisos I a IV, do Artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de Fevereiro de 2010, bem como ficam reapristinados os efeitos do Decreto nº 19.878, de 21 de Março de 2012, que o alterou, para constar como permissionária a empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., conforme constou do Processo nº 13.763/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.922, de 25 de Abril de 2012.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.764/2011)

DECRETO Nº 20.053, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre a reapristinação dos efeitos dos Decretos nºs 19.726, de 28 de Dezembro de 2011 e 19.877, de 21 de Março de 2012, revogação do Decreto nº 19.923, de 25 de Abril de 2012 e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reapristinados os efeitos do Decreto nº 19.726, de 28 de Dezembro de 2011, que permitiu, a título precário e oneroso, o uso de trechos do subsolo de domínio público à empresa SEICOM REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., desde que atendidas às disposições expressas nos incisos I a IV, do Artigo 6º, do Decreto nº 18.109, de 25 de Fevereiro de 2010, bem como ficam reapristinados os efeitos do Decreto nº 19.877, de 21 de Março de 2012, que o alterou, para constar como permissionária a empresa EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A., conforme constou do Processo nº 13.764/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.923, de 25 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO CARLOS MASCARENHAS FILHO
Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 8.209/2011 - SAAE)

DECRETO Nº 20.054, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Declara imóvel de utilidade pública para fins de instituição de faixa de servidão de passagem destinada à implantação do Coletor Tronco do Córrego Pirajibu e dá outras providências).

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e/ou pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão de passagem destinada à implantação do Coletor Tronco do Córrego Pirajibu, sobre o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo nº 8.209/2011 - SAAE, a saber:
Proprietário: consta pertencer a Olívia de Carvalho Melo Ykeuti e/ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro da Ronda - Sorocaba - SP.
Área a desapropriar - Terreno 1.958,33 m²

Área Remanescente - 265.787,87 m²

Área Total do Imóvel - 2.224,11 m²

Matrícula nº 60.098 - 1º CRI

Descrição: O terreno designado por Gleba "C" - 2 da planta de regularização de desdobra elaborada por Oswaldo José Stecca, denominado Sítio dos Pinheiros, situado no Bairro Pirajibu de Baixo, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 267.746,20 metros quadrados, terá instituída a faixa de servidão para implantação de emissário de esgoto que iniciara no ponto 01 demarcado em planta localizada na divisa da propriedade de Oswaldo José Stecca e a área de propriedade da Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., com coordenadas N= 7.407.953.678, E= 249.893.272, daí segue confrontando com a propriedade da Metso Brasil Indústria e Comércio Ltda., até o ponto 04, com os seguintes azimutes e distâncias horizontais: 01 - 02, azimute 204º40'17", dh= 360,98 metros; 02 - 03, azimute 208º04'19", dh= 40,42 metros; 03 - 04, azimute 207º23'31", dh= 79,29 metros; deflete à direita com azimute de 265º36'01", confrontando com o Rio Sorocaba, numa distância de 4,71 metros até o ponto 05; deflete à direita, confrontando com área remanescente de propriedade da Olívia de Carvalho de Mello, até o ponto 08, com os seguintes azimutes e distâncias horizontais: 05 - 06, azimute 27º23'33", dh= 81,80 metros; 06 - 07, azimute 28º04'14", dh=40,32 metros; 07 - 08, azimute 24º39'54", dh= 362,98 metros; deflete à direita com azimute 322º13'40", confrontando com a propriedade de Oswaldo José Stecca, numa distância de 4,56 metros, até o ponto 01, ponto inicial, encerrando uma área de 1.958,33 metros quadrados.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de coletor tronco do Córrego Pirajibu, razão pela qual, sobre referida área não poderá ser erigida construção de qualquer espécie, nem poderá ser oposto qualquer embarço que inviabilize ou prejudique a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo comprovada necessidade de indenização e, diante de acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a instituição se dará numa das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel objeto da servidão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 19.899, de 4 de Abril de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.669/2012)

DECRETO Nº 20.055, DE 4 DE JULHO DE 2012.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a implantação de Praça e dá outras providências).
VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de Praça, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 6.669/2012, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Denio Abrahão Velozo e Joyce Izabel Gomes e outros e/ou sucessores.

Local: Boulevard B - lote 06 - Quadra CA1- Parque São Bento - Sorocaba - São Paulo.

A desapropriar terreno: 265,00 m².

Matrícula nº 50.180 do 1º ORI.

Descrição: O lote de terreno sob o nº 06, da quadra "CA-1", do loteamento denominado "Parque São Bento", Bairro da Cruz de Ferro, perímetro urbano desta cidade, medindo 265,00 m², com as seguintes medidas, divisas e confrontações, considerando-se quem da frente olha para o imóvel: frente para o Boulevard B, medindo 10,00 metros; fundo para o lote 40, medindo 10,00 metros; lado direito para o lote 05, medindo 26,50 metros; e, lado esquerdo para o lote 07, medindo 26,50 metros.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;
II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 017/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a CARMINA SILVEIRA (companheira), dependente de SILVINO RIBEIRO, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 20/03/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do pedido de pensão por morte no dia 29/05/2012.

Sorocaba, 02 de Julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 018/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA VALDECI TAVARES DE SOUZA (esposa), dependente de SEBASTIÃO DE SOUZA, funcionário (a) público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecido (a) em 29/03/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Sorocaba, 02 de Julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 019/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA FRANCISCA ROCHA DOS SANTOS (esposa), dependente de JOAQUIM JACINTO DOS SANTOS, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 27/04/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Sorocaba, 02 de Julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 020/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a ANA ROSA DIAS FLORIANO (esposa), dependente de JOÃO FLORIANO, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 17/05/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Sorocaba, 02 de Julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE
PORTARIA FUNSERV - DPA Nº 021/2012

Ana Paula Favero Sakano, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a CELINA CLARINDA DOS SANTOS MURAT (esposa), dependente de MIGUEL PEREIRA MURAT, funcionário (a) público aposentado, falecido (a) em 20/05/2012, retroagindo seus efeitos a contar da data do óbito.

Sorocaba, 02 de Julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente da FUNSERV

PORTARIA Nº 028/2012

(Dispõe sobre a prorrogação de posse de funcionário)

ANA PAULA FAVERO SAKANO, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, com nova redação pela Lei nº 8.290/07, e decreto nº 16.089/08, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de ROMARIO DIOGO BUENO NUNES FONSECA, nomeado pela portaria nº 027/2012, de 22/06/2012, para o cargo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Sorocaba, 06 de julho de 2012.

ANA PAULA FAVERO SAKANO
Presidente FUNSERV

PORTARIA

(Processo nº 32.599/2011)
PORTARIA Nº 22.799

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea "c" do Inciso II do Artigo 79, nos termos do Processo Administrativo nº 32.599/2011, nomeia, para constituírem a Comissão para implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde Municipal, tendo por finalidade a promoção de um Fórum Municipal, os seguintes funcionários:

Representantes da Secretaria da Saúde - SES.
- Marília de Oliveira e Silva - Titular e
- Maria Antonieta Novelli Cecílio - Suplente

Representantes da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA.
- Ana Marisa R. Gonçalves - Titular e
- Fabíola M. G. Ribeiro - Suplente

Representantes da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana - SEOBE.
- Maria Angélica do Prado Kamada - Titular e
- Claudinei de Almeida - Suplente

Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos - SEJ.
- Adriana de Oliveira Rosa - Titular e
- Luiz Antonio Gallerani Cuter - Suplente

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Julho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
PROCESSO DESPACHADO PELA SRA.
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

1- PROCESSO - 11.773/2012

Interessado - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

Assunto - Solicitação

Requerimento datado de 20/04/2012

Despacho - INDEFERIDO

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de cópias xerográficas. Referidas cópias devem ser retiradas nesta Divisão de Protocolo Geral, sita no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h00 às 16h00, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSOS DEFERIDOS

1- PROCESSO Nº 29.492/2009

INTERESSADO - ARTUR HENRIQUE BATISTA E S/M

ASSUNTO - Cópia do Alvara e Memorial Descritivo

SOLICITANTE - CLAUDIMIR ADALBERTO MARTINS

2- PROCESSO Nº 9.291/1982

INTERESSADO - JAYME ROBERTO VIEIRA

ASSUNTO - Cópia da Planta

SOLICITANTE - SUELI NAVARRO VIEIRA

3- PROCESSO Nº 5.685/2008

INTERESSADO - FENIX EMPREENDIMENTOS S.A.

ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo

SOLICITANTE - SILVA & CAMPOS CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO

4- PROCESSO Nº 724/1983

INTERESSADO - JOSE FRANCISCO DE SOUZA

ASSUNTO - Cópia de fls. do Processo

SOLICITANTE - MARCIA MENDES

5- PROCESSO Nº 4.383/2001

INTERESSADO - CLAUDIO JOSE SCMITZ

ASSUNTO - Cópia da Planta

SOLICITANTE - CLAUDIO JOSE SCMITZ

6- PROCESSO Nº 17.250/2011

INTERESSADO - ANTONIO CARLOS RUIZ FERNANDES

ASSUNTO - Cópia do Processo

SOLICITANTE - ANTONIO CARLOS RUIZ FERNANDES

MARIA APARECIDA MARINS DAEMON
Chefe da Divisão de Protocolo Geral

SES

Área de Vigilância em Saúde
Divisão de Vigilância Sanitária
Av. Dr. Eugenio Salerno, 140 - Centro
Tel. 3339-9230/3339-9232

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3.793/11
Asteroid Entretenimento Ltda - ME
Bar
R. Aparecida, 737 - Jd. Sta. Rosália
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000410-1-7

2-Processo nº. 22.292/11
B. Benatti Bar - ME
Bar com copa quente
R. Dr. Ruy Barbosa, 18 - Vl. S. Domingos
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000409-1-6

3-Processo nº. 14.512/07
Macroviário Transportes Ltda - EPP
Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
R. Ourinhos, 177 - Jd. Leocádia
Alteração de Responsabilidade Técnica na AE/ANVISA
Deferido

4-Processo nº. 14.513/07
Macroviário Transportadora Ltda EPP
Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional
R. Ourinhos, 177 - Jd. Leocádia
Alteração de Responsabilidade Técnica na AFE/ANVISA
Deferido

5-Processo nº. 33.702/11
Jedean Rosa Carvalho - ME
Bar
Av. Cel. Nogueira Padilha, 2801/A - Rosália Alcoléa
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000408-1-9

6-Processo nº. 1.867/12
Luiz Carlos Cassiano Sorocaba - ME
Restaurante e bar
R. José del Ben, 08 - Jd. Sta. Rosália
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000407-1-1

7-Processo nº. 29.984/11
Claudio Pereira da Silva Pizzaria - ME
Disk pizza
Av. Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 779 - Jd. S. Guilherme II
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-562-000070-1-3

Secretaria da Saúde

8-Processo nº. 6.728/12
R & J Café Bar Ltda - ME
Bar e mercearia
R. Salvador Correa, 628 - Jd. Vergueiro
Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS
Motivo: Alteração de CNAE fiscal
Deferido

9-Processo nº. 30.785/11
Clovis de Paula Pereira Padaria ME
Padaria e confeitaria
R. Prof. Joaquim Silva, 346 - Térreo - Jd. Saira
Licença de Funcionamento
Indeferido

10-Processo nº. 12.441/11
Restaurante e Churrascaria Firenze Ltda ME
Restaurante e churrascaria
R. Cel. Freire de Andrade, 55 - Região Oeste
Licença de Funcionamento
Indeferido

11-Processo nº. 12.553/11
Mercadinho São Bernardo Ltda
Supermercado e açougue
R. José Luiz Flaquer, 298 - Éden
Licença de Funcionamento
Indeferido

12-Processo nº. 2.186/12
Douglas de Oliveira Rodrigues Restaurante - ME
Restaurante
R. Brigadeiro Tobias, 195 - Centro
Licença de Funcionamento
Indeferido

13-Processo nº. 9.170/12
Maura Dias Rosa Gonçalves - ME
Restaurante
R. São Bento, 71 - Centro
Licença de Funcionamento
Indeferido

14-Processo nº. 12.911/03
Alci de Oliveira Silva Sorocaba - ME
Restaurante e lanchonete
Av. Ipanema, 2194 - Vl. Nova Sorocaba
Licença de Funcionamento
Indeferido

15-Processo nº. 1.577/12
Grazielle Ferreira Ermolenco - ME
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
R. Valmir Vitorio Segura, 81 - Pq. dos Eucaliptos
Licença de Funcionamento
Indeferido

16-Processo nº. 21.227/10 S & S Restaurante Ltda - EPP Restaurante R. Octaviano Gozzano, 347 - Pq. Campolim Licença de Funcionamento Indeferido	de fórmulas Av. Barão de Tatuí, 581 - Jd. Vergueiro Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Thais Martins Carneiro Sangiorgi Deferido	fórmulas Av. Itavuvu, 12 - Vl. Olímpia Renovação Licença Estab. - Validade: 28/03/2013 Deferido nº CEVS 355220501-477-000184-1-4	R. da Penha, 1511 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 13/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001041-1-6
17-Processo nº. 5.280/12 Alex Souza de Mattos - ME Açougue e mercearia R. Lamartine Babo, 876 - Cj. Hab. Julio de Mesquita Filho Licença de Funcionamento Indeferido	32-Processo nº. 15.921/12 Symrise Aromas e Fragrâncias Ltda Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal Av. Paulo Varchavtchik, 200 - Alto da Boa Vista Baixa de Responsabilidade Técnica de Alvaro Amaro de Azevedo Deferido	46-Processo nº. 12.409/12 Eleni Grassi Atividade odontológica R. Mascarenhas Camelo, 1227 - Vl. Santana Renovação Licença Estab. - Validade: 04/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000614-1-7 Renovação Licença Raio X - Validade: 04/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000615-1-4	61-Processo nº. 605/12 Gerdau S/A Atividade médica ambulatorial restrita à consulta R. Pe. Madureira, 431 - Árvore Grande Alteração de Responsabilidade Legal de Eduardo Jorge Branco Vieira Barcellos Deferido
18-Processo nº. 28.794/10 Marina de Toledo Prado - ME Mercearia R. Tereza Lopes, 506/510 - Bairro dos Morros Licença de Funcionamento Indeferido	33-Processo nº. 13.863/12 Silmag Brasil Produtos Médicos Ltda EPP Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório R. Tapiroá, 39/51/63 - Jd. Leocadia Baixa de Responsabilidade Técnica de Fabiana Cristina Rosa Deferido	47-Processo nº. 10.477/12 Dóris Aparecida Barros Atividade odontológica R. Sen. Feijó, 175 - S. 01 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 11/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001569-1-4	62-Processo nº. 16.827/12 Adilson Peron Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares R. Cônego Januário Barbosa, 228 - Vergueiro Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS Motivo: Mudança de natureza jurídica Deferido
19-Processo nº. 9.597/12 Casabella Comércio e Serviços Ltda ME Controle de pragas urbanas R. José Sanches, 30 - Pq. Ouro Fino Renovação Licença Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-812-000001-1-6	34-Processo nº. 8.936/12 Drogaria Largo do Divino Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Dr. Luiz Mendes de Almeida, 613 - Largo do Divino Baixa de Responsabilidade Técnica de Aline Sampaio Villa Deferido	48-Processo nº. 10.955/12 Elidia Sideilei de Brito Atividade odontológica R. Newton Prado, 209 - Além Ponte Renovação Licença Estab. - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000189-1-0 Renovação Licença Raio X - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000190-1-1	63-Processo nº. 14.512/12 Diagson Unidade Integrada de Diagnóstico S/C Ltda Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica - não especificadas anteriormente R. José Francisco Lacerda, 204 - Vl. Grandino Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS - Equipamento Motivo: Desativado Deferido
20-Processo nº. 9.329/12 Esterimed - Esterilização de Material Médico Hospitalar Ltda Atividade de esterilização por gás de óxido de etileno R. Major João Lício, 454 - Vl. Amélia Desinterditado	35-Processo nº. 3.094/12 Dental Morelli Ltda Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda. Al. Jundiá, 230 - Jd. Saira Renovação Licença Estab. - Validade: 19/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-325-000021-1-9	49-Processo nº. 7.100/12 Dental Morelli Ltda Atividade odontológica Al. Jundiá, 230/250 - Jd. Saira Renovação Licença Estab. - Validade: 11/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001631-1-2 Renovação Licença Raio X - Validade: 11/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001632-1-0	64-Processo nº. 10.441/12 Maria Aparecida Moraes Freitas Atividade de psicologia e psicanálise R. Rio de Janeiro, 125 - S. 01 - Centro Licença Inicial Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-865-000115-1-7
21-Processo nº. 7.899/12 Esterimed Esteril. Com. Materiais Médico-Hospitalares Ltda Atividades de limpeza não especificadas anteriormente R. Major João Lício, 454 - Vl. Amélia Renovação Licença Estab. - Validade: 31/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-812-000018-1-3	36-Processo nº. 12.138/12 Macer Droguitas Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Av. São Paulo, 707 - Além Ponte Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS Motivo: Encerrou atividades Deferido	50-Processo nº. 33.778/11 Adriana Stella Pereira Atividade odontológica R. Quinze de Novembro, 176 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000435-1-6 Renovação Licença Raio X - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000434-1-9	65-Processo nº. 10.440/12 Simone Peixoto Conejo Atividade de psicologia e psicanálise R. Rio de Janeiro, 125 - S. 02 - Centro Licença Inicial Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-865-000114-1-0
22-Processo nº. 31.587/11 Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Soroc. Ltda EPP Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Venezuela, 358 - Pinheiros Ampliação de atividades Deferido	37-Processo nº. 14.565/12 C. E. Barbosa Botica & Cia Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas R. XV de Novembro, 111 - Centro Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS Motivo: Encerrou atividades Deferido	51-Processo nº. 10.887/12 Denilson Antônio Ravagnani Atividade odontológica R. Prof. Toledo, 638 - S. 02 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 22/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000385-1-2	66-Processo nº. 26.156/11 Marcio Rodrigues Soares Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Av. Mario Campolim, 548 - S. 03 - Pq. Campolim Licença Inicial Estab. - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001704-1-0
23-Processo nº. 8.930/12 Nipro Medical Ltda Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Av. Nipro, 451 - Região Norte Renovação Licença Estab. - Validade: 06/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-464-000090-1-6	38-Processo nº. 7.463/12 Tais Cristina Ferezzini Farmacia - ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Gonçalves Junior, 547 - Vl. Barão Assunção de Responsabilidade Técnica de Tais Cristina Ferezzini Deferido	52-Processo nº. 10.442/12 Patricia Nunes Veloso Atividades de psicologia e psicanálise R. Rio de Janeiro, 125 - S. 03 - Centro Licença Inicial Estab. - Validade: 01/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-865-000116-1-4	67-Processo nº. 7.154/12 João Batista Jabur Atividade médica ambulatorial restrita à consulta R. João Wagner Wey, 367 - Jd. América Renovação Licença Estab. - Validade: 20/04/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001222-1-1
24-Processo nº. 8.402/12 Nipro Medical Ltda Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Av. Nipro, 451 - Região Norte Renovação Licença Estab. - Validade: 25/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-464-000089-1-5	39-Processo nº. 14.505/12 E J Andrade Ltda ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Av. Abraham Lincoln, 195 - Jd. dos Estados Assunção de Responsabilidade Técnica de Joelma Aparecida Teixeira Torigoi Deferido	53-Processo nº. 28.892/11 João Vitorino de Andrade Outras atividades de tratamento de beleza R. Cel. Nogueira Padilha, 706 - Vl. Hortência Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS Deferido nº CEVS 355220501-960-000031-2-3	68-Processo nº. 10.444/12 Roberta Barbero Gabriotti Atividade de psicologia e psicanálise R. Rio de Janeiro, 125 - S. 05 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-865-000083-1-1
25-Processo nº. 29.097/11 Ortopedia Sorocaba Ltda ME Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos R. Souza Pereira, 66 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 21/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-477-000142-1-4	40-Processo nº. 11.979/11 Cintila Cosméticos Ltda - ME Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. R. Prof. Maria de Almeida, 228 - Esq. Vol. Pátria, 574 - Vl. Carvalho Licença Inicial Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-206-000018-1-3	54-Processo nº. 6.717/12 Prysmian Energia Cabos e Sistemas do Brasil S.A. Atividade médica ambulatorial restrita à consulta Av. Pirelli, 1100 - Bl. A - Éden Renovação Licença Estab. - Validade: 04/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000264-1-7	69-Processo nº. 10.443/12 Rodrigo Otavio Neri de Mattos Atividade de psicologia e psicanálise R. Rio de Janeiro, 125 - S. 06 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-865-000084-1-9
26-Processo nº. 13.834/12 Drogaria Santana Sorocaba Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Aparecida, 405 - Vl. Santana Assunção de Responsabilidade Técnica Substituto de Rogério Lopes Júnior Deferido	41-Processo nº. 5.234/12 Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Soroc. Ltda EPP Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Venezuela, 358 - Pinheiros Renovação Licença Estab. - Validade: 15/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-477-000187-1-6	55-Processo nº. 30.729/11 Intermédica Sistema de Saúde S.A. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares R. da Penha, 725 - Centro Renovação Licença Estab. - Validade: 16/04/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000441-1-3 Renovação Licença Raio X - Validade: 16/04/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000442-1-0	70-Processo nº. 3.595/12 Laboratório de Patologia e Citologia Sorocaba Ltda Laboratórios de anatomia patológica e citológica R. Cel. José Pedro de Oliveira, 710 - Jd. Faculdade Renovação Licença Estab. - Validade: 23/04/2013 Deferido nº CEVS 355220501-864-000049-1-0
27-Processo nº. 25.513/11 Companhia Brasileira de Distribuição Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Maria Aparecida Pessutti Milego, 250 - Pq. Campolim Alteração de Responsabilidade Legal de Caio Racy Mattar Deferido	42-Processo nº. 6.372/12 Wal - Mart Brasil Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Av. Antônio Carlos Comitre, 80 - Pq. Campolim Renovação Licença Estab. - Validade: 21/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-477-000139-1-9	56-Processo nº. 13.842/12 Nelson Antonio Pisani Atividade de psicologia e psicanálise R. José Francisco Lacerda, 156 - S. 02 - Vl. Leão Renovação Licença Estab. - Validade: 30/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-000038-1-6	71-Processo nº. 13.962/12 IBG Médicos Associados S/S Ltda Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares R. Amador Bueno, 116 - Jd. Vergueiro Licença Inicial Estab. - Validade: 18/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001709-1-7
28-Processo nº. 13.329/12 Drogaria Santana Sorocaba Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Aparecida, 405 - Vl. Santana Baixa de Responsabilidade Técnica de Rogério Lopes Júnior Deferido	43-Processo nº. 12.447/12 Caramanti Farmácia de Manipulação Ltda EPP Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Av. São Paulo, 707 - Alem Ponte Assunção de Responsabilidade Técnica Indeferido	57-Processo nº. 5.707/12 Flextronics Internacional Tecnologia Ltda Atividade médica ambulatorial restrita à consulta Rod. Sen. José Ermirio de Moraes, Km 11 - Prédio 09 - Aparecidinha Licença Inicial Estab. - Validade: 21/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001706-1-5	72-Processo nº. 658/12 Komida Ltda EPP Cozinha industrial Av. Prof. Izaíada Marques Peres, 482/Lateral - Pq. Campolim Licença de Funcionamento Deferido nº CEVS 35522050-562-000071-1-0
29-Processo nº. 12.784/12 Tais Cristina Ferezzini Farmácia - ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Gonçalves Junior, 547 - Vl. Barão Baixa de Responsabilidade Técnica de Nilcéia Vizone Deferido	44-Processo nº. 1.494/12 Alfarma Sorocaba Ltda - ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas Av. Dr. Americo Figueiredo, 2734 - S. 03 - Julio de Mesquita Filho Renovação Licença Estab. - Validade: 06/06/2013 Deferido nº CEVS 355220501-477-000335-1-0	58-Processo nº. 5.706/12 Flextronics Internacional Tecnologia Ltda Atividade médica ambulatorial restrita à consulta Rod. Sen. José Ermirio de Moraes, Km 11 - Prédio 12 - Vl. Aparecidinha Licença Inicial Estab. - Validade: 21/05/2013 Deferido nº CEVS 355220501-863-001707-1-2	73-Processo nº. 4.032/12 Neide Maria Brito Abreu Atividade médica ambulatorial restrita à consulta R. Duque de Caxias, 240 - S. 01 e 02 - Vl. Leão Licença Inicial Estab. - Validade: 11/05/2013 Deferido nº CEVS 35522050-863-001703-1-3
30-Processo nº. 13.835/12 Drogaria Santana Sorocaba Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas R. Aparecida, 405 - Vl. Santana Assunção de Responsabilidade Técnica de Andrea Matilde Moron Lopes Deferido	45-Processo nº. 24.609/11 Farmamed Drogaria Ltda Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de	59-Processo nº. 28.435/11 De Paula & Gonçalves Ltda - ME Atividades de condicionamento físico R. Alm. Barroso, 169 - S. 02 - Têrreo Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS Deferido nº CEVS 355220501-931-000011-2-0	74-Processo nº. 12.456/11 UDS Unidade de Diagnóstico de Sorocaba S/S Ltda Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Av. Washington Luiz, 197 - Jd. Emília Renovação Licença Estab. - Validade: 21/05/2013 Deferido nº CEVS 35522050-863-001614-1-1
31-Processo nº. 14.744/12 CVS Farmácia de Manipulação Ltda ME Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação		60-Processo nº. 9.431/12 Oftalmoclínica Sorocaba S/S Ltda Atividade médica ambulatorial restrita à consulta	75-Processo nº. 30.447/11 Orthotrauma Ortopedia e Traumatologia S/S Ltda Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares R. Cláudio Manoel da Costa, 212 - Vl. Boa Vista Renovação Licença Estab. - Validade: 04/06/2013 Deferido nº CEVS 35522050-863-000291-1-4

Renovação Licença Raio X - Validade: 04/06/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-000292-1-1
Renovação Licença Raio X - Validade: 04/06/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-000121-1-4

76-Processo nº. 10.427/12
Intermédica Sistema de Saúde S.A.
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
Av. Dr. Armando Sales de Oliveira, 150 - Vl. Trujillo
Renovação Licença Estab. - Validade: 22/05/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-000136-1-7

77-Processo nº. 9.221/11
Caixa de Assistência dos Func. do Banco do Brasil
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Eulália Silva, 243 - Casa - Jd. Faculdade
Licença Inicial Estab. - Validade: 14/05/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-001700-1-1

78-Processo nº. 8.887/12
Roberto Oshiro
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Cap. José Dias, 212 - S.01 - Centro
Renovação Licença Estab. - Validade: 21/05/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-000421-1-0

79-Processo nº. 16.401/12
Psicologia Sorocaba Ltda
Atividade de psicologia e psicanálise
Av. Mario Campolim, 335 - Casa 2 - Pq. Campolim
Alteração de Responsabilidade Legal
de Kelly Cristina Arrigatto Gonçalves
Deferido

80-Processo nº. 16.469/12
Eduardo José Correa
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
R. Saldanha Marinho, 346 - Centro
Cancelamento de Licença de Funcionamento / Desativação do CEVS
Motivo: Alteração de CNAE Fiscal
Deferido

81-Processo nº. 4.427/12
Sônia Cury Maluf Cozer
Atividade de psicologia e psicanálise
R. Rio Grande do Sul, 275 - S. 03 - Vl. João Cânio
Renovação Licença Estab. - Validade: 04/05/2013
Deferido nº CEVS 355220501-865-000011-1-2

82-Processo nº. 12.449/12
Caramanti Farmácia de Manipulação Ltda EPP
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
Av. São Paulo, 707 - Além Ponte
Licença Inicial Estab. - Validade: 27/06/2023
Deferido nº CEVS 355220501-477-000374-1-9

83-Processo nº. 8.417/12
Eduardo José Correa
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Saldanha Marinho, 346 - Centro
Renovação Licença Estab.
Indeferido

84-Processo nº. 7.236/11
Kelly da Rosa Baptista
Atividades veterinárias
R. Gustavo Teixeira, 308 - Vl. Independência
Licença de Funcionamento
Indeferido

85-Processo nº. 5.104/11
Iwaki Tamura Comercio de Chocolate - ME
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
R. da Penha, 1056 - Centro
Licença de Funcionamento
Indeferido

86-Processo nº. 15.030/11
Symrise Aromas e Fragrancias Ltda
Fabricação de aditivos de uso industriais
Av. Paulo Varchavtchick, 200-1 - Aparecidinha
Alteração de Responsabilidade Legal
Indeferido

87-Processo nº. 28.979/11
Rota Serviços Ltda EPP
Distribuição de água por caminhões
Av. Georg Schaeffler, 1150 - C-2 - Éden
Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária
Indeferido

88-Processo nº. 33.056/11
Adilson Peron
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
R. Cónego Januário Barbosa, 228 - Vergueiro
Renovação Licença Estab.
Indeferido

89-Processo nº. 1.298/12
Ana Conceição de Moraes ME
Indústria de Salgados
R. Antonio Silva Saladino, 679 - Pq. Vitória Regia
Assunto: A.I.P.M nº. 8073 de 02/03/2012
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

90-Processo nº. 9.703/12
Maria Aparecida de Campos
Lanchonete
R. Mario Fidencia da Rosa, 98 - Jd. Brasilândia
Assunto: A.I.P.M nº. 8138 de 20/04/2012

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

91-Processo nº. 6.449/12
Nilma Duraes de Souza ME
Bar
R. Antonio Furtado Lopes, 324 - Vl. Mineirão
Assunto: A.I.P.M nº. 8135 de 20/04/2012
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

92-Processo nº. 10.683/12
Edezo de Barros
Cafeteria
R. Silvio Romero, 318 - Jd. Paulistano
Assunto: A.I.P.M nº. 8196 de 18/05/2012
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

93-Processo nº. 10.689/12
Walkyr Jorge de Araujo
Bar com copa quente
R. Pe. Luiz, 505 - Sl. 05 - Centro
Assunto: A.I.P.M nº. 8198 de 18/05/2012
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

94-Processo nº. 10.694/12
Ana Paulo da Silva Santos
Lanchonete
R. Oswaldo Cruz, 577 - Vl. Santana
Assunto: A.I.P.M nº. 8184 de 14/05/2012
Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de penalidade. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10(dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

95-Processo nº. 1.526/12
Simone Alves Cordeiro
Bar
R. Maria Germani, 690 - Julio de Mesquita Filho
Cancelamento do A. I. nº 8224 Série AJ de 05/01/2012

96-Processo nº. 14.807/12
Bicholândia Comércio de Produtos para Animais Ltda ME
Clínica veterinária
Av. Gal. Carneiro, 69 - Vl. Lucy
Interdição de equipamento de radiação ionizante

97-Processo nº. 26.067/11
Reimidas Industrial Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Rod. João Lemes dos Santos, 599 - Vereda dos Bandeirantes
Baixa de Responsabilidade Técnica
Indeferido

98-Processo nº. 29.083/10
Ecomineral Mineração Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Estrada de Bom Jardim s/nº - Fazenda São Carlos - Aparecidinha
Cadastro do Sistema/Solução Alternativa de Abastecimento de Água para Consumo Humano
Indeferido

99-Processo nº. 23.935/11
Carrefour Comércio e Indústria Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Av. Brasil, 376 - Terra Vermelha
Atualização da Resolução SS 65/05
Indeferido

100-Processo nº. 26.824/11
Distribuidora de Produtos Alimentícios Disdue Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Av. Tres de Março, 700 - Alto da Boa Vista
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

101-Processo nº. 9.563/11
Reimidas Industrial Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Rod. João Leme dos Santos, 599 - Vereda dos Bandeirantes
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

102-Processo nº. 445/11
Koi Comércio de Água Ltda - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

103-Processo nº. 446/11
Koi Comércio de Água Ltda - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 02
R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

104-Processo nº. 449/11
Koi Comércio de Água Ltda - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 03
R. Daniel da Purificação Vitorino, 101 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

105-Processo nº. 1.347/11
Iharabras S/A Indústrias Químicas
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 02
Av. Liberdade, 1701 - Cajuru do Sul

Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

106-Processo nº. 5.173/11
Iharabras S/A Indústrias Químicas
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 03
Av. Liberdade, 1701 - Cajuru do Sul
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido
107-Processo nº. 7.342/11
Iharabras S/A Indústrias Químicas
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 04
Av. Liberdade, 1701 - Cajuru do Sul
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

108-Processo nº. 29.151/11
Koi Comércio de Águas Ltda - EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 01
R. Flor do Carvalho, 1409 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

109-Processo nº. 448/11
Koi Comércio de Água Ltda EPP
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 02
R. Flor do Carvalho, 1409 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

110-Processo nº. 447/11
Koi Comércio de Água Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água - Poço 03
R. Flor do Carvalho, 1409 - Éden
Atualização da Resolução SS 65/05
Deferido

111-Processo nº. 25.227/06
Bercial Serv. Médicos e Odontológicos Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Bogotá, 95 - S. 01 - Jd. América
Licença Inicial Estab. - Validade: 11/06/2013
Deferido nº CEVS 355220501-863-001716-1-1

112-Processo nº. 16.007/12
Camila Hacklauer Fernandes
Laboratório veterinário
R. Pandiá Calógeras, 310 - Jd. Vergueiro
Interdição de equipamento de RX

113-Processo nº. 30.498/11
Drogaria Real Sorocaba Ltda ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
R. Paschoal Augusto Verlangieri, 96 - Jd. Novo Horizonte
Renovação Licença Estab. - Validade: 21/05/2013
Deferido nº CEVS 355220501-477-000031-1-5

114-Processo nº. 3.532/12
Endogastro Sorocaba S/S Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

R. Bogotá, 95 - S. 02 e 03 - Jd. América
Renovação Licença Estab. - Validade: 06/06/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-001410-1-1

115-Processo nº. 3.105/12
César Tavoraro Serviços Médicos Ltda
Atividade médica ambulatorial restrita à consulta
R. Pedro de Oliveira Neto, 68 - S. 01/1º Andar - Jd. Panorama
Renovação Licença Estab. - Validade: 20/06/2013
Deferido nº CEVS 35522050-863-001395-1-3

116-Processo nº. 8.164/10
Luiz Ramires Sanches Sorocaba ME
Padaria, confeitaria e mercearia
R. Gregório Ramos dos Santos, 355 - Jd. Sta. Cecília
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-109-000025-1-8

117-Processo nº. 26.651/11
Cardoso & Piccinato Café Bar Ltda ME
Bar
Av. General Carneiro, 267 - Vl. Lucy
Licença de Funcionamento
Deferido nº CEVS 355220501-561-000414-1-6

118-Processo nº. 21.761/11
Hábil Serviços Indústria e Comércio Ltda
Fabricação de produtos de limpeza e polimento
R. Av. São Paulo, 1875 - Vl. São Domingos
Renovação Licença Estab. - Validade: 13/06/2013
Deferido nº CEVS 355220501-206-000007-1-0

119-Processo nº. 4.438/12
Valquíria Furlan
Atividade de psicologia e psicanálise
R. Sarutaia, 209 - S. 03 - Centro
Licença Inicial Estab. - Validade: 04/05/2013
Deferido nº CEVS 355220501-865-000117-1-1

120-Processo nº. 14.648/12
Valeria Simão Peres de Azevedo
Atividades de enfermagem
R. Manoel José da Fonseca, 193 - Sl. 132 - Vl. Guimarães
Licença de Funcionamento
Indeferido

121-Processo nº. 10.469/12
T. L. T. Montoro - ME
Comércio varejista de artigos de ótica
R. da Penha, 835/839 - Centro
Renovação Licença Estab. - Validade: 27/06/2013
Deferido nº CEVS 355220501-477-000331-1-1

Em 05/07/12
Consuelo Taciana Wanderley Matiello
Diretora de Área de Vigilância em Saúde

Profª Ms. Eliane Martins Prestes Lungwiz
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Ana Paula Zagato
Chefe da Seção de Gerenciamento Operacional



Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

CARLOS ALBERTO COSTA, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLV E:

Art. 1º Ficam designados os abaixo nomeados para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a Comissão Permanente de Licitações e Inscrição Cadastral da EMPTS, para o período de 26 de junho de 2012 a 25 de junho de 2013:

"João Silva Moura Neto

"Cláudio Rariz Siqueira

"Lúcia Helena Graziosi

Art. 2º Na ausência do(a) presidente, qualquer um dos demais membros poderá substituí-lo(a) interinamente

Art. 3º Em caso de licitação na modalidade Convite, referida CPL será substituída pelo(a) Sr(a). João Silva Moura Neto.

Art. 4º As funções dos membros da Comissão Permanente de Licitações e Inscrição Cadastral da EMPTS são consideradas serviço de natureza relevante e não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 26 de junho de 2012.

Carlos Alberto Costa
Presidente da EMPTS

RESOLUÇÃO Nº 002/2012

CARLOS ALBERTO COSTA, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba - EMPTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 19.826, de 28 de fevereiro de 2012, e nos termos do item 6.2 do Chamamento Público nº 001/2012 - Seleção de Projetos para o Parque Tecnológico de Sorocaba - 1ª Fase,

RESOLV E:

Art. 1º Para compor o Comitê de Avaliação de Projetos do Chamamento Público nº 001/2012, ficam nomeados os seguintes profissionais:

- Prof. Dr. Guilherme Ary Plonski

- Prof. Dr. Devanildo Damião

- Prof. Dr. José Octavio Armani Paschoal

- Drª Desirée Moraes Zouain

- Profª Drª Neila Conceição Viana da Cunha

- Prof. Dr. Miguel Angel Aires Borrás

Art. 2º Os membros do Comitê poderão, a seu critério, indicar outros profissionais para atuarem como avaliadores adjuntos durante a execução dos trabalhos.

Art. 3º As funções de membro do Comitê de Avaliação de Projetos e de avaliador adjunto são consideradas serviço de natureza relevante, não remuneradas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o encerramento do Chamamento Público nº 001/2012. Sorocaba, 06 de julho de 2012.

Carlos Alberto Costa
Presidente da EMPTS



Secretaria da Administração

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo CPL nº 1791/2010 - CP Nº 16/2010.

Objeto: Construção do prédio que abrigará o clube da melhor idade. Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/03/2011, aditado em 21,91% (vinte e um vírgula noventa e um por cento), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Civil Sorocaba Engenharia e Construções Ltda.
Valor: R\$ 481.683,01 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Um Centavo).

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo CPL nº 1791/2010 - CP Nº 16/2010.

Objeto: Construção do prédio que abrigará o clube da melhor idade. Assunto: Fica o contrato celebrado em 21/03/2011, prorrogado por 58 (cinquenta e oito) dias, a partir de 31/05/2012 até 27/07/2012, nos termos do artigo 57 e inciso II da Lei 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.
Contratada: Civil Sorocaba Engenharia e Construções Ltda.

CLARICE ORTIZ MARTINS
SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2012

APREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 147/2012 - CPL 969/2012, destinado à AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ROÇADEIRAS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. Sorocaba, 02 de Julho de 2012. Danilo de Oliveira Gomes da Silva - Pregoeiro.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 3002/2011

ASSUNTO: Inexigibilidade 88/2011; OBJETO: Contratação de Serviço de Publicação de Editais em Jornais Locais de Grande Circulação. Fundamento Legal: artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito com base no art. 26 da mesma Lei. Contratados: "FUNDAÇÃO UBALDINO DO AMARAL" - Valor R\$ 19.890,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais); "DIÁRIO DE SOROCABA JORNAL E EDITORA LTDA - Valor R\$ 3.699,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais), "IPANEMA SISTEMA GRÁFICO E EDITORA LTDA" - VALOR R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais) e " REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA" - Valor R\$ 5.910,00 (Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais).

FERNANDO MITSUO FURUKAWA
Secretário de Finanças

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 1091/2012

ASSUNTO: Inexigibilidade 29/2012; OBJETO: Contratação da Associação Teatral de Sorocaba - ATS " Para Organização e Realização do 7º Festival Livre de Teatro do Município de Sorocaba. Fundamento Legal: artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal com base no art. 26 da mesma Lei. Contratada: "ASSOCIAÇÃO TEATRAL DE SOROCABA - ATS" - Valor R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

EDMILSON CHELLES MARTINS
Secretário da Cultura e Lazer

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 1296/2012

ASSUNTO: Inexigibilidade 33/2012; OBJETO: Contratação da



Secretaria de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ELIZABETH OLIVEIRA CLARO MERCADO, Professor de Educação Básica I Nível II, Grupo MG04, referência 09, tem direito aos benefícios de sexta parte a partir de Abril de 2011 e adicional de tempo de serviço de 20% (vinte por cento) adquiridos em Abril de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

Empresa Nativos Terra Rasgada Produções Artísticas Ltda Para 03 (três) Apresentações do Espetáculo Teatral "Ditinho Curadô", Espetáculo Para Atender os Eventos da Secretaria da Cultura e Lazer, "Via Viva" e "Se Liga Bairro". Fundamento Legal: artigo 25 "caput" e Inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal com base no art. 26 da mesma Lei. Contratada: "NATIVOS TERRA RASGADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Valor R\$ 9.390,00 (Nove Mil ,Trezentos e Noventa Reais).

EDMILSON CHELLES MARTINS
Secretário da Cultura e Lazer

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 1370/2012

ASSUNTO: Inexigibilidade 37/2012; OBJETO: Inscrição de 71 (Setenta e Um) Servidores da Secretaria da Educação no "II fórum Internacional Macro Região de Sorocaba - Itu". Fundamento Legal: artigo 25 "caput" e inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito com base no art. 26 da mesma Lei. Contratada: "INSTITUTO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA APLICADA - IBSA - Valor R\$ 14.200,00 (Quatorze Mil e Duzentos Reais).

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 3105/2011

ASSUNTO: Inexigibilidade 204/2011; OBJETO: Contratação de Empresa Destinada ao Fornecimento de Insumos de Enfermagem Para Policlínica. Fundamento Legal: artigo 25 "caput", Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal com base no art. 26 da mesma Lei. Contratada: "ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA" - Valor R\$ 32.854,40 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

ADEMIR HIROMU WATANABE
Secretário da Saúde

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO Nº 047/2012

APREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 047/2012 - CPL nº 0337/2012, destinado à AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA UNIDADES DE SAÚDE. Sorocaba, 02 de julho de 2012. Ricardo Engler dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 133/2012

APREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Eletrônico nº 133/2012 - CPL nº 822/2012, destinado ao FORNECIMENTO DE CAMPO CIRURGICO PARA PRONTOS ATENDIMENTOS E MÓDULOS.. Sorocaba, 29 de junho de 2012. Ricardo Engler dos Santos - Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 53/2012

APREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Presencial nº 53/2012 - CPL nº 587/2012, destinado a AQUISIÇÃO DE SEMI-REBOQUE PARA COZINHA EXPERIMENTAL. Sorocaba, 03 de julho de 2012. Ricardo Engler dos Santos- Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 234/2011

APREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara Homologado este Pregão Presencial nº 234/2011 - CPL nº 3127/2011, destinado a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES E SIRENES PARA VEÍCULOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DEFESA CIVIL. Sorocaba. 02 de julho de 2012. Rosemeire Fantinati- Pregoeira.

Sorocaba, 06 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

JULIANA APARECIDA RIBEIRO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei

nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) DORACI ANTUNES RIBEIRO, Tratador de Animais, Grupo OP 06, referência 06, tem direito aos benefícios de sexta parte a partir de Julho de 2008 e adicional de tempo de serviço de 23% (vinte e três por cento) adquiridos em Julho de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.
Sorocaba, 06 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

JULIANA APARECIDA RIBEIRO
Diretora da Área de Adm. Pessoal

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) ADRIANO FRANCISCO LINDO SOBRINHO, Motorista, Grupo OP 11, referência 07, tem direito aos benefícios de sexta parte a partir de Julho de 2004 e adicional de tempo de serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Julho de 2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS EDITAL SEGEP/GS Nº 04/2012

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, em face de determinação judicial constante no processo nº 602.01.2008.024848-7 e considerando que a Prefeitura pode rever seus atos a qualquer momento, faz saber o enquadramento da Sra. Ortência Rocha Machado, servidora aposentada:

Nome	Aposentada na Ref.	Determinação Judicial/ Revisão de Ofício Ref.
Ortência Rocha Machado	5	8

Sorocaba, 05 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Portaria Publicada na I.O.M em 29/06/2012

Errata:

As Portarias do nº 17.560/DDP ao nº 17.584/DDP de 25/06/2012, onde leu-se: Palácio dos Tropeiros, em 25 de junho de 2012, leia-se: Palácio dos Tropeiros, em 28 de junho de 2012.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de julho de 2012.

Maria do Carmo Paes
Diretora da Área de Planej. de Pessoas

Silvana Maria S. D. Chinellato
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Processo Seletivo - Edital nº 05/2012

A Prefeitura de Sorocaba, divulga a classificação final e o resultado do recurso referente ao edital nº 05/2012.

Insc.	Candidato	Documento	Decisão		
12	ALGEMIRO MAURICIO HELENO	32.648.028-6	INDEFERIDO		
MÉDICO - CLÍNICO GERAL					
INSC	NOME	R.G.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	
11	HEETOR CAMPORA DE SOUSA OLIVEIRA	17.300.893-3	4	1	
06	ALINE CRISTIANE DA SILVA CURZEL	19.175.815-2	3	2	
10	PHELIPE AUGUSTO CINTRA DA SILVA	34.186.302-6	1	3	
03	ANA TOPOROVSKI	30.720.098-X	0	4	
09	DENILSON CRISTIANO NUCCI DE OLIVEIRA	26.720.662-8	0	5	
08	PAULA NARDI DE SOUZA MARTINEZ	44.280.229-8	0	6	
MÉDICO - PEDIATRA					
INSC	NOME	R.G.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	
04	THAIS SOARES DA SILVA FIGUEIREDO	32.648.004-3	1	1	
MÉDICO - PLANTONISTA CLÍNICO GERAL					
INSC	NOME	R.G.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	
07	MARCIA ROSANGELA BERTIN	13.813.683-X	4	1	
11	HEETOR CAMPORA DE SOUSA OLIVEIRA	17.300.893-3	4	2	
10	PHELIPE AUGUSTO CINTRA DA SILVA	34.186.302-6	1	3	
12	ALGEMIRO MAURICIO HELENO	32.648.028-6	0	4	
02	ANA TOPOROVSKI	30.720.098-X	0	5	
MÉDICO - PLANTONISTA PEDIATRA					
INSC	NOME	R.G.	PONTUAÇÃO	CLASSIF.	
01	MARIA DE LOURDES SOARES FERNANDES FABRI	8749688-4	1	1	
05	KAREN PANZANI	18.883.009-1	1	2	

MÉDICO - GINECOLOGISTA
Nenhum inscrito

Sorocaba, 04 de julho de 2012.
Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 05/2012

Considerando que o Processo Seletivo nº 05/2012, com inscrições realizadas no período de 11/06/2012 à 22/06/2012, para o preenchimento de vagas de Médico - Clínico Geral, Médico - Ginecologista, Médico - Pediatra, Médico - Plantonista Clínico Geral e Médico - Plantonista Pediatra, aberto pelo Edital publicado em 06/06/2012, foi concluído, homologo o referido Processo Seletivo nos termos do item 7.1 do Edital para que se produza todos os efeitos legais.

Sorocaba, 05 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 14/2011
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba CONVOCA para realização da entrevista devolutiva os candidatos abaixo indicados nas datas, local e horários a seguir indicados:

Ao candidato somente será permitida a entrevista devolutiva na data, no horário e local constantes neste Edital, munido de:

- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte.

O candidato deverá observar, total e atentamente, o previsto no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 14/2011, em especial o constante no item 4. e seus subitens, do seu Capítulo X.

OBS.: Informamos que as convocações relativas aos pedidos não contemplados na listagem abaixo serão publicadas oportunamente.

Local - FUNDAÇÃO VUNESP - CASA ANEXA
 Rua Dona Germaine Burchard, 569 Água Branca São Paulo - SP

Data: 21 de julho de 2012

Horário de apresentação - com antecedência de no mínimo 30 minutos do horário previsto

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	HORÁRIO	SALA
02049988	CLEBER MOREIRA ALVES	10h	2
02010968	GISELE MASSENA RODRIGUES	9h	3
02004429	GLAUCILENE DE OLIVEIRA SALES	10h	3
02077400	JOAO PAULO GONCALVES DE CAMPOS	10h	3
02035090	JOÃO VICTOR CARNIEL NUNES	10h	3
02031140	JORGE DA SILVA SALES	10h	3
02063450	RAFAEL GOMES DOURADO	11h	3
02062380	REGINALDO MARTINS	11h	3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 05 de julho de 2012
 Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos
 Maria do Carmo Paes

PREFEITURA DE SOROCABA
FUNSERV - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 18/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba CONVOCA para realização da entrevista devolutiva os candidatos abaixo indicados nas datas, local e horários a seguir indicados:

Ao candidato somente será permitida a entrevista devolutiva na data, no horário e local constantes neste Edital, munido de:

- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte.

O candidato deverá observar, total e atentamente, o previsto no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 18/2011, em especial o constante no item 3. e seus subitens, do seu Capítulo VII.

OBS.: Informamos que as convocações relativas aos pedidos não contemplados na listagem abaixo serão publicadas oportunamente.

Local - FUNDAÇÃO VUNESP - CASA ANEXA
 Rua Dona Germaine Burchard, 569 Água Branca São Paulo - SP

Data: 21 de julho de 2012

Horário de apresentação: com antecedência de no mínimo 30 minutos do horário previsto

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	HORÁRIO	SALA
02003651	CELIA DOS SANTOS	11h	1
02118173	CIBELE MARINA COCENCO	13h	1
02017512	LUANA CRISTINA RODRIGUES DE QUEIROZ	13h	1
02156253	LUCAS LIZIER SANCHES	13h	1
02146207	MARIANA REIS DE CAMPOS	9h	3
02090970	PATRICIA ALESSANDRA DODA RECALDE	13h	1
02013967	ROSELI MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES	9h	3
02120208	ROSEMEIRE DO CARMO OLIVEIRA FRANCA	9h	3
02029545	TANIA CRISTINA RIBEIRO DA ROCHA	13h	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 05 de julho de 2012
 Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos
 Maria do Carmo Paes

PREFEITURA DE SOROCABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba CONVOCA para realização da entrevista devolutiva os candidatos abaixo indicados na data, local e horários a seguir indicados:

Ao candidato somente será permitida a entrevista devolutiva na data, no horário e local constantes neste Edital, munido de:

- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar (quando for o caso), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte.

O candidato deverá observar, total e atentamente, o previsto no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 11/2011, em especial o constante no item 3. e seus subitens, do seu Capítulo VI.

OBS.: Informamos que as convocações relativas aos pedidos não contemplados na listagem abaixo serão publicadas oportunamente.

Local - FUNDAÇÃO VUNESP - CASA ANEXA
 Rua Dona Germaine Burchard, 569 Água Branca São Paulo - SP

Data: 21 de julho de 2012

Horário de apresentação: com antecedência de no mínimo 30 minutos do horário previsto

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	HORÁRIO	SALA
02013088	ANDREA BARBOZA DE MELO	9h	1
02004992	ANDREA CONCEICAO PINHEIRO	9h	1
02001640	ANDREIA IGNACIO PINTO ROLIM	9h	1
02030217	ELZA FERREIRA DE SOUZA	9h	1
02009030	ERICA MONTEIRO RODRIGUES	10h	1
02026325	KATIA SILENE NARDIN	10h	1
02023458	LAIS MARIA DA SILVA	10h	1
02030268	MARIA ELIZA AIRES MONTERO LOPES	10h	1
02017210	MARIA ELIZABETH DE PAULO ANTONELI	11h	1
02012898	MICHELLE RODRIGUES	10h	2

02019469	PAULO JOAO CHAGURI	11h	1
02007819	TOMIO YAHIRO	11h	1

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 05 de julho de 2012
 Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos
 Maria do Carmo Paes

PORTARIA Nº 65.309/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LINCOLN SANTOS SALAZAR, Oficial de Imprensa do Município, a partir de 02 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 51.142/DAP de 20 de Outubro de 2005.
 Palácio dos Tropeiros, 02 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.310/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LARISSA TANNUS GALLEP, Assessor de Imprensa, Nível II, a partir de 02 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 64.127/DICAF de 02 de Janeiro de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 02 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.311/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUIZ ANTONIO CAMARGO, Oficial de Gabinete, Nível III, a partir de 03 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 64.114/DICAF de 02 de Janeiro de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 02 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.312/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI, Oficial de Gabinete, Nível IV, a partir de 04 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 64.240/DICAF de 31 de Janeiro de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.313/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GISELE ROCHA PEREIRA, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 21 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.314/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, GERSON JORGE, Guarda Civil Municipal de 1ª Classe, da Secretaria da Segurança Comunitária, a partir de 28 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.315/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, THIAGO CORREATAMBELLI, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.316/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELLEN CRISTINA MITTER CARNEVALLI (Matrícula 49860-8), Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.317/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, AGNALDO BATISTA DE SOUSA, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.318/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas

atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELISABETE APARECIDA DE MORAES OLIVEIRA (Matrícula 47097-5), Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.319/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IZABEL DIAS MOREIRA, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.320/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JIMI JOSE GONÇALVES DA SILVA FILHO, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.321/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, EDNILSON CELESTINO FERREIRA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.322/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, IGOR NOGUEIRA (Matrículas 11585-1 e 42927-4).
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.323/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, JOSIAS ROSA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.324/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, ROGERIO PAIXÃO.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.325/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, XERXES GENICOLLO VIEIRA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.326/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, ZELIA DE SOUZA LYRA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.327/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea

L. da Lei Complementar nº 064/90, MARISA DOS ANJOS PINHEIRO.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.328/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 06 de Julho de 2012, os efeitos da Portaria nº 63.404/DICAF, de 05 de Outubro de 2011, que nomeou VICTORIO PEIXOTO JUNIOR para exercer, em comissão, o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar, da Secretaria da Administração.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.329/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, VICTORIO PEIXOTO JUNIOR.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.330/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, EDITH MARIA GARBOGGINI DI GIORGI.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.331/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, os efeitos do Termo de Posse de LUCIANA MARIA ISAAC, do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.332/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, os efeitos do Termo de Posse de ANESIA MESSIAS, do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.333/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar, os efeitos do Termo de Posse de RICARDO ROBERTO FERREIRA CHAGAS, do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.334/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, a partir de 02 de Julho de 2012, os efeitos da Portaria nº 58.442/DAP, de 17 de Fevereiro de 2009, que nomeou ROSELI MARIA GONÇALVES para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.335/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear VIVIANE RUIZ SHIBUYA para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 28 de Junho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.336/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear NIVALDO DOS SANTOS para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Área de Gestão de Obras, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 28 de Junho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.337/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas

atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, EDUARDO LUIS CRUELLS VIEIRA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.338/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, KAMILA DUARTE AZEVEDO.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.339/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, IGOR OLIVEIRA DE PAULA, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 02 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.340/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CAROLINA BORGES COSCIA, Médico, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.341/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de AUREA DOMINGOS, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada AUREA DOMINGOS CHAXENE.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.342/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de ANDREA DE ALMEIDA, Auxiliar de Educação, da Secretaria da Educação, o seu nome de casada ANDREA DE ALMEIDA ROLIM.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.343/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada CAMILA CRISTINA GALVAN COSTA GALERO.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.344/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de JAMILE CRISTINA PIRES TEIXEIRA, Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada JAMILE CRISTINA PIRES DE SOUZA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.345/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de GLEIDJANE DA SILVA MACIEL, Enfermeiro, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada GLEIDJANE MACIEL DELLA CRUZ.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.346/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar

que fique apostilado nos assentamentos de JOSIANE PEREIRA, Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, o seu nome de casada JOSIANE PEREIRA DA SILVA REIS.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.347/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de CLAUDIA RENATA PAES DE OLIVEIRA CHRIGUER, Médico, da Secretaria da Saúde, o seu nome de solteira CLAUDIA RENATA PAES DE OLIVEIRA.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.348/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve remover, a pedido, MICHELE XAVIER SAMPAIO, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria de Finanças, para exercer seu cargo na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 04 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.349/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve remover, a pedido, FRANCINE ALVES DA ROSA, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para exercer seu cargo na Secretaria de Finanças, a partir de 04 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.350/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve remover, a pedido, LUCHEVELIN OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico de Controle Administrativo, da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, para exercer seu cargo na Secretaria dos Negócios Jurídicos, a partir de 21 de Junho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.351/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve cessar, o contrato firmado com esta Prefeitura, de SALETE APARECIDA RODRIGUES VILGEGA, Professor de Educação Básica I, Nível I, da Secretaria da Educação, a partir de 10 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.352/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve designar RITA DE CASSIA JORDÃO DA SILVA MUNHOZ, Professor de Educação Básica I, Nível II, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, da Secretaria da Educação, durante o afastamento de ELIANA DE MELLO MARQUES BRAILE, no período de 02 até 31 de Julho de 2012, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 10/2008, SEDU/GS nº 11/2008 e Comunicado SEDU/DAGE nº 02/2008, podendo cessar a designação a qualquer momento, nos termos do disposto no artigo 14, da referida Resolução.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.353/DICAF

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089, de 19 de março de 2008, resolve designar DEBORA BRUNHERA ALVANOS, Professor de Educação Básica I, Nível II, para exercer, em substituição, o cargo de Orientador Pedagógico, da Secretaria da Educação, durante o afastamento de ANDREIA ALVES DA SILVA, no período de 27 de Junho até 18 de Novembro de 2012, nos termos da Resolução SEDU/GS nº 10/2008, SEDU/GS nº 11/2008 e Comunicado SEDU/DAGE nº 02/2008, podendo cessar a designação a qualquer momento, nos termos do disposto no artigo 14, da referida Resolução.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
 Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 65.354/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas

atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, FRANCISCO DE ASSIS ASSAF.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.356/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, PAULO CESAR OCHANDIO, Assessor de Imprensa, Nível II, a partir de 30 de Junho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 64.247/DICAF de 01 de Fevereiro de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 03 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.357/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, a partir de 06 de Julho de 2012, os efeitos da Portaria nº 59.005/DAP, de 23 de Junho de 2009, que nomeou PAULA ANDREA VIAL SILVA para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Políticas Para a Mulher, da Secretaria da Cidadania.
 Palácio dos Tropeiros, 04 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.358/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, PAULA ANDREA VIAL SILVA.
 Palácio dos Tropeiros, 04 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.359/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ISABELLA REIGOTA BANDEIRA DA SILVA para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador de Políticas para a Mulher, da Secretaria da Cidadania, a partir de 10 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.360/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDO CELSO NEGRÃO DUARTE para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, a partir de 10 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.361/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FABIO AUGUSTO PIRES ALMAGRO para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Técnico, a partir de 10 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.362/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear TANIA MARA FRANCO FERREIRA para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Imprensa II, a partir de 10 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 60.762/DICAF de 07 de Junho de 2010.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.363/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear TALITA HORTENCIO TEIXEIRA para exercer, em comissão, o cargo de Oficial da Ouvidoria, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, a partir de 10 de Julho de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.364/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ HENRIQUE BARROS para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, Nível III, a partir de 10 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 64.058/DICAF de 02 de Janeiro de 2012.
 Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.365/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear THIAGO CASTILHO ARRUDA para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete, Nível I, a partir de 10 de Julho de 2012.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.373/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar MARCIA VALERIA FERRARO GOMES, Gestor de Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 10 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 58.772/DAP de 15 de Abril de 2009.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.374/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido PEDRO PAULO MORON GAGLIARDI, Gerente de Controle Interno, Nível II, a partir de 10 de Julho de 2012, cessando-se os efeitos da Portaria nº 61.545/DICAF de 03 de Novembro de 2010.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.375/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLORDELI DA COSTA MACIEL, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Controle Interno, Nível II, a partir de 10 de Julho de 2012.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.376/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido EMERSON LEANDRO ZEVOLI AZEVEDO, Engenheiro Civil I, a partir de 04 de Julho de 2012.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.377/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria por Invalidez deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo JOSÉ SOARES, Vigia, da Secretaria da Administração, conforme Ordem Judicial, processo nº 602.01.2009.008786-9, retroativa a 27 de Março de 2009.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.378/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, GREGORIO TUDELLA.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.379/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve desincompatibilizar por 3 (três) meses, a partir de 07 de Julho de 2012, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea L, da Lei Complementar nº 064/90, SEFISIA ANA RODRIGUES RIOS.
Palácio dos Tropeiros, 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65.380/DICAF

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretário dos Negócios Jurídicos, enquanto perdurar o afastamento de LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI, no período de 11 até 20 de Julho de 2012.
Palácio dos Tropeiros, em 05 de Julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

EXAME MÉDICO

- 01 - Marcar o exame pessoalmente;
- 02 - Trazer 01 (uma) foto 3x4;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
- 05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.
- 07 - Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto

2.O não comparecimento implicará na perda da vaga.
Sorocaba, 05 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Prefeito Municipal assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
17.608/DDP	ANIE DE OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO
17.609/DDP	CAROLINE CAETANO DOS SANTOS SOUZA	ENFERMEIRO
17.610/DDP	ALICE DE FÁTIMA ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
17.611/DDP	FRANCIELE CANDIDO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17.612/DDP	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17.613/DDP	ROSIRENE APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17.614/DDP	TANIA REGINA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17.615/DDP	REGINALDO APARECIDO REVERONI	MOTORISTA
17.616/DDP	RAFAEL KASHIRAJIMA	TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
17.617/DDP	THIAGO LOPES RODRIGUES	TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
17.618/DDP	ARIANA DAS GRAÇAS CALDAS	AGENTE SANITÁRIO
17.619/DDP	DANIEL GUEDES E ARAÚJO	TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
17.620/DDP	CAROLINA BARISSON MARQUES DE OLIVEIRA SODRÉ	TECNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
17.621/DDP	DANIELE APARECIDA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
17.622/DDP	LILIAN PARRA RUBIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
17.623/DDP	GIANA CARLA MARQUES ERCOLIM	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
17.624/DDP	JULIANA ROBERTI DE CAMPOS	ENFERMEIRO
17.625/DDP	GRASIELE RODRIGUES DE GÓES	ENFERMEIRO
17.626/DDP	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I
17.627/DDP	MÁRCIA BRAZ PALÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
17.630/DDP	MARTA MARIA CORREA LOULA NUNES	SECRETÁRIA ESCOLAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.
O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DICAF)

- 01- Carteira de trabalho;
- 02 - PIS/PASEP;
- 03- Certificado de reservista;
- 04- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 05- Cédula de identidade;
- 06- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
- 07- 1 (uma foto) 3X4 com nome no verso;
- 08- Antecedentes Criminais.
- 09- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
- 10- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAF

- 01- CPF (CIC);
- 02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 04- PIS / PASEP;
- 05- Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);
- 06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);
- 07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);
- 08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09- RG;
- 10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 11- Certificado de Reservista;
- 12- Declaração de Imposto de Renda;
- 13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU).
- 14- Carteira Nacional de Habilitação
- 15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);
- 16- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;
- 17- Apresentar comprovação de acúmulo de cargo;
- 18- Comprovante de endereço.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)

- (Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)
- 01- CPF (01 cópia);
 - 02- RG (01 cópia);
 - 03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.
 - 04- Certidão de casamento (01 cópia).
- Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

EXAME MÉDICO

- 01 - Marcar o exame pessoalmente;
- 02 - Trazer 01 (uma) foto 3x4;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
- 05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer.
- 07 - Declaração Médica constando Idade Gestacional e data provável do parto

ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ AS 16 HORAS NA SEGEP/DICAF.
Sorocaba, 05 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS CONVOCAÇÃO Processo Seletivo - Edital nº 13/2011

A Secretaria de Gestão de Pessoas convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo para a função de Reparador de Equipamento Odontológico para comparecer na Prefeitura de Sorocaba - 1º andar - Divisão de Desenvolvimento de Pessoas, dia 10 de julho de 2012 das 09h às 16h.

Reparador de Equipamento Odontológico

CLASSIF.	NOME	RG
9	Alessandro Souza Godoy	18.664.620-3

Obs.
1.Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo:

ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DICAF)

- 01- Carteira de trabalho;
- 02 - PIS/PASEP;
- 03- Certificado de reservista;
- 04- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 05- Cédula de identidade;
- 06- Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
- 07- 2 (duas fotos) 3X4 com nome no verso;
- 08- Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
- 09- Histórico Escolar (Obs. Conforme requisitos do edital).

CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAF

- 01- CPF (CIC);
- 02- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 03- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 04- PIS / PASEP;
- 05- Histórico Escolar (Obs. Conforme requisitos do edital);
- 06- Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);
- 07- Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);
- 08- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09- RG;
- 10- Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 11- Certificado de Reservista;
- 12- Declaração de Imposto de Renda;
- 13- Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAU).
- 14- Carteira Nacional de Habilitação
- 15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);
- 16- Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;
- 17- Apresentar comprovação de acúmulo de cargo;
- 18- Comprovante de endereço.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)

- (Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)
- 01- CPF (01 cópia);
 - 02- RG (01 cópia);
 - 03- Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs.em nome do cliente.
 - 04- Certidão de casamento (01 cópia).
- Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

Por equívoco de publicação no Jornal do Município do dia 29/06/2012, a Portaria nº 17.521/DDP, está sendo publicada.

PORTARIA Nº 17.521/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia PATRÍCIA BERBEL LEME DE ALMEIDA, para exercer na Secretaria da Juventude, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO EM RECREAÇÃO E LAZER I, criado pela Lei nº 3.761 de 20 de novembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de junho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Por equívoco de publicação no Jornal do Município do dia 29/06/2012, a Portaria nº 17.546/DDP, está sendo publicada.

PORTARIA Nº 17.546/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 14/2011, devidamente homologado em 21/06/2012, nomeia VÍTOR JOSÉ MACHADO, para exercer na Secretaria da Segurança Comunitária, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com denominação pela Lei nº 9.499 de 09 de março de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 28 de junho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Por equívoco de publicação no Jornal do Município do dia 29/06/2012, a Portaria nº 17.571/DDP, está sendo publicada.

PORTARIA Nº 17.571/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 14/2011, devidamente homologado em 21/06/2012, nomeia LUIZ AUGUSTO CORTEZ DEVALI, para exercer na Secretaria da Segurança Comunitária, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SEGUNDA CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.503 de 24 de março de 1994, com denominação pela Lei nº 9.499 de 09 de março de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 25 de junho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.585/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 15.986/DDP, de 25 de janeiro de 2012, que nomeou EMÍLIA CRISTINA DE ALMEIDA SARRO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.586/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.300/DDP, de 12 de junho de 2012, que nomeou ROSINETE DE OLIVEIRA SANTOS GOMES, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.587/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.341/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou ALESSANDRA SALMERON RAMOS, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.588/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.342/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou MARIANA TEIXEIRA MENDES, para exercer o cargo de ENFERMEIRO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.589/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.349/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou VALDECI SOUSA PATURI, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.590/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.351/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou MAYARA MARIA BISPO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.591/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.352/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou GUSTAVO DA SILVA AMORIM, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.592/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.353/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou THATIANE MIYUKI ONO GONÇALVES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.593/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 17.358/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou ATAÍSE ALAMINO CAETANO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.594/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.367/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou VALDERI ALMEIDA, para exercer o cargo de MOTORISTA, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.595/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.378/DDP, de 14 de junho de 2012, que nomeou REGINALDO BUENO FERRAZ, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.596/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.380/DDP, de 14 de junho de 2012, que nomeou IVAN CESAR RIBEIRO MACHADO, para exercer o cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.597/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.382/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou LILIANA MARQUES DONADON, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.598/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.384/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou CRISTIANE DE FÁTIMA DINIZ RODRIGUES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.599/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.389/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou FRANCIELE RAMALHO DA SILVA DALCIM, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.600/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.394/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou THAÍS CRISTIANI RODRIGUES, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.601/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.404/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou ELISABETE DE FÁTIMA NEGRÃO CÉSAR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.602/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.406/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou ROSA MARIA MORAES DE MATTOS, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.603/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.408/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou SANDRA REGINA DE MATOS MENDONÇA, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.604/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.411/DDP, de 13 de junho de 2012, que nomeou VERA MARIA GAVINELLI FRANCISCO, para exercer o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.605/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.413/DDP, de 14 de junho de 2012, que nomeou ANDRE APARECIDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.606/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO,

Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.415/DDP, de 14 de junho de 2012, que nomeou ABEL DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.607/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.419/DDP, de 14 de junho de 2012, que nomeou SAMANTA TOLEDO CAMARGO, para exercer o cargo de AGENTE SANITÁRIO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.608/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia ANIE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.609/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia CAROLINE CAETANO DOS SANTOS SOUZA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 8.534 de 17 de julho de 2008.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.610/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011, nomeia ALICE DE FÁTIMA ALVES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, criado pela Lei nº 8.941 de 08 de outubro de 2009, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.611/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia FRANCIELE CANDIDO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.612/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.613/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia ROSIRENE APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de novembro de 2011.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.614 /DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia TANIA REGINA FERREIRA BASTOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.799 de 16 de novembro de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.615/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 12/04/2012, nomeia REGINALDO APARECIDO REVERONI, para exercer na Secretaria da Cultura e Lazer, em caráter efetivo, o cargo de MOTORISTA, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.827 de 02 de junho de 1995, com denominação pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.616/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia RAFAEL KASHIRAJIMA, para exercer na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.617/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia THIAGO LOPES RODRIGUES, para exercer na Secretaria da Cultura e Lazer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.618/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia ARIANA DAS GRAÇAS CALDAS, para exercer na Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Urbana, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE SANITÁRIO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.619/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia DANIEL GUEDES E ARAÚJO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.620/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia CAROLINA BARISSON MARQUES DE OLIVEIRA SODRÉ, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.621/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do

Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia DANIELE APARECIDA DIAS, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, criado pela Lei 8.119 de 29 de março de 2007.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.622/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia LILIAN PARRA RUBIO, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, criado pela Lei 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela lei 9.132 de 26 de maio de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.623/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 03/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia GIANA CARLA MARQUES ERCOLIM, para exercer na Secretaria da Educação, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, criado pela Lei 8.119 de 29 de março de 2007, com vaga criada pela lei 9.132 de 26 de maio de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.624/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia JULIANA ROBERTI DE CAMPOS, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990, com vaga criada pela Lei nº 8.534 de 17 de julho de 2008. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.625/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia GRASIELE RODRIGUES DE GÓES, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.626/DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia ANA PAULA DE OLIVEIRA ROSA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.627 /DDP

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições constantes do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 04/2010, devidamente homologado em 02/07/2010, nomeia MÁRCIA BRAZ PAIÃO, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 9.132 de 26 de maio de 2010. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17.628/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 10.145/12, e decreto nº. 16.089/08, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de ALEX APARECIDO RIBEIRO, nomeado pela portaria nº 17.451/DDP, de 19 de junho de 2012, para o cargo de MOTORISTA. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.629/DDP

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO, Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 16.089 de 19 de março de 2008, resolve revogar a Portaria nº 17.458 /DDP, de 19 de junho de 2012, que nomeou ADRIANE DA SILVA LIMA ARNAUD, para exercer o cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR, em decorrência de sua desistência. Palácio dos Tropeiros, em 04 de julho de 2012.

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Gestão de Pessoas



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
459/2012	LILLIAN YOSHIE KATO	AJUDANTE DE SERVIÇOS
460/2012	CARLOS AUGUSTO SOARES	ENGENHEIRO DE SANEAMENTO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público. Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

ORIGINAIS E CÓPIAS A SEREM APRESENTADOS NO SETOR DE POLÍTICA DE PESSOAL E TREINAMENTOS

01-Carteira de trabalho com PIS;
02-Certificado de reservista;
03-Título de Eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
04-cédula de identidade;
05-Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido.
06-02 (duas) fotos 3 x 4 com nome no verso;
07-Antecedentes criminais;
08-Declaração de que não possui outro vínculo empregatício em órgão público, ou cópia de exoneração e declaração do tempo de serviço.
09-Histórico escolar / Diploma (obs. Conforme requisito do edital);
10-CPF (CIC)
11-Certidão de nascimento ou casamento;
12-Certificado de escolaridade; (conforme requisitos do edital);
13-Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
14-RG
15-Comprovação de Vacina Antitetânica
16-Comprovante de endereço (conta luz ou telefone)
17-Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico/superior)
Obs: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

ABERTURA DE CONTA CORRENTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Para quem ainda não tem conta na Caixa Econômica Federal

CÓPIAS:

01-CPF;
02-RG;
03-Comprovante de Residência (conta de luz ou telefone);
04-Certidão de casamento;
Nota: as cópias deverão ser apresentadas junto ao original

Exame médico

01- Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
02- Trazer xérox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
03- Se possuir trazer carteira de prevenção ao câncer;
04- Declaração médica constando Idade Gestacional e data provável de parto.

Sorocaba, 06 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 454/2012

(Dispõe sobre reintegração de servidor autárquico municipal e dá outras providências)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reintegrar o servidor Rinaldo Thomé Machado ao cargo de Motorista, no Setor de Materiais e Logística, em cumprimento à Liminar concedida em Ação Anulatória de Ato Administrativo, Indenização Por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada (Processo Judicial 602.01.2012.031299-3 nº Ordem 31129/2012) onde, figura, como requerente Rinaldo Thomé Machado e como requerido Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Sorocaba, 03 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 455/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº. 3.800/91, resolve prorrogar por 15(quinze) dias, a posse com nomeações através das Portarias publicadas em 15 de Junho de 2012, conforme relação abaixo:

PORTARIA	NOME	CARGO
417/2012	ROSELI GOMES NOGUEIRA	ENG DE SANEAMENTO I
418/2012	PACO BRISAC VIANA	OPERADOR DE MÁQUINAS

Sorocaba, 04 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 456/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 415/2012, publicada em 15 de Junho de 2012, que nomeou GABRIEL PEDROSO BARBOSA, para exercer o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, pelo não cumprimento do prazo legal.

Sorocaba, 04 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 457/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 416/2012, publicada em 15 de Junho de 2012, que nomeou EDILINCON MARTINS DE ALBUQUERQUE, para exercer o cargo de ENG. DE SANEAMENTO I, pelo não cumprimento do prazo legal.
Sorocaba, 04 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 458/2012

GERALDO DE MOURA CAIUBY, Diretor Geral do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, resolve prorrogar por 15(quinze) dias, a posse com nomeações através das Portarias publicadas em 22 de Junho de 2012, conforme relação abaixo:

PORTARIA	NOME	CARGO
428/2012	ARTHUR ALEXANDRE PEREIRA	TÉCNICO QUÍMICO
429/2012	JOSE CARLOS DE LIMA JUNIOR	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO

Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 459/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895, de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 05/2010, devidamente homologado em 24/02/2011, nomeia LILLIAN YOSHIE KATO, para exercer no Setor de Alvenaria e Próprios, em caráter efetivo, o cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS, criado pela Lei nº 3.802 de 04 de dezembro de 1.991; alterado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1.992; Lei 6.392 de 27 de abril de 2.001; Lei nº 7.627 de 16 de dezembro de 2.005, Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.
Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 460/2012

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei nº 9.895 de 28 de dezembro de 2011, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 12/04/2012, nomeia CARLOS AUGUSTO SOARES, para exercer no Departamento de Água, em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro de Saneamento I, criado pela Lei nº 3.971 de 24 de julho de 1992; Lei nº 5.719 de 03 de julho de 1.998; Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2.007 e Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011.
Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 461/2012**(Dispõe sobre afastamento de acordo com a Lei nº 9.504/94)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Afastar a partir de 07 de julho de 2012, sem prejuízo de vencimentos, a servidora Rita de Cássia Machado, Oficial Administrativo I, pelo período de 90(noventa) dias para os fins da Lei Eleitoral 9.504/97.

Artigo 2º - Fica condicionado o afastamento previsto no artigo anterior, à apresentação do protocolo de registro de sua candidatura, junto ao cartório eleitoral, no prazo de 15(quinze) dias.

Artigo 3º - Na hipótese de indeferimento do registro de sua candidatura deverá reassumir o cargo no dia seguinte.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de julho de 2.012.

Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

PORTARIA Nº 462/2012**(Dispõe sobre disponibilidade de Funcionário)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar à disposição da Justiça Eleitoral, nos termos do artigo 30, inciso XII do código eleitoral, Lei nº 4.737 de 1.965, sem prejuízo de seus vencimentos, a Servidora Juliana Souza Martins.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 09 de julho de 2012 e vigorará até 31.12.2012.

Sorocaba, 05 de Maio de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, o Sr. ANTONIO TRINDADE, PEDREIRO, Grupo OP 08 - referência 06 tem direito aos benefícios de Sexta-Parte a partir de JUNHO/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 22% (vinte e dois por cento) adquiridos em JUNHO/2012, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal.
Sorocaba, 29 de Junho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, o Sr. EDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA, Oficial Encanador de Manutenção de Rede - OP 10 - referência 07 tem direito aos benefícios de Sexta-Parte a partir de Julho/2003 e Adicional de Tempo de Serviço de 28% (vinte e oito por cento) adquiridos em Junho/2011, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal.
Sorocaba, 29 de Junho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo as disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, que o Sr. MANOEL FERREIRA DA SILVA, Oficial Eletricista de Manutenção Geral - OP 11 - referência 07, tem direito ao benefícios de Sexta-Parte a partir de Outubro/2004 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Outubro/2.011, tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.
Sorocaba, 29 de Junho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo as disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com solicitação da FUNSERV - Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, que a Sra. SALETE FERNANDES DE FREITAS, Assistente de Administração II - AD 06 - referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta-Parte a partir de Junho/2007 e o Adicional de Tempo de Serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquirido em Junho/2012 tudo conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.
Sorocaba, 29 de Junho de 2012.

Geraldo de Moura Caiuby
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

URBES**Trânsito e Transportes****EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, pelo presente Edital de Chamamento, informa a todos os interessados que se encontra aberto o Cadastro de Empresas Parceiras, para o apoio e patrocínio de eventos relacionados ao trânsito e ao transporte, a serem realizados durante o período de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013.

As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar-se junto à URBES, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, entre as 8h00 e 17h00, mediante a apresentação de cópia simples dos seguintes documentos:

"Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (conforme o caso);

"Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

"Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sua sede.

Juntamente com a documentação, a interessada deverá apresentar: "proposta de parceria, sem qualquer custo à URBES, especificando a modalidade de patrocínio e/ou apoio que poderá ofertar (bus-door, folhetos, convites, cartazes, banners, camisetas, alimentação, coffee break, decorações, bexigas personalizadas, tendas, filmagens, entre outros).

A viabilidade será avaliada pela comissão técnica responsável pela organização de cada evento a ser realizado, e cujos produtos ou serviços sejam pertinentes a trânsito e/ou transporte.

O presente cadastro terá validade pelo período de 01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013, tempo em que cada empresa interessada será inscrita dentro da área em que desejar formalizar sua parceria, assim como nos itens em que pretende patrocinar e/ou apoiar, sendo informada, durante todo este período, a respeito dos eventos que serão realizados.

Informações poderão ser obtidas em nosso Setor de Licitações e Compras, através do telefone 15-3331-5000, ou pessoalmente, na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jd. Panorama, Sorocaba/SP. Para conhecimento dos interessados, expedir-se o presente Edital, que será afixado no átrio da sede da URBES, e cujo extrato será publicado na imprensa local.
Sorocaba, 13 de junho de 2012.

Engº Renato Gianolla
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

Extrato de Contrato

Processo CPL nº 185/2009
Objeto: Termo de Alteração ao Contrato de Concessão para Exploração e Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Sorocaba - Lote de Serviço e Veículos nº 01.
Aditamento: Fica o referido contrato aditado em 6,31%(seis vírgula trinta e um por cento) o Lote de Serviços constante do Anexo II.a - Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos, subitens II.a.2.1. - Serviços de Transporte Coletivo e II.a.2.2. - Serviços de Transporte Especial.
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Gerenciadora: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Operadora: CONSÓRCIO SOROCABA.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

PORTARIA Nº 027/2012

RENATO GIANOLLA, Secretário de Transportes e Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.417/2009 e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, DESIGNA, os integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, abaixo relacionados, como Agentes de Trânsito.

Grad	Cod.	Nome
1º TEN PM	108482-8	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS MARTINS
1º TEN PM	942806-2	DIVALDIL DE SOUZA ROCHA SEGUNDO
1º OPERADOR	104614-4	FABIANE PAINELI PUBLIO
1º TEN PM	100394-1	INAÊ PEREIRA RAMIRES
1º TEN PM	975240-4	ISAÍAS PIRES
1º TEN PM	117562-9	JULIO CESAR DA COSTA
1º TEN PM	975246-3	JULIO CESAR SOUZA ARANHA DE OLIVEIRA
1º TEN PM	117521-1	LARA CAROLINA PALHIARI DUARTE

Assinatura: 29 de junho de 2012.
Sorocaba, 04 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Contrato

Processo CPL nº 66/2002
Objeto: Termo de Alteração ao Contrato de Concessão para Exploração e Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Sorocaba.

Aditamento: Fica o referido contrato aditado em 6,46%(seis vírgula quarenta e seis por cento) o Lote de Serviços constante do Anexo II.a - Características Básicas do Lote de Serviços e Veículos, subitens II.a.2.1. - Serviços de Transporte Coletivo e II.a.2.2. - Serviços de Transporte Especial.

Retificação: Fica retificada a Cláusula 36, com fundamento no art.58, inciso I, e § 1º, da Lei 8.666/93
Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Gerenciadora: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.

Operadora: STU - Sorocaba Transportes Urbanos Ltda.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.

Assinatura: 29 de junho de 2012.
Sorocaba, 04 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/12

Processo CPL nº 1290/12
Objeto: Aquisição de 08 (oito) Licenças do Sistema Mega
Fundamento Legal: Inciso I, Artigo 25º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
Ratificada pelo Sr. Presidente da URBES nos termos do artigo 26, "Caput", da mesma lei.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Contratada: Chips Micro Informática Ltda.
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Assinatura: 04 de julho de 2012.
Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Presidente da CPL

**Código de Trânsito Brasileiro
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.
O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

(Lei Municipal nº 9.795/2011)

1º TEN PM	108.341-4	LEANDRO LUIZ GOMES CARVALHEIRO
1º TEN PM	980983-0	LUIZA MARIA AIDAR DE OLIVEIRA GERALDI
1º TEN PM	973533-0	MARCELO ADRIANO BRANDÃO
1º TEN PM	990.081-A	RODRIGO GOMES CARNEIRO
1º TEN PM	913158-2	ROGÉRIO MARIANO DE LIMA
1º SGT PM	912995-2	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
1º SGT PM	886585-0	BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
1º SGT PM	875119-6	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA
1º SGT PM	851203-5	JOSE GERALDO FERREIRA
1º SGT PM	890168-6	VALDIR JOSE DA SILVA
2º SGT PM	882390-1	ADILSON BAPTISTA
2º SGT PM	943215-9	ÂNGELA MARIA ELIAS DA SILVA
2º SGT PM	885.012-7	ESTEVAM APARECIDO DOS SANTOS
2º SGT PM	850742-2	ISAAC LOPES TEIXEIRA
2º SGT PM	901.625-5	JOSÉ CARLOS DA SILVA
2º SGT PM	903604-A	MARCIO DA SILVA

Grad	Cod.	Nome
2º SGT PM	942759-7	MARCO ANTONIO PONTES
2º SGT PM	975412-1	MICHEL ANDERSON CANZANO
2º SGT PM	903632-6	OSMIR ADRIANO LEITE
2º SGT PM	975.430-0	SIDNEI AMARAL DE SOUZA
3º SGT PM	893.816-4	ADRIANO ARGENTINO
3º SGT PM	903552-4	EDISON CARLOS VICENTE
3º SGT PM	880559-8	WAGNER GOMES DE OLIVEIRA
CB PM	943220-5	ADRIANA EGÍDIO DOS SANTOS RODRIGUES
CB PM	117.310-3	ANDERSON APARECIDO DA COSTA
CB PM	111766-1	ANTONIO CORRÊA JÚNIOR
CB PM	975.332-0	ASDRUBAL CÉSAR VAZ RODRIGUES GUILHEN
CB PM	119432-1	AUGUSTO FANTI
CB PM	875088-2	DIONIZIO MARTINS
Cb PM	904282-2	EDMILSON ANTÔNIO TELLES
Cb PM	863720-2	EDSON ANJO DA SILVA
CB PM	903654-7	EDUARDO AMAURI DE SOUZA JÚNIOR
CB PM	975191-2	EDUARDO CORRÁ BOVINO
Cb PM	876844-7	ELDER VASSÃO ALCIDES
Cb PM	111872-2	FERNANDO GUAZZELLI DE ALMEIDA
Cb PM	975.198-0	FRANK GARCIA
CB PM	912998-7	GILSON ROBERTO GIL
Cb PM	975.238-2	JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Cb PM	882.364-2	JOSÉ WANDERLEY DOS SANTOS
Cb PM	943.214-A	KÁTIA REGINA MACIEL ARRUDA
CB PM	913037-3	LÁZARO ANTONIO DE CAMARGO
CB PM	965611-1	LUCIANO CAMPOS DE ARAÚJO
Cb PM	880.935-6	LUIZ HENRIQUE MURAT
CB PM	901390-3	MÁRCIO ROBERTO PINTO
CB PM	913166-3	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Cb PM	913.151-5	MARCOS HENRIQUE MÜLLER
CB PM	903942-2	MARCOS ROBERTO VILLEGA
CB PM	113613-1	RENATO DA SILVEIRA MONTEIRO
CB PM	112015-8	RUI EDUARDO XAVIER
CB PM	882731-1	VALMIR ANTONIO SONEGO
SD PM	942893-3	ADEMILTON BARBOZA SILVA
SD PM	975183-1	ADILSON APARECIDO DE LIMA
SD PM	962320-5	ADILSON RAFAEL
SD PM	105874-6	AGNALDO ANTONIO DA CRUZ
SD PM	962340-0	AGUINALDO RODRIGUES DA SILVEIRA

Grad	Cod.	Nome
SD PM	942754-6	ALEXANDRE
SD PM	123014-0	ALISSON JONES RODRIGUES DA CUNHA
SD PM	962392-2	ANDERSON APARECIDO MONTERO LOPES
SD PM	111747-5	ANDERSON PADILHA SILVA
SD PM	975.343-5	ANTONIO BARBOSA FONSECA
SD PM	962409-A	APARECIDO HERCULANO
SD PM	905051-5	ARTHUR SERGIO LIBORIO
SD PM	109678-8	AURELIO DE JESUS DOMINGOS
SD PM	942874-7	CARLOS ALBERTO SANTOS SILVÉRIO
SD PM	111839-A	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Sd PM	975352-4	CARTEMBAL CARDOSO
SD PM	111866-8	CÉLIO FERREIRA DE SOUZA
SD PM	960172-4	CESAR AUGUSTO BARBOSA BALDUINO
Sd PM	912979-A	CÍCERO PEDRO DA SILVA
SD PM	974956-0	CLAUDEMIR RIBEIRO DOS ANJOS
Sd PM	944138-7	CLODOALDO AP. CAMARGO DE BARROS
SD PM	112.052-2	DANIEL DA SILVA FREITAS
SD PM	115968-2	DEIVISSON LINO CAMPOS DOS SANTOS
Sd PM	105842-8	DIEGO SILVA OLIVEIRA
SD PM	961763-9	DIÓGENES PANTOJO
SD PM	991810-8	DORIVAL JOSÉ NOGUEIRA
SD PM	975300-1	DORIVALDO FERNANDES SANTANA
SD PM	913008-0	EDENILSON APARECIDO DO CARMO
Sd PM	942.703-1	EDMILSON APARECIDO DE SOUZA
SD PM	975.174-2	EDNEI CLAUDIO DE CAMARGO IPANEMA
SD PM	991798-5	EDSON SILVEIRA
SD PM	962368-0	EDUARDO JULIO DE ALMEIDA
Sd PM	903622-9	EDUARDO PEREIRA DE LUNA
Sd PM	942.804-6	EDUARDO PIASENTIN JÚNIOR
SD PM	962242-0	ELEN CRISTINA ALVES DE MORAES
Sd PM	952.355-3	EMERSON EDSON ALMEIDA GADONI
Sd PM	975.176-9	EMERSON LUIZ FELIX
SD PM	962358-2	EMERSON SANCHEZ SILVEIRA
SD PM	903617-2	ESCANDIELES
SD PM	913053-5	EUGÊNIO MARCOS ARRUDA
SD PM	973.172-5	EUNICE APARECIDA SOARES
SD PM	991851-5	FÁBIO AUGUSTO PENHA
SD PM	942570-5	FÁBIO DE JESUS SOUZA
SD PM	101832-9	FABIO LUCIANO DE OLIVEIRA

Grad	Cod.	Nome
SD PM	115832-5	FÁBIO SALVADOR GODINHO
SD PM	991766-7	FERNANDO DE FREITAS JUNIOR
Sd PM	106.422-3	FRANCARLOS PENHA DE OLIVEIRA
SD PM	115267-0	FRANK DIAS SANTOS SILVA
SD PM	903555-9	ISAÍAS LEITE DA SILVA
SD PM	115582-2	JACKSON DE MEDEIROS RAIMUNDO
SD PM	107150-5	JEAN RODRIGO DA SILVA
SD PM	975267-6	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA
SD PM	903656-3	JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO
SD PM	111964-8	JONATHAS MOREIRA GOMES FERREIRA
SD PM	942631-A	JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Sd PM	942795-3	JOSÉ CARLOS CORRÊA FILHO
SD PM	942613-2	JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA

Sd PM	893.888-1	JOSÉ DIRCEU GONÇALVES GÓES
SD PM	975202-1	JOSÉ EDUARDO MARCELO
Sd PM	975.212-9	JOSÉ MARCIO CUMPIAM
SD PM	922653-2	JOSÉ MAURÍCIO SOARES
SD PM	994873-6	JULIO CESAR DE ARAUJO OLIVEIRA
SD PM	107157-2	KLEBER VINÍCIUS DOS SANTOS
Sd PM	951241-1	LEONEL CARI DOS SANTOS
Sd PM	975197-1	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
SD PM	963015-5	LUIS MARCELO DE SOUZA
Sd PM	942672-8	LUIZ ANTONIO ALVES
SD PM	942847-0	LUIZ CLAUDIO DA COSTA
SD PM	111823-4	LUIZ CLAUDIO GUEDES
SD PM	124033-1	MARCEL DIEGO ALVES PEREIRA
SD PM	101996-1	MARCEL SANCHES
SD PM	975224-2	MARCELO DIAS GERMANO
SD PM	942811-9	MARCELO DINIZ
SD PM	942646-9	MARCELO EDUARDO MARQUES
Sd PM	110915-4	MARCELO GARDINI DO AMARAL
SD PM	123170-7	MARCELO MIQUELOTI
SD PM	974016-3	MARCELO RICARDO DA MOTA
SD PM	903714-4	MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA
SD PM	952501-7	MARCIA MARIA DE ALMEIDA
Sd PM	891.675-6	MARCIAL MARIANO VIOTTO
Sd PM	975.355-9	MARCIO ALEX MARINS
SD PM	114482-A	MARCIO DE SOUZA MARTINS
SD PM	962326-4	MÁRCIO FERREIRA DA SILVA

Grad	Cod.	Nome
SD PM	942677-9	MARCIO FRANCO PAIVA
SD PM	991902-3	MÁRCIO SANTOS CAMPESTRINI
Sd PM	942.722-8	MARCO ANTONIO AGUIAR
Sd PM	965.641-3	MARCO ANTONIO DA SILVA TELLES
Sd PM	952.758-3	MARCOS ANTONIO JACOMETO
Sd PM	942.674-4	MARCOS LUIZ ARAÚJO
SD PM	105938-6	MARCOS TADEU PEDROSO JUNIOR
SD PM	972796-5	MARILDO ROMÃO PINHEIRO
SD PM	943199-3	MARLENE DE LOURDES TEIXEIRA
Sd PM	888633-4	NILTON RECHIA
SD PM	975676-A	NIVALDO MARCELO
SD PM	962299-3	NIVALDO MUNIZ DE ANDRADE
Sd PM	962.318-2	NOEL CORREA DA SILVA
SD PM	975700-7	OGUILON MARTINS DE OLIVEIRA
SD PM	913141-8	PAULO DO NASCIMENTO MELO
Sd PM	942698-1	PAULO FRANCISCO IZAC
SD PM	903.633-4	PAULO ROBERTO GIMENES
SD PM	942852-6	PAULO SERGIO MOREIRA
Sd PM	962.372-8	PEDRO NEVES DE BRITO
SD PM	127086-9	RAFAEL SANTILI
Sd PM	127087-7	RAMON FOZ
SD PM	111979-6	REINALDO SOARES
SD PM	982.030-2	RENATA DIAS FLORIANO
SD PM	942.770-8	RENATO BRAGA
SD PM	991795-A	RENIVALDO DE ALMEIDA
Sd PM	113874-0	RICARDO CORDEIRO DA SILVA
SD PM	991775-6	RICARDO JUSTO FRANCISCO
SD PM	903670-9	ROBERTO ALVES DE CAMARGO
SD PM	942638-8	ROBERTO SÉRGIO DE BARROS
Sd PM	975.379-6	ROBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
SD PM	112036-A	ROBINSON FOGAÇA DOS SANTOS MANNELLI
SD PM	975387-7	ROBSON JAIR FERREIRA
SD PM	991892-2	RODRIGO CAIO DA FONSECA RODRIGUES
SD PM	112001-8	ROGER COSMIN
SD PM	107762-7	ROGÉRIO ROSA MIQUELOTI
SD PM	113.937-1	ROMOALDO DINI NETO
SD PM	975447-4	RONALDO DA SILVA SANTOS
Sd PM	903622-9	RONILDO BATISTA DOS SANTOS
SD PM	952499-1	ROSANA MARIA DOS SANTOS CHICHTANO

Grad	Cod.	Nome
SD PM	975417-2	SANDRO AUGUSTO BIZAR CANINEU
SD PM	975422-9	SANDRO AUGUSTO DA SILVA
SD PM	975427-0	SANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA
SD PM	126735-3	SANDRO DA SILVEIRA GARCIA
SD PM	962393-A	SANDRO MORENO LIMA
Sd PM	975187-4	SD PM 975187-4 FERNANDO LEITE PAFUME
SD PM	975439-3	SIDNEI BARROS
SD PM	962330-2	SIDNEI DE JESUS SIMÃO
SD PM	942748-1	SILVIO RICARDO BRAZÃO
SD PM	942771-6	ULISSES FLORES MOCCI
Sd PM	111992-3	UZIEL PADILHA SILVA
SD PM	911.616-8	VALDIR ALMIRO DA SILVA
SD PM	942798-8	VALTER DISNEY ROBSON DA SILVA
SD PM	950478-8	VANIA APARECIDA DE LIMA NEIVA
SD PM	903768-3	VLAMIR BUENO GABRIEL

A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2012, revogando assim, os efeitos da Portaria nº 019/2012. Sorocaba, 05 de julho de 2012.

RENATO GIANOLLA
Secretário de Transportes
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/12
PROCESSO CPL Nº 576/12

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto Federal nº 5450/05 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi homologado e adjudicado pela autoridade competente o Pregão Presencial nº 013/12 - CPL nº 576/12, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa. Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/12
PROCESSO CPL Nº 0301/12

LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, através de sua Pregoeira, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto Federal nº 5450/05 c/c art. 20, inciso XI do Decreto Municipal nº 14576/05, informa que foi homologado e adjudicado pela autoridade competente o Pregão Presencial nº 015/12 - CPL nº 0301/12, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confeção e implantação de abrigos para pontos de ônibus do transporte coletivo, com fornecimento de materiais. Sorocaba, 05 de julho de 2012.

Lucimara Miranda Brasil Agustinelli
Pregoeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(A) REQUERIDO(A) GILVAN JOSÉ DOS SANTOS, qualificação ignorada, portador do RG 8102845, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
A Dra. ADRIANA FACCINI RODRIGUES, MMª. Juíza de Direito Titular da Primeira Vara Civil desta cidade e Comarca de Sorocaba/SP, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e respectivo Cartório do 1º Ofício Cível se processam regularmente os termos da ação DECLARATÓRIA nº 4662-1/99, requerido por EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA URBES em face de GILVAN JOSÉ DOS SANTOS que encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de intimação para que nos termos do art.475-J do CPC, efetue o pagamento da condenação, no prazo de 15 dias, devidamente atualizado até a presente data, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sorocaba, aos 19 de junho de 2012. Eu, (a) Fabíola Cintra Marins Borges, Escrevente Técnico Judiciário, Matr. TJ/SP nº 352.390-5, digitei. Eu, (a) Faustino de Moura Júnior, Escrivão-diretor, subscrevi e assino.(a) Adriana Faccini Rodrigues - Juíza de Direito.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2012
FASE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, de acordo com o item 17.10 do Processo Seletivo - Edital 01/2012 convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem em sua Sede, sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98 Jardim Panorama - Sorocaba/SP até as 16h30min do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de requisitos, considerando que os mesmos não foram localizados em seu endereço de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	DOCUMENTO RG Nº
4º	Emerson dos Anjos Silva	32.835.965-8
16º	Joyce Bittencourt Teixeira de Oliveira	34.558.475-2
20º	Robson Alves Pedroso	47.837.522-0
22º	Alex Hernandes Castilho	29.944.151-9

O não comparecimento implicará na eliminação dos mesmos, deste Processo Seletivo conforme Item 14.2 do Edital. Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2012
FASE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, de acordo com o item 17.10 do Processo Seletivo - Edital 01/2012 convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem em sua Sede, sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98 Jardim Panorama - Sorocaba/SP até as 16h30min do primeiro dia útil após esta publicação, para comprovação de requisitos, considerando que os mesmos não foram localizados em seu endereço de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	DOCUMENTO RG Nº
3º	Vagner Epifanio da Silva	21.845.019-9

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	DOCUMENTO RG Nº
2º	Vagner Epifanio da Silva	21.845.019-9

O não comparecimento implicará na eliminação dos mesmos, deste Processo Seletivo conforme Item 14.2 do Edital. Sorocaba, 28 de Junho de 2012.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2010
FASE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, de acordo com o item 14.10 do Processo Seletivo - Edital 02/2010 convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer em sua Sede, sito a Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98 Jardim Panorama - Sorocaba/SP até as 16h30min. do primeiro dia útil após esta publicação, considerando que o mesmo não foi localizado em seu endereço de inscrição.

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	DOCUMENTO
53º	Leia Rosalia Pereira Marins	RG nº 25.626.908-7

O não comparecimento implicará na eliminação do mesmo, deste Processo Seletivo conforme Item 11.2 do Edital. Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2010
FASE CONTRATACÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - Urbes, de acordo com o item 16.10 do Processo Seletivo - Edital 01/2010 convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer em sua Sede, sito a Rua Pedro de Oliveira Neto nº 98 Jardim Panorama - Sorocaba/SP até as 16h30min do primeiro dia útil após esta publicação, para prosseguimento das formalidades para efetivação da contratação.

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	DOCUMENTO
132º	Josias de Oliveira	RG Nº 41.875.198-5

O não comparecimento implicará na eliminação do mesmo, deste Processo Seletivo conforme Item 13.2 do Edital. Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Extrato do Contrato nº 052/11

Processo CPL nº 139/11
Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 052/11 -- Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia, para confecção e Implantação de Módulos Comerciais com Bicicletários e Bicicletários para serem anexados em unidades comerciais já existentes, no Município de Sorocaba/SP
Prazo: De 03/07/12 à 01/09/12.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Contratada: Coesa Construções e Comércio Ltda.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, Itens e subitens do referido Contrato.
Assinatura: 29 de junho de 2012.
Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 026/12

Processo nº 1170/11
Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 026/12 - prestação de serviços por parte da Contratada, de desenvolvimento de sistema/web de cobrança para a URBES.
Prazo: De 22/06/12 à 21/08/12.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Contratada: Thiago Perico Morão - ME.
Ficam ratificadas as demais cláusulas, Itens e subitens do referido Contrato.
Assinatura: 20 de junho de 2012.
Sorocaba, 05 de Julho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio
Processo nº 1231/2012

Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: Indeterminado.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Conveniada: Vivian Souza dos Santos
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 12 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio
Processo nº 1230/2012

Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: Indeterminado.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Conveniada: Bar David Secos e Molhados Ltda - ME
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 12 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio
Processo nº 1266/2012

Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: Indeterminado.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Conveniada: Wang Hanru
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 21 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio
Processo nº 1235/2012

Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: Indeterminado.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Conveniada: Rosângela Antonio da Silva Santos - ME
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 13 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato de Convênio
Processo nº 1233/2012

Objeto: Termo de Convênio a venda de passe social do Sistema de

Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.
Prazo: Indeterminado.
Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Conveniada: Mercado Mi & Mi Ltda - ME
Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.
Assinatura: 12 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 044/12
Processo nº 1092/2012

Objeto: Locação de 01 (uma) Auto-Envelopadora, modelo PS 750/2 A4, e o fornecimento de cola para o fechamento das notificações e auto de infrações a serem processadas pela Gerência de Controladoria, no Setor de Processamento de Infrações de Trânsito.
Prazo: De 08/06/12 à 07/06/13.
Locatária: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES
Locadora: MECANOGRÁFICA & LASER LTDA.
Valor: R\$ 13.542,00(treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
Assinatura: 11 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 027/10
Processo nº 0900/2010

Objeto: Termo de Alteração ao Contrato nº 027/10 - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Técnico do Software "Processos & Expediente", desenvolvido pela CONTRATADA, cujos direitos autorais e de distribuição são de sua exclusiva propriedade, restringindo o seu uso nas dependências da URBES.
Prazo: De 01/07/12 à 30/06/13.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Contratada: EDUARDO MANTOVANI SOROCABA - ME
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.
Assinatura: 13 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 025/11
Processo nº 0658/2011

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção do Sistemas de Ponto Eletrônico, implantado nas dependências da URBES, denominado "VETORH@ - GESTÃO DE PESSOAS - módulo Ronda Ponto Portaria 1.510", com limite de 600 (seiscentos) colaboradores.
Prazo: De 14/06/12 à 13/06/13.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES.
Contratada: PMS INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.,
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e subitens do referido Contrato.
Assinatura: 01 de Junho de 2012.
Sorocaba, 25 de Junho de 2012.

Claudia Ap. Ferreira Soares
Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Sorocaba

Engº Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.945 – Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904
Tel/Fax.: (15) 3238 -1111 – site: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

MESA DIRETORA – 2012

PRESIDENTE: José Francisco Martinez – PSDB
1º VICE-PRESIDENTE: Mário Marte Marinho Júnior - PPS
2º VICE-PRESIDENTE: Irineu Donizeti de Toledo (PRB)
3º VICE-PRESIDENTE: Antonio Carlos Silvano (PMDB)
1º SECRETÁRIO: Luis Santos Pereira Filho (PMN)
2º SECRETÁRIA: Neusa Maldonado Silveira (PSDB)
3º SECRETÁRIO: Vitor Francisco da Silva (PRP)

Anselmo Rolim Neto - PP
Antônio Carlos Silvano - PMDB
Benedito de Jesus Oleriano - PMN
Emilio Souza de Oliveira - PSC
Francisco França da Silva - PT
Francisco Moko Yabiku - PSDB
Gervino Gonçalves - PR
Hélio Aparecido de Godoy - PSD
Irineu Donizeti de Toledo - PRB
Izídio de Brito Correia - PT

João Donizeti Silvestre - PSDB
José Antônio Caldini Crespo - DEM
José Francisco Martinez - PSDB
José Geraldo Reis Viana - PV
Luis Santos Pereira Filho - PMN
Mário Marte Marinho Junior - PPS
Neusa Maldonado Silveira - PSDB
Paulo Francisco Mendes - PSDB
Rozendo de Oliveira - PV
Vitor Francisco da Silva - PRP

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba, rejeitando o **Veto Parcial nº 07/2012**, decreta e eu promulgo o Parágrafo único do Art. 5º, da Lei nº 10.130, de 30 de maio de 2012:

Art. 5º ...
Parágrafo único. Respeitar distância mínima de 500 (quinhentos) metros para a implantação de um PRCA a outro, tendo como referência de outro PRCA já edificado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 3 de julho de 2012.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
1º Vice-Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.


JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

PORTARIA N.º 144/2012

(Dispõe sobre a exoneração de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01/07/2012, o Sr. PEDRO NUNES do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Vereadora Neusa Maldonado Silveira, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 145/2011 de 26 de outubro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 28 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 145/2012

(Dispõe sobre a exoneração de servidora)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por solicitação do Vereador Hélio Aparecido de Godoy, a partir de 01/07/2012, a Sr.ª MÔNICA LEITE ALMEIDA BRANCO DE LIMA do cargo em comissão de Assessora Parlamentar para o qual foi nomeada através da Portaria nº 104/2011 de 20 de julho de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 146/2012

(Dispõe sobre a nomeação de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ROBSON CESAR CONSERVANE, portador do RG n.º 16.605.835-X SSP/SP, para exercer a partir de 02/07/2012, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 29 de junho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 147/2012

(Dispõe sobre a exoneração de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por solicitação do Vereador Hélio Aparecido de Godoy, a partir desta data, o Sr. ADILSON LEANDRO do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 123/2011 de 12 de agosto de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 02 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 148/2012

(Dispõe sobre a nomeação de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. DJALMA DIAS DE SOUZA FILHO RG n.º 29.264.811-x SSP/SP, para exercer a partir de 03/07/2012, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador Hélio Aparecido de Godoy.
Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 149/2012

(Dispõe sobre a exoneração de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, o Sr. FÁBIO SOARES DE CAMPOS do cargo em comissão de Assistente da Presidência para o qual foi nomeado através da Portaria nº 013/2012 de 03 de janeiro de 2012.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 150/2012

(Dispõe sobre a exoneração de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por solicitação do Vereador José Francisco Martinez, a partir desta data, o Sr. ALFREDO PARISE JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Parlamentar para o qual foi nomeado através da Portaria nº 251/2009 de 29 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 151/2012

(Dispõe sobre a nomeação de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FÁBIO SOARES DE CAMPOS, portador do RG

n.º 26.628.134-5 SSP/SP, para exercer a partir de 03/07/2012, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar do Vereador José Francisco Martinez.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

PORTARIA N.º 152/2012

(Dispõe sobre a nomeação de servidor)

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALFREDO PARISE JÚNIOR, portador do RG n.º 18.666.571 SSP/SP, para exercer a partir de 03/07/2012, o cargo em comissão de Assistente da Presidência.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

RESUMO DE CONTRATOS PRORROGADOS 2012

Contrato: 20/2010

Modalidade: Pregão n.º 03/2010

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: Fornecimento de vale-alimentação para a Câmara de Sorocaba.

Assinatura: 28/06/2010

Data Prorrogação: 28/06/2012

Valor Prorrogação: R\$ 642.795,60

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com o artigo 143 da Lei 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sr.ª MARIA DE LOURDES NOVAES DABAGUE, Servente, referência 13, tem direito ao adicional de tempo de serviço de 14% (catorze por cento) adquiridos em novembro de 2011, conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos desta CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Sorocaba, 02 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução n.º 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV - Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - informamos que, de acordo com o artigo 143 da Lei 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sr.ª MARILENA RODRIGUES SOBRAL, Digitadora, referência 04, tem direito ao adicional de tempo de serviço de 5% (cinco por cento) adquiridos em janeiro de 2002, conforme consta dos registros funcionais da funcionária, arquivados na Seção de Recursos Humanos desta CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.
Sorocaba, 03 de julho de 2012.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - PREGÃO N.º 07/2012

A Câmara Municipal de Sorocaba comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 07/2012, destinado à aquisição de uniformes para servidores da Câmara de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 24/07/2012. O edital está disponível no site www.camarasorocaba.sp.gov.br. Informações pelo telefone (15) 3238-1111 e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL 1177/2012

ASSUNTO: Inexigibilidade 30/2012; OBJETO: Contratação de Profissionais Para Proferir Palestras no 14º Seminário Internacional de Educação - 2012. Fundamento Legal: artigo 25 "caput" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e ratificada pelo Sr. Prefeito com base no art. 26 da mesma Lei. Contratados: "FUTURO CONGRESSOS E EVENTOS LTDA- EPP" - Valor R\$ 79.200,00 (Setenta e Nove Mil e Duzentos Reais); "AUDACES SOLUÇÕES - TREINAMENTOS E PALESTRAS LTDA" - Valor R\$ 102.850,00 (Cento e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais); "14 EVENTOS LTDA" - Valor R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais) e " SAYÃO ASSESSORIA DE PSICOLOGIA LTDA" - Valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação



TOCOU O CELULAR?
Então se toque e pare para falar.

Dê seta, estacione e só então atenda o telefone. Assim você garante a segurança no trânsito e dá total atenção a quem está do outro lado da linha.
Mostre educação e bom senso.

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES


Prefeitura de SOROCABA

Cidade Saudável
Cidade Educadora

Rápido, fácil e sigiloso

181

DISQUE DENÚNCIA

**A denúncia é a sua
melhor arma.**

**Instituto São Paulo
Contra a Violência**

**SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA**

**GOVERNO DO ESTADO DE
SÃO PAULO**



**Prefeitura de
SOROCABA**